

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 24, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 188/2022

OF 192/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.962, de 22 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 188

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, no município de Estância Velha - RS;
- 2 - Portaria nº 729, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente de Ouricuri-ABO, no município de Ouricuri - PE;
- 3 - Portaria nº 1.027, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural, no município de Saudade do Iguaçu - PR;
- 4 - Portaria nº 1.826, de 9 de maio de 2016 - Comunidade São Sebastião de Amparo Social, no município de São Sebastião do Caí- RS;
- 5 - Portaria nº 1.850, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Comunitária Cerqueirense, no município de Cerqueira Cesar - SP;
- 6 - Portaria nº 1.939, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, no município de Assaí - PR;
- 7 - Portaria nº 1.949, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural União Comunitária Zona Sul - ACONSUL, no município de São Borja - RS;
- 8 - Portaria nº 1.465, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto, no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- 9 - Portaria nº 1.837, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipeense, no município de Felipe Guerra - RN;
- 10 - Portaria nº 1.887, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Amparo Social, no município de Álvares Machado - SP;
- 11 - Portaria nº 1.923, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde, no município de Condado - PB;
- 12 - Portaria nº 1.948, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações, no município de Três Corações - MG;
- 13 - Portaria nº 2.629, de 7 de junho de 2017 - Associação Radiodifusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos, no município de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 3.500, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, no município de Mamborê - PR;
- 15 - Portaria nº 4.034, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C., no município de Pindamonhangaba - SP;
- 16 - Portaria nº 709, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária, no município de Ametista do Sul - RS;

17 - Portaria nº 1.260, de 14 de março de 2018 - Associação Quinze de Agosto, no município de São Gonçalo do Rio Preto - MG;

18 - Portaria nº 3.887, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Betel FM, no município de São Francisco do Sul - SC;

19 - Portaria nº 5.962, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural Esportiva Rodolfense, no município de Rodolfo Fernandes - RN;

20 - Portaria nº 7.150, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo, no município de Vermelho Novo - MG;

21 - Portaria nº 132, de 24 de julho de 2020 - Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, no município de São Vicente Ferrer - PE;

22 - Portaria nº 133, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, no município de Jandaia do Sul - PR; e

23 - Portaria nº 134, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária e Cultura de Machadinho, no município de Machadinho - RS.

Brasília, 12 de abril de 2022.

Brasília, 1 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000626/2013-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Esportiva Rodolfense, inscrita no CNPJ nº 00.813.239/0001-80, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24761/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5962/2018 de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 5962/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563620** e o código CRC **1A0B1C72**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 192/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 3.638, de 2015; 729, 1.027, 1.826, 1.850, 1.939 e 1.949, de 2016; 1.465, 1.837, 1.887, 1.923, 1.948, 2.629, 3.500 e 4.034, de 2017; 709, 1.260, 3.887, 5.962 e 7.150, de 2018; e 132, 133 e 134, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 13/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305498** e o código CRC **4A09CEE6** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.062558/2013-78

SEI nº 3305498

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36544/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.000626/2013-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692118** e o código CRC **75C6ED78**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.000626/2013-13**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 28/07/2014, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0057119** e o código CRC **99611011**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.000626/2013-13
Interessado:	Associação Cultural Esportiva Rodolfense
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	00.813.239/0001-80
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RN
Localidade:	Rodolfo Fernandes
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 07/12/2018, às 17:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3660387** e o código CRC **0493A4CD**.

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 3660387



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.000626/2013-13

(Processo de Outorga nº 53780.000107/1999)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, sediada na localidade de **Rodolfo Fernandes / RN**, tem validade até 27/05/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 15 de janeiro de 2013.



NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

Lye 20

53780.000107/99

54

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural Esportiva Rodolfense, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.239/0001-80, Processo nº 53.780.000.107/99 com sede na Rua Manoel Nobre, S/N, Bairro: Centro – Rodolfo Fernandes - Cep: 59830-000, Estado do Rio Grande do Norte, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme portaria nº _____ datada de _____ e Decreto Legislativo nº _____ publicado no Diário Oficial da União datado de _____, vem respeitosamente à presença da Va. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 000626/2013-13

SEAPA/SCE

Rodolfo Fernandes/RN 26 de dezembro de 2012 14/01/2013-08:00

José Hermes Avelino Filgueira

José Hermes Avelino Filgueira

Presidente

José Hermes Avelino Filgueira

CPF: 813.392.674-20

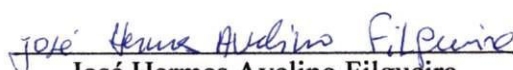
searc



DECLARAÇÃO

Eu, José Hermes Avelino Filgueira na qualidade de representante legal da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.239/0001-80, com sede na Rua Manoel nobre, S/N, Bairro: Centro – Rodolfo Fernandes - Cep: 59830-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro para os devidos fins que: a emissora encontrasse com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização Do Ministério Das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Rodolfo Fernandes/ RN, 26 de dezembro de 2012.


José Hermes Avelino Filgueira
Presidente

José Hermes Avelino Filgueira
CPF: 813.392.674-20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF
CNPJ: 00.813.239/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:42:51 do dia 28/12/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/01/2013.

Certidão expedida gratuitamente.


José Lenilson de Lima Freire
Mat. SIAPE 6455250

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.813.239/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R NINA NEGREIROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/12/2012** às **14:38:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE/ACERF

Rua Manoel Nobre, S/N Centro

Rodolfo Fernandes, RN

CGC (MF) – 00.813.239/0001-80

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE/ACERF

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE



Art. 1 – A Associação Cultural, Esportiva Rodolfense – ACERF, é pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte e se rege pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado, formada de maneira espontânea entre os habitantes da cidade.

Parágrafo Único – A Associação poderá criar representações em Estados brasileiros mediante decisão do seu Conselho Diretor, para execução de metas dentro da sua finalidade.

Art. 2 – A Associação tem por finalidades básicas promover, apoiar, incentivar e patrocinar eventos e ações nos campos da Assistência Social, Educação e Cultura, Trabalho e Produção, Saúde, Nutrição, habitação, Desportos, Comunicações, voltados para o benefício da comunidade em geral. Os recursos a serem aplicados na execução nestas ações básicas poderão ser próprios, por doações, empréstimos ou repasses.

Parágrafo único – A Associação, poderá para atingir suas finalidades:

I – Firmar contratos, acordos e convênios, com contrapartida financeira ou de outra natureza, com órgãos e entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiras, bem como assim com organismos internacionais.

II – criar ou manter entidades ou serviços ou a estes oferecer participação e apoio, objetivando a produção, divulgação e comercialização de bens e a geração de emprego e renda, sem prejuízo da observância das exigências legais.

III – promover e apoiar, gratuitamente ou mediante remuneração, cursos, estudos, congressos, simpósios, seminários, exposições, concurso e

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE/ACERF

Rua Manoel Nobre, S/N Centro
Rodolfo Fernandes, RN
CGC (MF) – 00.813.239/0001-80



pesquisas.

IV - desenvolver programas de assistência à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, pertencentes a famílias carentes.

V - executar obras de interesse comunitário, especialmente nas áreas de saneamento, habitação, lazer, saúde, educação e cultura.

VI - desenvolver outras ações que contribuam para a consecução das finalidades previstas no "capit" deste artigo.

Capítulo II

PATRIMÔNIO E RENDIMENTO

Art - 3 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pela doação inicial especificada na escritura de constituição e por:

a) doações ou legados feitos por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

b) bens e direitos por ela adquiridos na realização de seus fins;

c) resultado líquido de suas operações, apurado anualmente.

Art. 4 - Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO:

a) contribuições, auxílios, subvenções recebidas a qualquer título de terceiros, inclusive usufruto e rendas constituídas sobre direitos;

b) remunerações por serviços prestados a terceiros vinculados a programas por ela desenvolvidos;

c) rendimentos de aplicações financeiras em geral.

PARÁGRAFO 1º - Os bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO somente podem ser alienados por decisão do seu Conselho Diretor, aprovada por maioria absoluta do seu colegiado.

PARÁGRAFO 2º - Os resultados líquidos dos rendimentos, mediante aprovação do Conselho Diretor, podem ser incorporados, no todo ou em parte, ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO, ou aplicados em programas em favor da comunidade.

Capítulo III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º São órgãos da ASSOCIAÇÃO

I - O conselho Diretor



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE/ACERF

Rua Manoel Nobre, S/N Centro
Rodolfo Fernandes, RN
CGC (MF) – 00.813.239/0001-80

- II - A diretoria Executiva
- III - O conselho Fiscal

SEÇÃO - I - CONSELHO DIRETOR



Art. 6º O Conselho Diretor, órgão de deliberação coletiva é composto de 05(cinco) membros, com mandato de 04 anos, eleitos pelos associados da ASSOCIAÇÃO, podendo seus dirigentes serem reconduzidos para um segundo mandato sucessivo.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho Diretor escolhem, entre si, o Presidente, o Vice Presidente e o secretário, os quais exercem as funções próprias da respectiva designação e outras eventualmente atribuídas pelo Colegiado.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho reúne-se, em sessão ordinária uma vez por semestre e, extraordinariamente, qualquer tempo, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria Executiva, observado sempre o "quorum" mínimo de 03(três) de seus membros.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações do Conselho, à execução do disposto no "caput" do art. 24 são tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 7º - Compete ao Conselho Diretor:

I - estabelecer diretrizes e fixar prioridade de ação relacionadas com as finalidades da ASSOCIAÇÃO;

II- orientar, acompanhar e avaliar a gestão da ASSOCIAÇÃO;

III- aprovar os planos de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO, propostos pela Diretoria Executiva;

IV- escolher os seus próprios membros e os do Conselho Fiscal;

V- indicar e destituir, qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva;

VI- examinar os livros e papéis da ASSOCIAÇÃO, bem assim solicitar informações complementares relacionadas com a sua administração;



CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel, do documento que me foi apresentado, de que, dou fé.

Rodolfo Fernandes - RN 29/12/2012

Elcia Maria Simão dos Santos

☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa - TABELIÃO

☒ Elcia Maria Simão dos Santos - TAB. SUBSTITUT

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE/ACERF

Rua Manoel Nobre, S/N Centro

Rodolfo Fernandes, RN

CGC (MF) – 00.813.239/0001-80



VII – apreciar a cada ano, as contas relativas ao exercício anterior, as quais, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal, são apresentadas pela Diretoria Executiva;

VIII- autorizar a aquisição de bens patrimoniais, e mediante prévia autorização da maioria absoluta dos associados, deliberar sobre sua alienação;

IX- reformar o presente Estatuto e deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO, sempre a com a prévia autorização da maioria absoluta dos associados;
decidir sobre outras questões eventualmente submetidas a apreciação pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8º A Diretoria Executiva, órgão de administração da ASSOCIAÇÃO, é composta de três (03) membros, os quais com mandatos de (02) dois anos, sucessivamente renovável, exercem os seguintes cargos:

I Diretor Presidente

II – Diretor Técnico

III- Diretor Administrativo

Art. 9º Os membros da Diretoria Executiva são indicados pelo Conselho Diretor, e suas investiduras dos respectivos cargos, dos quais podem ser destituídos a qualquer tempo, são formalizadas mediante assinatura de posse, lavrada em livro próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas ausências e impedimentos, O presidente é substituído, pelo Diretor Administrativo Financeiro e, este, pelo Diretor Técnico.

Art. 10º A diretoria reúne-se, em sessão ordinária, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 11º Compete à Diretoria Executiva:

I – Administrar a ASSOCIAÇÃO;

II- Elaborar planos de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO, submetendo-se à aprovação do Conselho Diretor;



CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel, do documento que me foi apresentado, do que, dou fé.

Rodolfo Fernandes – RN 29/12/2012

Elicia Maria Simão dos Santos

☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa – TABELIÃO

☒ Elicia Maria Simão dos Santos – TAB. SUBSTITUT/

Rua Manoel Nobre, S/N Centro
Rodolfo Fernandes, RN
CGC (MF) – 00.813.239/0001-80

Ar. 188 Commun. 10
 Fis.:
 Rubrica:

IV - decidir sobre a realização de eventos e sobre a contratação de obras e serviços.

I - representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes Públicos ou quaisquer terceiros, praticando todos os atos inerentes à realização de seus fins e à defesa e proteção de seus direitos e interesses;

III-em conjunto com o diretor administrativo financeiro:

- a) assinar contratos e constituir procuradores, especificamente os poderes nos respectivos instrumentos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, demais ordens e requisições;
- c) assinar correspondências que, de algum modo, obrigue a ASSOCIAÇÃO.

I - coordenar, tecnicamente, a elaboração de planos e projetos;

II- planejar os cursos e ventos a serem realizados pela ASSO-
CIAÇÃO;

III-supervisionar a realização de estudos e pesquisas;

IV-outras atividades atribuídas pela Diretoria.

Art. 14º Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - em conjunto com o Diretor Presidente:

- a) assinar procurações e contratos;
- b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques e demais ordens e requisições;
- c) assinar correspondências que, de algum modo, obrigue a ASSOCIAÇÃO;

II- assinar carteiras de trabalho, aviso prévio e rescisões trabalhistas, quando neste deliberar a Diretoria Executiva;

III-outras atividades atribuídas pela Diretoria.

CARTÓRIO ÚNICO
Rua João Cordeiro, 144
Tel: (84) 3373-2285
José Raulito Gugel de Bessa
Tabelião

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel, do documento que me foi apresentado. de que, dou fé.

Redolfo Fernandes - RN 29/12/2011

☐ José Raulfo Gurgel de Bessa – TABELIÃO

☒ Elcia Maria Simão dos Santos – TAB. SUBSTITUTA



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE/ACERF

Rua Manoel Nobre, S/N Centro
Rodolfo Fernandes, RN
CGC (MF) – 00.813.239/0001-80



SEÇÃO III - CONSELHO FISCAL

Art. 15º O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é responsável pelo exame e apreciação das contas, atos e fatos administrativos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 16º O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) deve ser portador do diploma de Contador ou de Técnico em Contabilidade.

Art. 17º Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, sobre estes emitindo o seu parecer;

II- opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre matéria de natureza econômica e financeira.

Capítulo IV

EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 18º O Exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 19º Ao término do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da ASSOCIAÇÃO, observadas as prescrições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO 1º. Do resultado líquido das atividades, em cada exercício seguinte, critério do Conselho Diretor.

PARÁGRAFO 2º. Os recursos da ASSOCIAÇÃO são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

PARÁGRAFO 3º. A instituição não visa à distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados.

PARÁGRAFO 4º. O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, são submetidas à apreciação do Conselho Diretor.

Capítulo V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Os instituidores da ASSOCIAÇÃO não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.



CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel, do documento que me foi apresentado, do que dou fé.

Rodolfo Fernandes - RN 29/12/2012

Elcia Maria Simão dos Santos

☐ José Raulino Gurgel de Bessa - TABELIA

☒ Elcia Maria Simão dos Santos - TAB. SUBSTITUT/

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE/ACERF

Rua Manoel Nobre, S/N Centro
Rodolfo Fernandes, RN
CGC (MF) – 00.813.239/0001-80



Art. 21º. Os membros do Conselho diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo tem direito a indenização das despesas realizadas a serviços técnicos ou especializados.

Art. 22º. A ASSOCIAÇÃO pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O regime de pessoal da ASSOCIAÇÃO é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23º. O presente Estatuto somente pode ser alterado com a aprovação por maioria absoluta do Conselho Diretor.

Art. 24º. A ASSOCIAÇÃO extingue-se nos casos previstos em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, por deliberação Unânime de seu Conselho Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade pública a critério da instituição.

Art. 25º. Os casos omissos, serão regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Assimov de Queiroz Regreiros
- ADVOGADO -
OAB 285 - RN
CPF 003.648.434-20



CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel, do documento que me foi apresentado, do que, dou fé.

Rodolfo Fernandes - RN 29/12/2012

Elcia Maria Simão dos Santos

☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa - TABELIÃO

☒ Elcia Maria Simão dos Santos - TAB. SUBSTITUTA

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF "SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO POR DEZ MESES."

13
Comunicado

AOS trinta dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e doze, as quinze horas reuniram-se membros da Associação Cultural Esportiva Rodolfense - ACERF, na sede da referida Associação à rua Manoel Nobre nº 61, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de solicitação de Afastamento de Presidente da Diretoria executiva por um período de dez meses a contar da data cinco de julho do ano de dois mil e doze. Seguindo o que rege o estatuto da associação, na ausência do Presidente ASSUME o Vice-Presidente da Associação, no caso da diretoria executiva na pessoa do Sr. José Hermes Avelino. Não tendo mais nada a ser tratado o Presidente agradeceu aos sócios presentes e como ninguém quis fazer uso da palavra eu Antonia Neide Nazário Nunes Secretária dos Trabalhos houve a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Associação Cultural Esportiva Rodolfense ACERF, presente na reunião. Rodolfo Fernandes 30 de julho de 2012.

Antonia Neide Nazário Nunes

José Hermes Avelino Filgueira
Francine Ameli L. Faria Junior
Francisca Lucia Nazário Nunes

Karla Marie Filgueira Dantas
Márcia Karla O. Almeida



CERTIFICO, para os devidos efeitos que o presente fotocópia é reprodução fiel, do documento que me foi apresentado, de que dou fé.
Rodolfo Fernandes - RN

29.12.2012
Elicia Maria Simão dos Santos - TABELIAO

Inteiro Fabiano Matias Filgueira
Luiza Lúcia Barbra Gillo
Albany
Nadja Carla Oliveira Almeida Barbosa
Maria Nilza Nunes Nazário
Ruben Almeida
Maria do Socorro Angélica
José Hernes Avelino Filgueira
Ana Célia Batista Melo.



Este documento é uma cópia fiel do original, para os devidos efeitos que o mesmo produzir.

29/12/2012
José Maria Simões dos Santos
José Raulito Gurgel de Sousa - TABELÃO
Elicia Maria Simões dos Santos



A DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF, E ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA DA ACERF.

AOS Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e Doze, as dez Horas, na sede da Associação Cultural Esportiva Rodolfense - ACERF, com endereço na Rua Manoel Nobre 61, nesta cidade de São José do Rio Preto - RN, reuniram-se os sócios da referida Associação com o objetivo de eleger o Conselho Diretor e também a nova Diretoria Executiva, e posse dos novos membros Associados. Na oportunidade foi formada e apresentada uma única lista que recebeu o apoio de todos os sócios presentes que ficou assim constituída: Nadja Carla Oliveira Almeida, Presidente, Francisca Costa Freitas, Vice-Presidente, Kaline Emmanuelle Pereira Freire Filgueira, Secretaria, Francisco Arnaldo de Freitas Junior, Konla Maria Filgueira, Suplente do Conselho Fiscal. Após a realização do Conselho Diretor, foi realizada a eleição e escolha da nova Diretoria Executiva que ficou assim constituída: Presidente Maria do Socorro Angélica, Vice-Presidente José Hernes Avelino Filgueira, Diretor Técnico Ruben Suassuna Camargo, Diretor Administrativo Antonio Espinoza. Com esta a nova Diretoria Executiva os Eleitos

CERTIFICADO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel, do documento que me foi apresentado, de que, dou fé.

Radolfo Fernandes - RN 29,12,2012

Elcia Maria Simão dos Santos

☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa - TABELIÃO

☒ Elcia Maria Simão dos Santos - TAB. SUBSTITUT/

CARTÓRIO ÚNICO
 Rua João Cândido 141
 Tel. (84) 3313-2265
 Bessa

ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE ACERF.



Aos vinte e um dia do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, às dezenove horas na sala de reunião da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se membros da Comunidade local, com objetivo de fundar uma Associação Esportiva, com a finalidade de desenvolver e incentivar atletas da mesma Comunidade. Na oportunidade a Diretora de Esporte local fez um breve comentário sobre a importância e a necessidade da criação da Associação Cultural Esportiva Rodolfense (ACERF), para o crescimento e desenvolvimento do esporte para o nosso Município. Em seguida foi realizada uma eleição com a presença dos vinte e dois membros participantes; na ocasião foi defenido a Diretoria Executiva que ficou composta pelos seguintes membros: Antonia Neide Nazário Nunes - PRESIDENTE, Francisco Gomes de França - VICE- PRESIDENTE, Franciaca Sinir de Azevedo - SECRETÁRIA, Benigno Ferreira Leal- TESOUREIRO, Francisco Barbosa Monteiro e Francisco Germano Silveira Neto - CONSELHO FISCAL, Francisco Victor de Mendonça - DIRETOR ESPORTIVO e Antonio Evilásio Nascimento Ferro - TÉCNICO. Após a conclusão da eleição o Presidente eleito fez uso da palavra, agradecendo a todos pela confiança mútua e em seguida facultou a palavra aos demais presentes, como ninguém quis fazer uso da mesma deu por encerrado a sessão e eu, Francisca Sinir de Azevedo lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva e Sócios presentes.

Antonia Neide Nazário Nunes
Francisco Victor de Mendonça

Francisco Barbosa Monteiro
Francisco Germano Silveira Neto

Francisco Gomes de França
Antonio Evilásio Nascimento Ferro

Francisca Sinir de Azevedo
Francisco Germano Silveira Neto



CARTÓRIO ÚNICO
José Ramalho Gurgel de Bessa
TABELIÃO E ESCRIVÃO
OFICIAL DO REG. CIVIL E IMÓVEIS
RODOLFO FERNANDES
COMARCA DE APÊDI - RN
CPF: 130.234.974-00

CERTIFICADO, para os devidos efeitos que
• presente fotocópia é reprodução fiel,
do documento que me foi apresentado.
do que, dou fé.
Elcio Maria Simões dos Santos
Rui de Fátima Fernandes - RN 29.12.2012
☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa - TABELÃO
☒ Elcio Maria Simões dos Santos - TAB. SUBSTITUT.

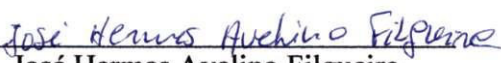
CARTÓRIO ÚNICO
Rua José Cordeiro, 144
Tel: (84) 3373-2765
Favreiros de Bessa



DECLARAÇÃO

Eu, José Hermes Avelino Filgueira na qualidade de representante legal da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.239/0001-80, com sede na Rua Manoel nobre, S/N, Bairro: Centro – Rodolfo Fernandes - Cep: 59830-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro para os devidos fins que: não veicula publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; Reserva um percentual mínimo de 5% de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art.67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art.221, II, da Constituição Federal.

Rodolfo Fernandes/ RN, 26 de dezembro de 2012.


José Hermes Avelino Filgueira
Presidente

José Hermes Avelino Filgueira
CPF: 813.392.674-20



DECLARAÇÃO

Eu, José Hermes Avelino Filgueira na qualidade de representante legal da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.239/0001-80, com sede na Rua Manoel nobre, S/N, Bairro: Centro – Rodolfo Fernandes - Cep: 59830-000, Estado do Rio Grande do Norte, declaro responsável pela direção de programação José Hermes Avelino, RG: 1.692.892 SSP/RN, e responsável pela área editorial Francisco Arnaldo de Freitas Junior, RG: 1.722.966 SSP/RN.

Rodolfo Fernandes/ RN, 26 de dezembro de 2012.


José Hermes Avelino Filgueira
Presidente

José Hermes Avelino Filgueira
CPF: 813.392.674-20



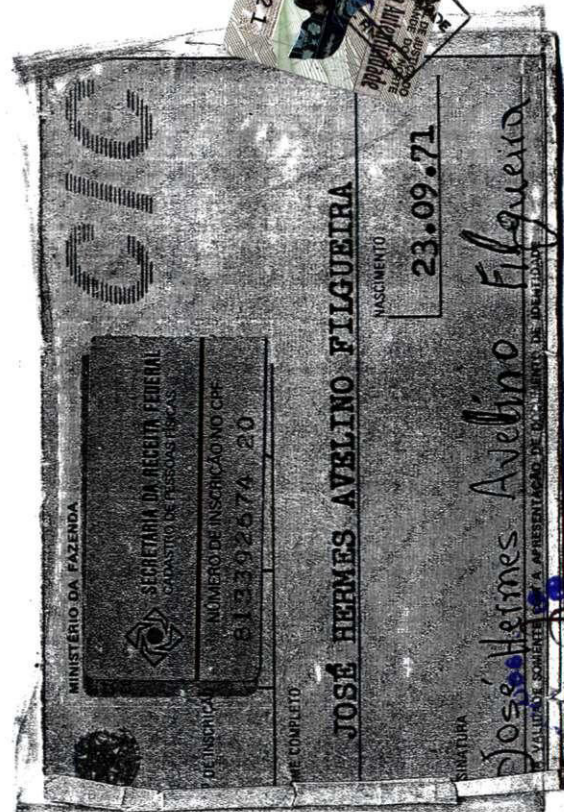
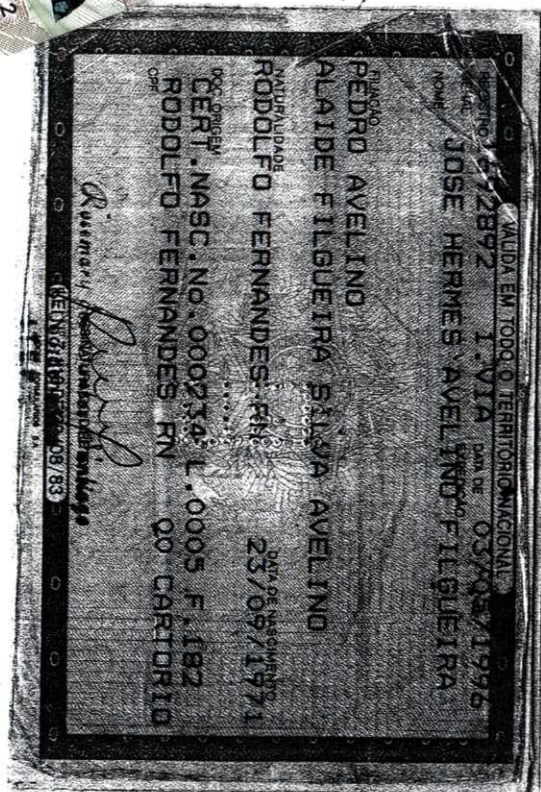
CARTÓRIO ÚNICO
Rua João Cordeiro, 144
Tel: (84) 3373-2285
José Ranuffo Gugel de Bessa
Tabelião

☒ Elicia Maria Simão dos Santos - TAB. SUBSTITUTR

☐ José Ranuffo Gugel de Bessa - TABELIÃO

Elea Jovita Simão dos Santos

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1722966 2.VIA DATA DE 26/07/2010
NOME FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR

FILIAÇÃO ARNALDO DE FREITAS
ANTONIA ALVES LOLA DE FREITAS

NATURALIDADE RODOLFO FERNANDES RN DATA DE NASCIMENTO 25/09/1978

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. No. 001549 L.0007 F.039
RODOLFO FERNANDES RN 00 CARTORIO
031.339.054-14

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR

Nº de inscrição 031339054-14 Data de Nascimento 25/09/78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDO PARA IDENTIFICAÇÃO

095223

CARTÓRIO ÚNICO

Rua João Cordeiro, 244
Tel (84) 3373-2285
José Raulino Gurgel de Bessa
Tabela

CERTIFICADO, para os devidos efeitos que o presente fotocópia é reprodução fiel, de que, dou fé.

Rodolfo Fernandes - RN-29/12/2012

José Raulino Gurgel de Bessa - TABELÃO

Elicia Maria Simão dos Santos - TAB. SUBSTITUT

VÁLIDO PARA IDENTIFICAÇÃO

095224

Ass. Comunicação

13
Ata de convocação do Conselho Fiscal da Associação Cultural Esportiva Rodoffense ACERF. com representantes de Associações Comunitárias do Município de Rodolfo Fernandes Para Aprovação da grade de Programações da Maracajé - FM. 104,9.

Das quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze as dez horas da manhã na Sede de Associação Cultural Esportiva Rodoffense ACERF. reuniram-se os membros da Associação de Assistência ao Idoso de Rodolfo Fernandes, Sob a Presidência do Sr. Francisco Alexandrino Savi-
ve, Associação de Desenvolvimento rural do Sítio Espinho Sob a presidência do Sr. Francisco de Assis Alencar, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores rurais na pessoa do Sr. Francisco das Chagas Moraes. a reunião teve início com a palavra do Presidente da Associação Cultural Esportiva Rodoffense ACERF. Sr. José Hennes Oliveira Filgueira - inscrito no CPF - 813 - 382 - 674 - 20 e RG nº 1.682 - 882, que falou da importância do meio de comunicação em nosso município tanto para área urbana como rural, com o objetivo de informar a todos os membros das associações presentes o Horário de programação da Maracajé FM 104,9. às cinco da manhã às vinte e duas horas com programas voltados ao Homem do Campo, programas jornalístico, informativo, utilidade pública e participações do ouvinte. O Presidente de Associação Comunitária para o desenvolvimento do Sítio Bipado, Solicitou a palavra dizendo que a rádio Maracajé - FM vem prestando um Serviço de Qualidade a população de Rodolfo Fernandes, os demais

representantes de Associações presentes fizeram uso do palavra dizendo que a maracaze-FM é uma excelente parceira para o crescimento e desenvolvimento das associações. Por unanimidade dos presentes a programação de Maracaze-FM 104,8 foi aceita por todos. O Presidente da ACERF, agradeceu aos representantes das associações e como ninguém quis fazer uso do palavra, deu-se por encerrada a reunião, que foi lavrada a presente ata, lido o instrumento que vai por mim assinado e de duas reuniões. Rodolfo Fernandes 15 de dezembro do ano de 2012:

~~José Hermano Avelino Filgueira.~~

~~Francisco Amador da Silva~~

Mário do Socorro Figueira

Maximiliano Aguiar Oliveira

Antônio Felipe de Aguiar

Francisco de Assis de Almeida

Maria Thelma Filgueira Moura



CARTÓRIO ÚNICO
Rua João Cordeiro, 1440
Tel: (84) 3373-1230
José Ranulfo Gurgel de Bessa
Tabelião

CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel,
do documento que me foi apresentado.
do que, dou fé.

Rodolfo Fernandes - RN 29/12/2012

Elcia Maria Simão dos Santos

☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa - TABELIÃO

☒ Elcia Maria Simão dos Santos - TAB. SUBSTITUT

**RELAÇÃO E ENDEREÇO DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE – ACERF**



1- JOSÉ HERMES AVELINO

CPF: 813.392.674-20

RG: 1.692.892 SSP/RN

RUA RAIMUNDO FEITOZA, 12 – CONJUNTO BENEDITO FERREIRA
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000

2- ANTONIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

CPF: 378.117.384-49

RG: 602.010 SSP/RN

RUA MARIA DE LOURDES CAVALCANTE, 282 - CENTRO
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000

3- FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR

CPF: 031.339.054-14

RG: 1.722.966 SSP/RN

RUA NINÁ NEGREIROS, 274 – CENTRO
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000

4- NADJA CARLA OLIVEIRA

CPF: 053.425.444-62

RG: 2.107.438 SSP/RN

RUA JOSÉ MARIANO DE MELO, S/N – CENTRO
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000

5- JOSÉ EUZIMAR DE MORAES

CPF: 031.447.424-22

RG: 1.697.063 SSP/RN

CONJUNTO MARCELINO GRANDE
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000

6- KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS

CPF: 084.370.834-43

RG: 1.995.578 SSP/RN

RUA NINÁ NEGREIROS, 274 – CENTRO
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000

7- FRANCISCA LÚCIA NAZÁRIO NUNES

CPF: 369.187.684-68

RG: 686.410 SSP/RN

RUA MARIA DE LOURDES CAVALCANTE, 282 – CENTRO
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000



8- MARIA DO SOCORRO ANGÉLICO
CPF: 915.384.674-53
RG: 315.268 SSP/RN
RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N – CENTRO
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000

9- GETÚLIO GOMES DA SILVA
CPF: 009.792.434-24
RG: 1.995.436 SSP/RN
RUA VICENTE DO REGO, 226 – CENTRO
RODOLFO FERNANDES/RN – 59.830-000



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 – SERVIÇO

Radiodifusão Comunitária - RadCom

2 – REGISTRO FISTEL

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

3 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C U L T U R A L E S P O R T I V A R O

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D O L F E N S E C G C 0 0 8 1 3 2 3 9 0 0 0 1 8 0

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R A D I O M A R A G A J Á

4 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO

R U A M A N O E L N O B R E S / N

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

C E N T R O B A I R R O

CIDADE

R O D O L F O F E R N A N D E S U F R N

CEP

5 0 8 3 0 0 0 0 F O N E F A X

5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A M A N O E L N O B R E S / N

BAIRRO

C E N T R O C I D A D E R O D O L F O F E R N A N D E S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

D E S U F R N C O O R D E N A D A S G E O G R Á F I C A S 0 5 4 8 5 5 S 3 8 0 4 4 5 W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

T E C L A R E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S

MODELO

T X 3 0 2 5 P O T Ê N C I A S A Í D A (P t) 2 5 , 0 W a t t s C E R T I F I C A Ç Ã O

28396-XXX345

7 – ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L M O D E L O F M E 0 2

GANHO máx (Gt)

0 , 0 D B A L T U R A E M R E L A Ç Ã O A O S O L O 2 8 , 0 (m) A L T U R A D A T O R R E 3 0 , 0 (m) A L T I T U D E D O L O C A L 1 8 0 , 0 (m)

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K m P M O D E L O R G 2 1 3 C E L

COMPRIMENTO (L)

3 5 , 0 m e t r o s A T E N U A Ç Ã O E M 1 0 0 m (A L) 4 , 2 d B P E R D A S N A L I N H A (P L) 1 , 4 d B E F I C I Ê N C I A D A L I N H A (E f) 0 , 7 1

-(PL)
10

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot A_L}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Ef)} = 10$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log \left(\frac{0,025}{1} \times \frac{1}{1} \times \frac{1}{1} \times \frac{0,71}{1} \right) = -17,50 \text{ dBk}$$

Pt → Potência do transmissor, em kW.

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η → Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$\text{E(dB}\mu\text{)} = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP → potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

$$\text{E(dB}\mu\text{)} = 107 + (-17,50) - 20 \log 1 = 89,61 \text{ dB}\mu$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE



12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

R O N A L D O D E A N D R A D E M A R T I N S

REG.CREA

1740/74

ENDEREÇO

RUA PROF. JOSE GURGEL 2960

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CAMPIM MACIO

CIDADE

NATAL

UF

RN

CEP

59078-450

TELEFONE

84-983-0893

FAX

84-2176486

E-MAIL

ronaldo@ufrnet.br

LOCAL

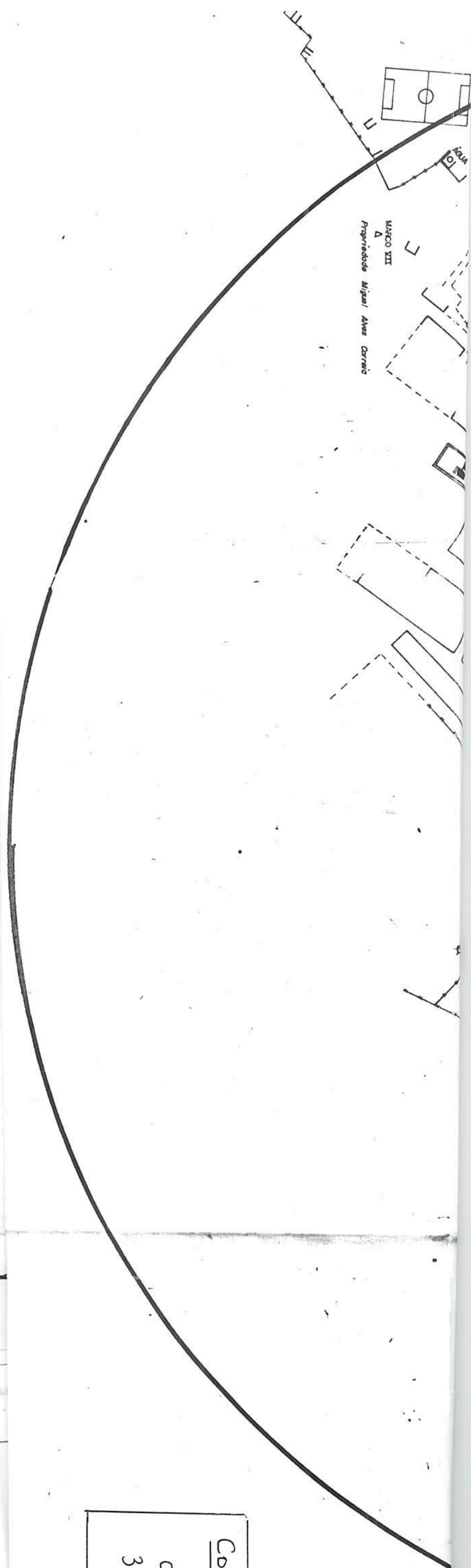
NATAL

DATA

05/10/2009

ASSINATURA

Ronald de Andrade Martins



MARCO VII
△
Propriedade Miguel Alves Correia

COORDEN
05° 4
38° (

ITALIA 1/2



BOLAO FEDERAL: CHUTOU
CERTO, LEVOU UMA BOLADA!

250-09688116-13815
06SET2000 HORA DE 16:48:35

LOT.17.005039-4 TERM 10972
Natal
SICOB VAL PAGO R\$16,00
DATA VENCIMENTO: 06/09/2000
1049820002 56669204408
03000013700 2 1600

ESTE RECIBO SUBSTITUI
A AUTENTICACAO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO
DO DOCUMENTO IDENTIFICADO
PELO NUMERO ACIMA.

250-09688116-13815

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Cedente CONS.REG.ENGENHARIA, ARQUIT.E AGRONOMIA-CREA/RN				Agencia/Codigo Cedente 2044.003.00001370-6	Vencimento 06/09/2000
Data do Documento 06/09/2000	No. do Documento 163-D /RN	Especie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Numero 82000.56669-8
No. da Conta/Resp.	Carteira SR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 16,00
Instrucoes: 41 - Doc. 20100000001630007320				16,00 (601) (27)	(-) Desconto
				(35)	(-) Outras deducoes / abatimento
				(19)	(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros acrescimos
					(=) Valor cobrado

OBS: Caso esteja pagando Algum AUTO DE INFRACAO nesta Guia, lembre-se de regularizar o fato que deu origem ao mesmo(Lei 5.194/66 c/c Res. 207/77 do CONFEA)

Ido:
RONALDO DE ANDRADE MARTINS
R. PROF. JOSE GURGEL, 2960
NATAL-RN

163-D /RN

CEP:59.078-450

Sacador/Avalista:

Autenticacao mecanica



CONFEA/CREA-RN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - O RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova/Natal-RN CEP: 59056-000 - PABX: (084)206-6637 [E-Mail: cresaapp@cabugleat.com.br]

Nº A.R.T.

20100000001630007320

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Eng. Eletricista		2 - NOME DO PROFISSIONAL RONALDO DE ANDRADE MARTINS		3 - CARTEIRA DE ORIGEM 163/D-RN	
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA R. PROF. JOSE GURGEL, 2960		5 - BAIRRO CAPIIM MACIO		6 - CIDADE NATAL	
8 - CEP 59078-450		9 - FONE (084)217-6486		10 - E-MAIL ronaldo@ufrnet.br	
11 - EMPRESA CONTRATADA XXXXX				12 - REGISTRO NO CREA	
13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA XXXXX				14 - BAIRRO	
15 - CIDADE				16 - UF RN	
				17 - CEP -	
				18 - FONE () -	

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE		20 - CPF/CGC 00.813.239/0001-80	
21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA MANOEL NOBRE, S/N		22 - BAIRRO CENTRO	
23 - CIDADE RODOLFO FERNANDES		24 - UF RN	
		25 - CEP 59830-000	
		26 - FONE () -	

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE		28 - CPF/CGC 00.813.239/0001-80		29 - FONE () -	
30 - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO RUA MANOEL NOBRE, S/N		31 - BAIRRO CENTRO		32 - CIDADE RODOLFO FERNANDES	
33 - UF RN		34 - CEP 59830-000			
35 - TIPO DE ART Normal		36 - PARTICIPAÇÃO Individual		37 - VINCULAÇÃO VINCULADA A A.R.T. Nº DO PROFISSIONAL	

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 - 12 PROJETO	01 ATUAÇÃO	B0109 RADIODIFUSÃO	1,00	45 UNIDADES
39 - X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-
40 - X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-
41 - X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-
42 - X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-
43 - X- X-	X- X-	X-X-X X-		X-X-X-

44 - RESUMO DO CONTRATO

PROJETO DE RADIO FM COMUNITARIA COM P = 25W; GANHO DE ANTENA = ODB E ALTURA DE TORRE = 30M

45 - PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO 05/08/2000 a 05/12/2000	46 - VALOR DA OBRA/SERVIÇO R\$ 1.700,00	47 - VALOR DOS HONORÁRIOS R\$ 450,00	48 - ENTIDADE DE CLASSE DO PROFISSIONAL XXXX	49 - TAXA A RECOLHER R\$ 16,00
---	--	---	---	-----------------------------------

50 - DATA NATAL 05/08/2000	51 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA ASSINATURA DO PROFISSIONAL CPF: 056.440.974-04	52 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA ASSINATURA DO CONTRATANTE ANTONIA NEIDE DE NAZARIO NUNES
----------------------------------	---	---

Este documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal nº 6.496/77)

Esta ART deverá ser enviada ao CREA-RN no prazo máximo de 05(cinco) dias.
O Profissional deverá guardar o original desta ART para quaisquer averiguações necessárias.
Manter uma via desta ART e seus respectivos projetos no local da obra/serviço.
Dúvidas ou informações ligue para o TELECREA (84)206-9499.

Autenticação Mecânica

Registro efetuado em, 06/09/2000
GR. nº. 56669 Banco LOT.

[1ª VIA CREA-RN] - [2ª VIA PROFISSIONAL] - [3ª VIA CONTRATANTE] - [4ª VIA OBRA/SERVIÇO] - [5ª VIA PREFEITURA/OUTROS ÓRGÃOS]

Sérgio Luis Degado Remos
Assistente Administrativo
CIC: 423.607.654-34 - CREA/RN



CONFEA/CREA-RN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova/M Natal-RN CEP: 59056-000 FAX: (084) 208-9499 E-Mail: cresaap@coabugueal.com.br

Nº A.R.T.

20100000001630007320

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO

1 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Eng. Eletricista	2 - NOME DO PROFISSIONAL RONALDO DE ANDRADE MARTINS	3 - CARTÃO CREA ORIGEM 1630-RN
4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA R. PROF. JOSE GURGEL, 2960	5 - BAIRRO CAPIM MACIO	6 - CIDADE NATAL
8 - CEP 59078-450	9 - FONE (084) 217-6486	10 - E-MAIL ronaldo@ufmet.br
11 - EMPRESA CONTRATADA XXXXX	12 - REGISTRO NO CREA	
13 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA XXXXX	14 - BAIRRO	15 - CIDADE
16 - UF RN	17 - CEP -	18 - FONE () -

CONTRATANTE

19 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE	20 - CPF/CGC 00.813.239/0001-80
21 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA RUA MANOEL NOBRE, S/N	22 - BAIRRO CENTRO
23 - CIDADE RODOLFO FERNANDES	24 - UF RN
25 - CEP 59830-000	26 - FONE () -

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

27 - NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE	28 - CPF/CGC 00.813.239/0001-80	29 - FONE () -
30 - ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO RUA MANOEL NOBRE, S/N	31 - BAIRRO CENTRO	32 - CIDADE RODOLFO FERNANDES
33 - UF RN	34 - CEP 59830-000	35 - TIPO DE ART Normal
36 - PARTICIPAÇÃO Individual	37 - VINCULAÇÃO VINCULADA A A.R.T. Nº	DO PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 - PROJETO	01 - ATUAÇÃO	B0109 - RADIODIFUSÃO	1,00	45 UNIDADES
39 - X -	X - X -	X - X - X -		X - X - X -
40 - X -	X - X -	X - X - X -		X - X - X -
41 - X -	X - X -	X - X - X -		X - X - X -
42 - X -	X - X -	X - X - X -		X - X - X -
43 - X -	X - X -	X - X - X -		X - X - X -

44 - RESUMO DO CONTRATO

PROJETO DE RADIO FM COMUNITARIA COM P = 25W; GANHO DE ANTENA = 0DB E ALTURA DE TORRE = 30M

45 - PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO 05/08/2000 a 05/12/2000	46 - VALOR DA OBRA/SERVIÇO R\$ 1.700,00	47 - VALOR DOS HONORÁRIOS R\$ 450,00	48 - ENTIDADE DE CLASSE DO PROFISSIONAL XXXX	49 - TAXA A RECOLHER R\$ 16,00
---	--	---	---	-----------------------------------

50 - LOCAL E DATA NATAL 05/08/2000	51 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA ASSINATURA DO PROFISSIONAL CPF: 056.440.974-04	52 - DECLARO COMO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA ASSINATURA DO CONTRATANTE ANTONIA NEDDE DE NAZARIO NUNES
--	---	---

Este documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal nº 6.496/77)

Esta ART deverá ser enviada ao CREA-RN no prazo máximo de 05(cinco) dias.
O Profissional deverá guardar o original desta ART para quaisquer averiguações necessárias.
Manter uma via desta ART e seus respectivos projetos no local da obra/serviço.
Dúvidas ou informações ligue para o TELECREA (84) 208-9499.

Autenticação Mecânica
Registro efetuado em: 06/09/2000
GR. nº 56669 Banco LOT.

[1ª VIA CREA-RN] - [2ª VIA PROFISSIONAL] - [3ª VIA CONTRATANTE] - [4ª VIA OBRA/SERVIÇO] - [5ª VIA PREFEITURA/OUTROS ÓRGÃOS]

Assinatura do Profissional

Sérgio Luis Degrado Ramos
Assistente Administrativo
CJC: 423.607.654-34 - CREA/RN

DECLARAÇÃO



Eu, José Hermes Avelino Filgueira na qualidade de representante legal da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, inscrita no CNPJ sob nº 00.813.239/0001-80, com sede na Rua Manoel Nobre, S/N, Bairro: Centro – Rodolfo Fernandes - Cep: 59830-000, Estado do Rio Grande do Norte, solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da agência.

Rodolfo Fernandes/RN 26 de dezembro de 2012

José Hermes Avelino Filgueira

José Hermes Avelino Filgueira

Presidente

José Hermes Avelino Filgueira

CPF: 813.392.674-20

Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.813.239/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN12E4F6F10A6C9B61EDEC59333A476209]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85840000000-0 20000254188-5 22049182008-6 13239000180-0

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE	CNPJ ou CPF do Contribuinte	00.813.239/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN12E4F6F10A6C9B61EDEC59333A476209]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85840000000-0 20000254188-5 22049182008-6 13239000180-0



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/12/2012 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.26.03
2874672211

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: THIAGO AUGUSTO N NUNES
AGENCIA: 3293-X CONTA: 13.331-0

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAG
Codigo de Barras 85840000000-0 20000254188-5
22049182008-6 13239000180-0
Data do pagamento 28/12/2012
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00

DOCUMENTO: 122802
AUTENTICACAO SISBB:
A.151.9FC.AA9.238.E06

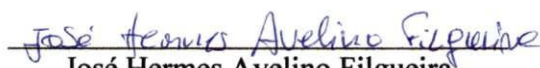
Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



DECLARAÇÃO

Declaro sob a pena da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da norma nº 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Rodolfo Fernandes/ RN, 26 de dezembro de 2012.


José Hermes Avelino Filgueira
Presidente

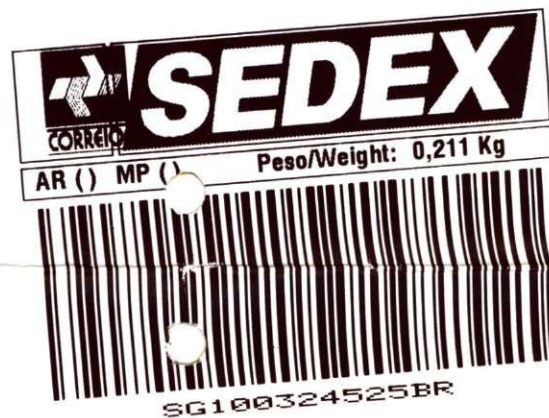
José Hermes Avelino Filgueira
CPF: 813.392.674-20

Endereço para correspondência : Rua Manoel nobre, S/N, Bairro: Centro – Rodolfo Fernandes - Cep: 59830-000, Estado do Rio Grande do Norte.



Destinatário

**Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo B – Sala 300 –
CEP: 70044-900
Brasília/DF**



Remetente:

**Associação Cultural Esportiva Rodolfense
Rua Manoel Nobre, S/N, Bairro Centro
CEP: 59830-000 – Rodolfo Fernandes - RN**

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.000626/2013 Localidade / UF: RODOLFO FERNANDES/RN
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria de Fatima Monteiro	378.692.484-87	null	13/04/2002 13/04/2002	
Francisco Vítor de Mendonça	155.911.584-04	null	13/04/2002 13/04/2002	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 03

- Certidão Negativa ANATEL FL. 04

- CNPJ válido e atual FL. 05

- OBS: cópia do RG e CPF FL. Não tem

- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 14/15 ? falta registro ? mandar a atual

- Último relatório do Conselho Comunitário FL. Não tem

- O Estatuto Social FL. 06/12 ? falta registro

No art.8º do Estatuto Social menciona os 03 cargos que compõem a diretoria executiva, são eles: Diretor Presidente, Diretor Técnico e Diretor Administrativo. No entanto, na ata de eleição usa-se outras nomenclaturas como presidente, vice-presidente e secretário.

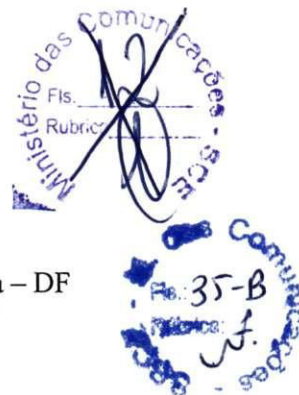
É o relatório.

À consideração superior.

~~Pedro Luis Barreto Vianna Rocha~~
WALLACE S. PINHEIRO.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 117 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 09 de Janeiro

de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)

REPRESENTANTE LEGAL

Da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE**

Rua Manoel Nobre - Centro

59.830-000

Rodolfo Fernandes - RN

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.000626/2013-13.

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.000626/2013-13**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **RODOLFO FERNANDES / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0016 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.
3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Nota Técnica nº 0016/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.000626/2013-13**
Processo de Outorga nº 53780.000107/1999

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **RODOLFO FERNANDES / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Vale lembrar que os cargos eleitos devem corresponder aos previstos no artigo 8º do Estatuto Social da Entidade;

II. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. Cópia do CPF de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea "e", da Norma 1/2011;

IV. Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea "h", da Norma 1/2011;

V. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de seu texto ao disposto na legislação vigente, a fim de:

- a) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, conforme exigência contida no subitem 8.2, alínea "g", da Norma 1/2011;

- b) adequar-se ao artigo 59 do Código Civil de 2002, tendo em vista que o artigo 23 do Estatuto Social prevê que o mesmo somente seria alterado por maioria absoluta do Conselho Diretor, sendo que a norma alhures prescreve que as alterações estatutárias devem ocorrer, privativamente, por meio da Assembleia Geral;
- c) indicar critérios para ingresso e exclusão dos associados, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea "d" c/c subitem 8.3, alínea "a", ambos da Norma 1/2011;
- d) indicar que a Entidade assegura o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, conforme subitem 8.3, alínea "b", da Norma 1/2011;
- e) indicar os direitos e deveres dos associados na forma do subitem 8.3 da Norma 1/2011;
- f) determinar as competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes do art. 59 do Código Civil de 2002, assim como o subitem 20.3, alínea "d" c/c subitem 8.3, alínea "h", ambos da Norma 1/2011.

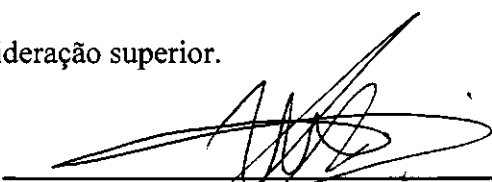
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

4. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

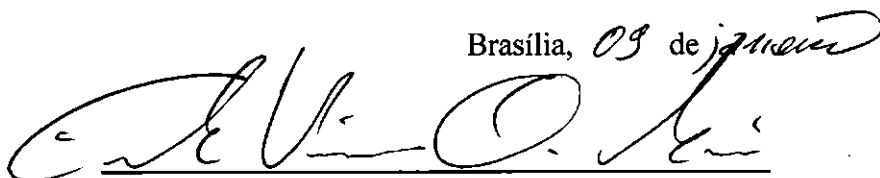
À consideração superior.

Brasília, 03 de janeiro de 2014.


WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0016/2014/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 03 de janeiro de 2014.


ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto

Ex Ren 5

29

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 009912/2014-17

SEAB/DF
07/03/2014-09:39

Ao

Dr.º ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS

M.D. – Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto.

PROCESSO – 53000.000.626/2013-13

SEARC
130

EM RESPOSTA AO OFÍCIO DE Nº 117/2014/CGRC/SCE-MC, DATADO DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

SEGUE EM ANEXO:

- a) CÓPIAS DO RG E CPF DE TODA DIRETORIA, DEVIDAMENTE AUTENTICADO.
- b) RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO, APROVANDO A GRADE DE PROGRAMAÇÃO.
- c) ATA E ESTATUTO REGISTRADOS EM CARTÓRIO, COM AS MODIFICAÇÕES SOLICITADAS, E A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, COM O CONSELHO FISCAL.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

RODOLFO FERNANDES/RN – RN 25 DE FEVEREIRO DE 2014

ATENCIOSAMENTE

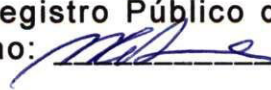

JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA
PRESIDENTE

"Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização – Qualquer rasura invalida este documento"

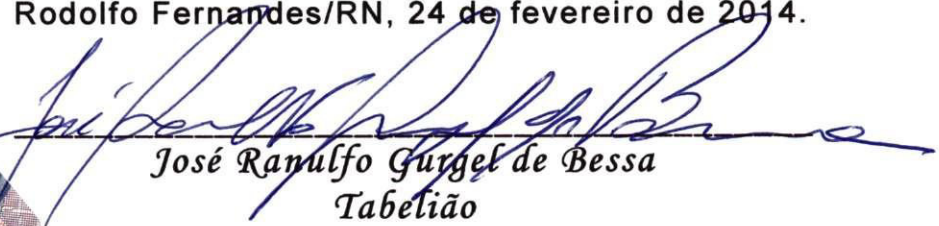


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTÓRIO ÚNICO DE RODOLFO FERNANDES
COMARCA DE APODI
Rua João Cordeiro, 144, Centro, Rodolfo Fernandes / RN
CGC/MF n.º 08.392.565/0001-73 – Fone-Fax: (84) 3373-2285
e-mail: cartoriounico_rf@hotmail.com
JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA
Tabelião
ELCIA MARIA SIMÃO DOS SANTOS
Tabeliã Substituta

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e para fins de Direitos, que nesta data e neste Cartório foi **Averbado** as Margens do nº de Ordem 011, às folhas 171 a 175 do livro **A-02** de Registro de Pessoa Jurídica o(a) **Ata e Estatuto da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, realizada aos 13/02/2014.** O referido é verdade, dou fé. Eu, José Ranulfo Gurgel de Bessa, Oficial do Registro Público deste Termo e Ofício – que digitei, subscrevo e assino: , em público e raso.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2014.


José Ranulfo Gurgel de Bessa
Tabelião



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL
ESPORTIVA RODOLFENSE – RODOLFO FERNANDES-RN**



Aos Treze dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze, as dezoito horas, na sede da referida Associação, situada à Rua Manoel Nobre, S/N, Bairro Centro no Município de Rodolfo Fernandes-RN, o presidente da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, senhor José Hermes Avelino Filgueira, convocou uma Assembleia geral extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Mudança total dos Estatutos, para se adequar ao código civil de 2002, a lei 11.127 de 28 de junho de 2005, e as normas do Ministério das Comunicações, que ficará com a seguinte redação:
- b) Reeleição da diretoria executiva e do conselho fiscal para um mandato de 4 (quatro) anos:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

ESTATUTO

**TITULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA, DA SEDE E FORO DOS FINS E
DURAÇÃO.**

Art. 1º - A **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, com sede na Rua Manoel Nobre, S/N, Centro – Rodolfo Fernandes - CEP: 59830-000 - Estado do Rio Grande do Norte. É constituída na forma acima como instituição de caráter privado conforme previsto na seção III do capítulo II, do título I, do livro I do Código Civil Brasileiro e terá duração por tempo indeterminado, sem discriminação de sexo, raça e religião.


Algaemar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

Art. 2º - A **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** é uma entidade sem fins econômicos, gozando de autonomia administrativa, financeira e patrimonial no grau conveniente ao exercício de suas atividades, e se rege pelo presente Estatuto e normas legais que lhe forem aplicáveis.

TITULO II DA FINALIDADE

Art. 3º - A **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** tem como finalidade executar, direta ou indiretamente, a política de Pesquisas Sociais, Planejamento Urbano e da Cidadania, visando à elevação dos padrões sócio econômicos das populações, e atuará de forma integrada com órgãos e entidade de objetivos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, incluindo-se ainda, os seguintes objetivos:

- I- Executar o serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do artigo 3º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, o serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento a comunidade beneficiada com vistas a:
 - a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade Pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- II – Incentivo ao associativismo formal e informal com vistas à aplicação de participação popular no processo social e no desenvolvimento comunitário;
- III – Preparação e mobilização de grupos e comunidades em favor de sua autopromoção e participação no processo de desenvolvimento social;
- IV – Planejamento, implantação e coordenação de unidades de equipamentos comunitários em áreas urbanas;
- V – Estimulo as entidades públicas e privadas para realização de promoção social das populações carentes do Estado;
- VI – Capacitar lideranças comunitárias para aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido pelas entidades com as camadas carentes da população;


Alacimar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

VII – Prestar assistência e apoio aos grupos de meninos de rua, crianças e adolescente, desenvolvendo atividades que possam promover a integração e capacitá-los para o trabalho de mercado;

VIII – Incentivar a prática esportiva entre crianças e jovens para o desenvolvimento social, psíquico e mental;

IX – Resgatar a memória do esporte, constituindo um acervo histórico documental das diversas modalidades esportivas;

X – Promover e apoiar a integração entre os grupos de terceira idade proporcionando entretenimento subsidiando as atividades realizadas;

XI – Instituir um corpo de assessórios técnicos, para prestar assessoria nas áreas de educação, saúde, arquitetura, planejamento urbano, movimento comunitário e outras áreas afins aos objetivos da Associação;

XII – Incentivar a criação de núcleos produtivos na região, visando aproveitar o potencial econômico da comunidade e a capacidade de trabalho existente nas localidades e a incrementação do comércio;

XIII – Reunir produtores e pequenos comerciantes visando o associativismo e o fortalecimento dos setores que representam a economia informal;

XIV – Manter cursos de capacitação técnica, organizar congressos, simpósios e outros eventos que visem a difundir a história, política e administração civil;

XV – Editar obras, cadernos, revistas, monografias e testes que versem sobre assuntos dentro de suas finalidades;

XVI – Promover por todos os meios à defesa, recuperação e preservação da memória cultural e do patrimônio histórico dos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Nordeste.

XVII- Coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos objetivos ou atividades desenvolvidas pela associação, referente a melhorias de vida dos indivíduos e grupos carentes;



TITULO III DO PATRIMÔNIO



Art. 4º - O patrimônio da associação será constituído:

- I- Pelos bens e direitos a ela destinados, especialmente aqueles correspondentes aos programas, projetos e atividades compreendidos na área comunitária, planejamento urbano e cidadania.
- II- Pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados pelo Governo do Estado e ou entidades publicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras.
- III- Por recursos, de qualquer natureza, decorrente de acordo ou convênios que firma.
- IV- Pelas doações, donativos, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- V- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de prestação de serviços.
- VI- Pela arrecadação de fundos especiais que proporcionem recursos financeiros para o seu funcionamento.
- VII- Pelo rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio.
- VIII- Pelos bens que vier adquirir.

TITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - Constituem órgão da administração da Associação:

- 1- Assembléia Geral
- 2- Diretoria Executiva
- 3- Conselho Fiscal

Art. 6º - Compete a Assembléia Geral:

- I) Eleger os administradores
- II) Destituir os administradores
- III) Aprovar as Contas
- IV) Alterar os Estatutos

A Assembléia Geral e órgãos máximo de decisão é convocada ordinariamente para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, aprovação do plano de ação anual, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão gerais da Associação.

Algcimar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

Parágrafo Único – para deliberação a que se referem os incisos II e IV do art. 59º do código civil 2002, é exigido o voto concorde de (2/3) dois terço dos presentes a Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos e (1/3) um terço nas convocações seguintes. Alterada pela Lei 11.127 de 28 / 06 / 2005, que as alterações Estatutárias e/ ou Destituição dos Administradores serão tratadas em Assembléia especialmente para este fim. A deliberação dos Órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

TITULO V

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros, eleitos pelos Associados em Assembléia, com mandatos de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por igual período. É obrigatório que todos os dirigentes, residam na área da comunidade atendida.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;


Alacimar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

- 
- 
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
 - c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
 - d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros;

Art. 9º - O Secretariado da Diretoria será composto pelo Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

TITULO VI DO PRESIDENTE

Art. 10º - Compete ao Presidente:

- A) Representar a Associação em juízo e fora dele ativa e passivamente;
- B) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- C) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- D) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- E) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando à Assembléia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos de exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- F) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- G) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na sua ausência.

TITULO VII DO SECRETÁRIO

Art. 12º - Compete ao Secretário:



Algacimar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

- 
- 
- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
 - b) Redigir a correspondência da Associação;
 - c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária.



Art.13º - Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário na sua ausência.

TITULO VIII DO TESOUREIRO

Art. 14º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em, contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

Art. 15º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro na sua ausência.

TITULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno é responsável pelo exame apreciação das contas atos e fatos administrativos da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**.

Art. 17º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, 01(um) Presidente e 02 (dois) membros eleitos pelo Conselho Diretor, com mandato de 03 (três) anos, sucessivamente renovável.



Alacimar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras sobre estes emitindo seu parecer;
- II- Opinar, por solicitação do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, sobre, matéria de natureza econômica e financeira.



TITULO X DOS SÓCIOS

Art. 19º Serão admitidos como Associados da Associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- I) Manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- II) Pessoas Físicas sediadas na localidade, o direito de votar ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos Administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberativas existentes;
- III) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes;
- IV) Assumirem a responsabilidade com o pagamento da contribuição mensal de conformidade com este estatuto social e deliberações tomadas pela entidade;
- V) Pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos e capazes para os atos civis, pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, ambas sediadas na localidade:

I) Sócios Fundadores

Aqueles que assinarem a Ata e Estatuto de constituição da Associação.

II) Sócios Efetivos

Aqueles que ingressarem na associação após a Assembléia de Fundação.

Art. 20º A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se à unicamente a seu pedido e será requerida a Diretoria da Associação, sendo por esta levada ao conhecimento de todos os Associados durante reunião marcada para tal fim, após a decisão, será procedida à

Alencar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

averbação do demissionário no livro de matrícula, mediante termo de demissão assinado pela diretoria. O demissionário não terá direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Art. 21º Os sócios que, de alguma forma, infringir as disposições desse estatuto, nas normas e regulamentos da Associação, ficam sujeitos a sanções impostas pela Diretoria Executiva:

- I) Advertência, sempre por escrito, em caráter reservado:
- II) Suspensão de um (01) a doze (12) meses:
 - a) Os reincidentes em infração punida em advertência;
 - b) Os que estejam em atraso, há três (03) meses ou mais, com o pagamento das contribuições sociais;
 - c) Os que deixarem de participar, anualmente, de cinquenta (50) por cento (%) das reuniões, Assembléia gerais e atividades realizadas pela Associação.

§ 1º A suspensão sob pena de nulidade, devera ser procedida em audiência com o associado, que poderá apresentar defesa escrita ou verbal, obrigatoriamente tomada por termo, no prazo de quinze (15) dias, contando a parti do recebimento da notificação.

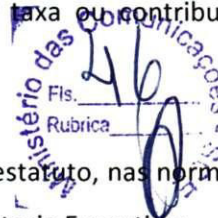
§ 2º A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações, porem, os impedem de obterem vantagens conquistadas pela Associação, I.

II – da exclusão

- a) Os reincidentes em infração, punida com suspensão, mediante aprovação da Assembléia Geral convocada especialmente para esta finalidade com pelo menos metade mais um dos associados presentes;
- b) Por morte de pessoas físicas.

Art. 22º É direito de cada associado votar, ser votado, auferir de todas as vantagens garantidas pela Associação. É dever de cada um respeitar o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva, bem como, pagar, pontualmente, a sua contribuição mensal e participar das atividades da Associação.

- I) Só farão parte da Diretoria, Brasileiros natos ou naturalizados há mis de 10 (dez) anos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados. Tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandatos eletivos que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.



Alcimar Gurgel Freitas
ADVOCADO - OAB/RN 10.146

Art. 23º Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 24º As despesas provenientes de prestação de serviço à Associação, pelos associados, são financeiramente de responsabilidade da entidade, As funções em cargos de direção são inteiramente gratuitas, vedada à percepção de ordenados ou gratificações.

TITULO XI

CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário será regido de acordo com a Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, Art. 8º. Isto é, será composto no mínimo por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local.

TITULO XII

EXERCICIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 25º - O exercício financeiro coincide com o ano Civil.

Art. 26º - Ao termino do exercício, em 31 de dezembro de cada ano, levanta-se o balanço patrimonial da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, observada as prescrições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Do resultado, líquido das atividades em cada exercício seguinte, a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os recursos da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** são integralmente aplicados para manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Parágrafo 3º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, depois de receber o parecer do Conselho Fiscal, e são submetidas à apreciação da Assembleia Geral.



TITULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Os instituidores da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos por ela contraídos.

Art. 28º - A **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou titulo os seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente, bem como não distribuir resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único – Os integrantes dos órgãos referidos neste artigo têm direito à indenização das despesas realizadas a serviço da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**.

Art. 29º - **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** pode contratar pessoal necessário à execução de suas atividades e, com terceiros, a prestação de serviços técnicos ou especializados.

Parágrafo Único – O regime de pessoal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** é o da consolidação das leis do trabalho.

Art. 30º - **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** extingui-se nos casos previsto em lei ou verificada a impossibilidade de realizar seus fins, o remanescente do seu patrimônio liquido será destinado, por deliberação dos Associados, à instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Em caso dissolução ou extinção, destina eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica, a critério da instituição.

Alcimar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

Art. 31º - Os casos omissos, se não regulados por outro instrumento legal, são decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 32º - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado com a aprovação da maioria absoluta da Assembléia geral.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

→ FL. 58
José Hermes Avelino Filgueira, CPF: 813.392.674-20, ID: 1.692.892 - SSP/RN, Rua Antônio Feitosa, S/N, Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN

Vice Presidente:

→ FL. 59
Maria do Socorro Angélico, CPF: 915.384.674-53, ID: 315.268 - SSP/RN, Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN

Primeiro Secretário:

→ FL. 60
Antônio Fabiano Matias, CPF: 068.061.514-85, ID: 1.995.508 - SSP/RN, Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN

Segundo Secretário:

→ FL. 61
Francisco Chaves Nazário, CPF: 102.990.714-03, RG: 2.819.429 - SSP/RN, Rua Adelino Lucena, Nº 49, Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN

Primeiro Tesoureiro:

→ FL. 62
Antônia Neide Nazário Nunes, CPF: 378.117.384-49, RG: 602.010 - SSP/RN, Rua Maria de Lourdes Cavalcante, Nº 282, Centro, CEP: 59830-00, Rodolfo Fernandes/RN



Argemir Unig...
ADVOGADO - OAB/RN 10.148

Segundo Tesoureiro: → FL. 63

José de Oliveira Miranda Júnior, CPF: 369.915.544-72, RG: 607.247 - SSP/RN, Endereço:
Rua Maria de Lourdes Cavalcante, Nº 282, Centro, CEP: 59830-00, Rodolfo Fernandes/RN

CONSELHO FISCAL

Presidente:

Thiago Augusto Nazário Nunes, CPF: 047.413.284-65, RG: 1.892.364 - SSP/RN, Endereço:
Rua Maria de Lourdes Cavalcante, Nº 282, Centro, CEP: 59830-00, Rodolfo Fernandes/RN

Membro:

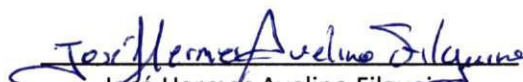
Willame Saraiva Júnior, CPF: 101.962.564-37, RG: 3.035.463 - SSP/RN, Endereço: Rua
Joaquim Dantas, Nº 286, Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN

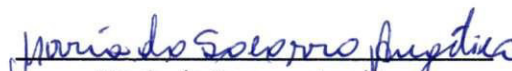
Membro:

Nayane Oliveira Almeida, CPF: 107.671.404-86, RG: 2.540.198 - SSP/RN, Endereço: Rua
Joaquim Dantas, Nº 362, Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN

Todos os assuntos acima citados, foram aprovados pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Antônio Fabiano Matias servindo de secretário, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, pelo presidente e os demais presentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de Fevereiro de 2014.


José Hermes Avelino Filgueira


Maria do Socorro Angélico


Alacimar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146



Antônio Fabiano Matias Filgueira
Antônio Fabiano Matias



Francisco Chaves Nazário
Francisco Chaves Nazário

Antônia Neide Nazário Nunes
Antônia Neide Nazário Nunes

José de Oliveira Miranda Júnior
José de Oliveira Miranda Júnior

Thiago Augusto Nazário Nunes
Thiago Augusto Nazário Nunes

Willame Saraiva Junior
Willame Saraiva

Nayane Oliveira Almeida
Nayane Oliveira Almeida


Alacimar Gurgel Freitas
ADVOGADO - OAB/RN 10.146

Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização – Qualquer rasura invalida este documento”



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTÓRIO ÚNICO DE RODOLFO FERNANDES
COMARCA DE APODI
Rua João Cordeiro, 144, Centro, Rodolfo Fernandes / RN
CGC/MF n.º 08.392.565/0001-73 – Fone-Fax: (84) 3373-2285
e-mail: cartoriounico_rf@hotmail.com.br
JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA
Tabelião
ELCIA MARIA SIMÃO DOS SANTOS
Tabeliã Substituta

Prenotado o presente Documento as folhas **87** do Livro A-01 de Protocolo, sob o nº de Ordem **463**; e Transcrito na Inteira as Margens do nº de Ordem **011**, as folhas **171 a 175** do Livro A-02 de Registro de Pessoa Jurídica do Cartório Único desta cidade Rodolfo Fernandes/RN; Em data de **24** de **Fevereiro** de **2014**. O referido é verdade, dou fé.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de Fevereiro de 2014

José Ranulfo Gurgel de Bessa
Tabelião



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO



AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATORZE, REUNIRAM-SE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE, LOCALIZADA NA RUA MANOEL NOBRE, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES -RN, OS CINCO(5) MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, PARA ANALISAR E COMENTAR SOBRE A PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA EMISSORA.

FOI POR UNANIMIDADE DO REFERIDO CONSELHO, QUE TODA PROGRAMAÇÃO FOI APROVADA DE ACORDO COM A LEI 9.612, DE 1998, BEM COMO DO ITEM 21.4.1, DA NORMA 01/2011. SEGUE EM ANEXO A GRADE DA PROGRAMAÇÃO.

RODOLFO FERNANDES/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MARAIS

RG: 170.162 SSP/RN

CPF: 490.584.14-72

ENDEREÇO: SÍTIO BISPADO, ZONA RURAL, CEP: 59830-000, RODOLFO FERNANDES - RN

FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JÚNIOR

RG: 1.722.162 SSP/RN

CPF: 031.339.054-14

ENDEREÇO: RUA NINÁ NEGREIROS, Nº 274, CENTRO, CEP: 59830-000, RODOLFO FERNANDES-RN.



FRANCISCO DE ASSIS ABREU

RG:897.404 SSP/RN

CPF: 537.710.014-04

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FEITOSA, Nº 02, CENTRO, CEP: 59830-000,
RODOLFO FERNANDES-RN.

Antônio Geraldo Lopes

ANTÔNIO GERALDO LOPES

RG: 7.716.560 SSP/RN

CPF: 030.701.194-17

ENDEREÇO: SÍTIO CATOLÉ, ZONA RURAL, CEP: 59830-000, RODOLFO
FERNANDES - RN.

José Euimar de Oliveira

JOSÉ EUZIMAR DE OLIVEIRA

RG: 1.697.063 SSP/RN

CPF: 031.447.424-22

ENDEREÇO: RUA PEDRO SILVINO DE FREITAS, Nº 64, CENTRO, CEP: 59830-000,
RODOLFO FERNANDES-RN.

Grade de Programação

Segunda a Sexta

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 7:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Alegria)
DAS 7:00 Hs AS 7:20 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Viva a Vida)
DAS 7:20 Hs AS 8:00 Hs = JOSÉ HERMES (As Canções do Rei)
DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = NEIDE NAZARIO (Revista 104)
DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = PE. REGINALDO MANZOTTI (Programa Experiência de Deus)
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. A VÓZ EVANGELICA (Igreja de Cristo) Obs: Qua, Qui e Sex
DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO e NEIDE (Rodolfo Noticias)
DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA(Tarde Show)
DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = TERÇO DA MISERICÓRDIA (Grupo de Jovens)
DAS 16:00 Hs AS 18:00 Hs = ARNALDO JÚNIOR (Só Forró)

NOITE

DAS 18:00 Hs AS 19:00 Hs = CARLOS NEGREIROS (Momento de Adoração)
DAS 19:00 Hs AS 20:00 Hs = A VOZ DO BRASIL
DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)



Sabado

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 8:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Alegria)
DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = NEIDE NAZARIO (Revista 104)
DAS 10:00 Hs AS 12:00 Hs = JOSÉ HERMES (Estação 104)
DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO e NEIDE (Rodolfo Noticia)
DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 16:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Conexão 104)
DAS 16:00 Hs AS 18:00 Hs = ARNALDO JÚNIOR (Só Forró)

NOITE

DAS 18:00 Hs AS 20:00 Hs = JOSÉ HERMES (Blitz 104)
DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)



Domingo

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 8:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Alegria)

DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = NEIDE NAZARIO (Top 10) As 10 Mais da semana

DAS 10:00 Hs AS 14:00 Hs = ARNALDO JÚNIOR (Bregão do Domingo)

DAS 14:00 Hs AS 17:00 Hs = JOSÉ HERMES (Estação 104)

TARDE

DAS 17:00 Hs AS 18:00 Hs = SANTA MISSA DO DOMINGO

NOITE

DAS 18:00 Hs AS 20:00 Hs = ERIKA THAISA (Blitz 104)

DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)

CARTÓRIO ÚNICO
Rua João Cordeiro, 144
Tel: (84) 3373-2285
José Raulito Gurgel de Bessa
Tabela

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, do que, dou fé.

Rodolfo Fernandes - RN 25/02/2014
Elcio Maria Simão dos Santos - TAB SUBSTITUT



ASSINATURA
José Hermes Avelino Filgueira

JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA

NASCIMENTO
23.09.71

MINISTÉRIO DA FAZENDA

016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO-CENTRO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Jose Hermes Avelino Filgueira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULARES S.A.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1692892 I. VIA DATA DE 03/05/1996

GERAL. **JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA**

NOME

PEDRO AVELINO

ALAIDE FILGUEIRA SILVA AVELINO

NATURALIDADE

RODOLFO FERNANDES RN

DATA DE NASCIMENTO
23/09/1971

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. No. 000234 L. 0005 F. 182

RODOLFO FERNANDES RN 00 CARTÓRIO

CPF

Raimundo...

17E P

Ministério das Comunicações
Fls. 58
Rubrica



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Maria do Socorro Angélico

CARTERA DE IDENTIDADE

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado de que, dou fé.

25/02/2014
Maria do Socorro Angélico
Rodolfo Fernandes - RN
José Raulino Gurgel de Bessa - TABELIAO
Elicia Maria Simão dos Santos - TAB SUBSTITU

CARTÓRIO JÚRICO
Rua João Córdaro, 1408
Tel: (84) 3373-2285
José Raulino Gurgel de Bessa
Tabelião



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 315.268 2ª via DATA DE EXPEDIÇÃO 05.09.2000

NOME Maria do Socorro Angélico

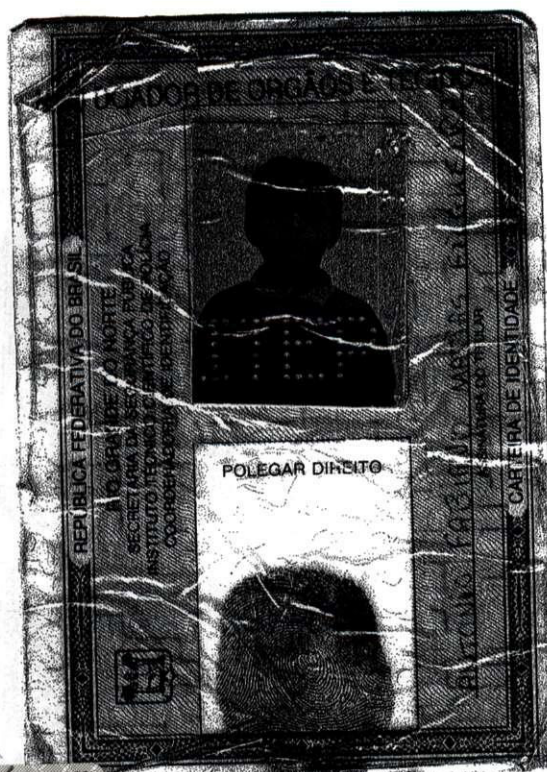
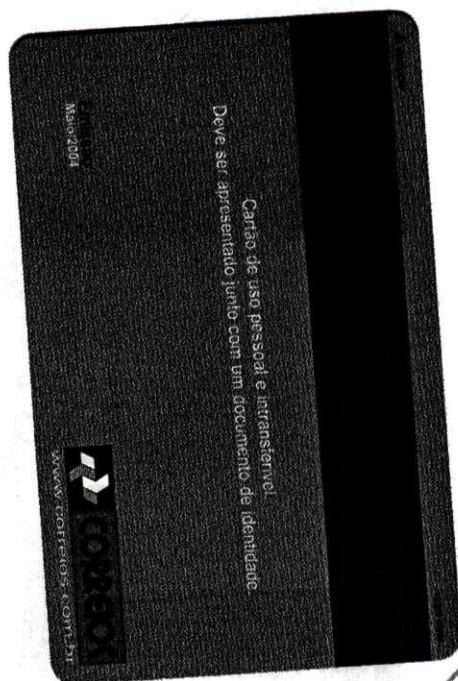
FILIAÇÃO Francisco Angélico Filho
Francisca Umbelina de Jesus

NATURALIDADE José da Penha/RN DATA DE NASCIMENTO 05.11.1957

DOC. CRISTEM C.Nasc.Nº3.547 Liv.A-05 Fls.88 do
Cart. de Rodolfo Fernandes/RN
915 384 674 53

Hannellere Gurgel de Bessa Santos

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83
Mnt. 152.153.0



CARTÓRIO ÚNICO
Rua João Cordeiro, 114 - 2008
Tel: (84) 3373-2285
José Ranulfo Gugel de Bessa
Tabelião

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que, dou fé.

Redolito Fernandes - RN 25,02,2014

Elcia Maria Simão dos Santos

☐ José Ranulfo Gugel de Bessa - TABELIÃO

☒ Elcia Maria Simão dos Santos - TAB SURTITIL



Elia Maria Simas dos Santos

☒ Elcia Maria Simão dos Santos – TAB. SUBSTITUTA



CARTÓRIO ÚNICO
Rua João Cordeiro, 144
Tel: (84) 3373-2285
José Ranulfo Gurgel de Bessa
Tabelião

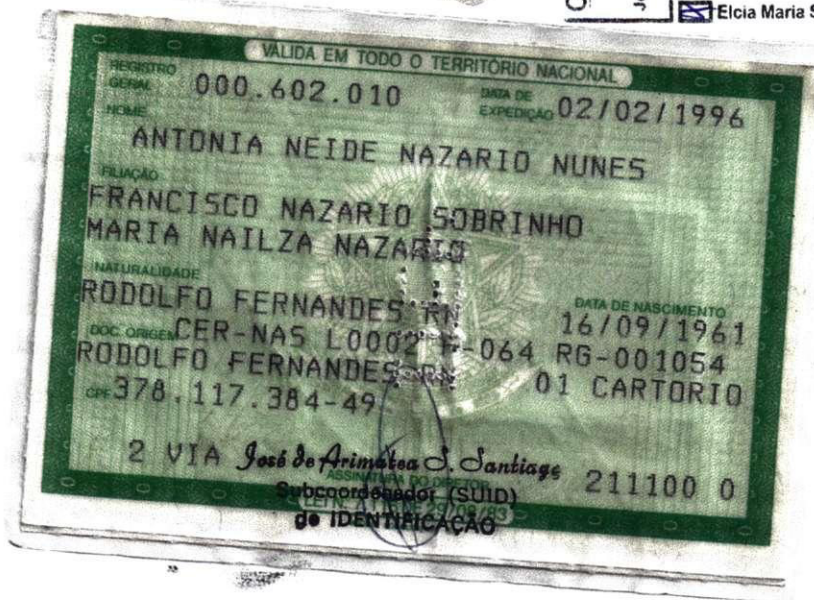
CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, do que, dou fé.

Rodolfo Fernandes - RN 25/02/2014

Elcia Maria Simão dos Santos

☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa - TABELIÃO

☒ Elcia Maria Simão dos Santos - TAB SUBSTITUI





CARTÓRIO ÚNICO
Rua João Cordeiro, 144
Tel: (84) 3373-2285
José Ranulfo Gurgel de Bessa
Tabelião

CERTIFICO, para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, do que, dou fé.

Redolito Fernandes - RN 25/02, 2014
Elcia Maria Simão dos Santos

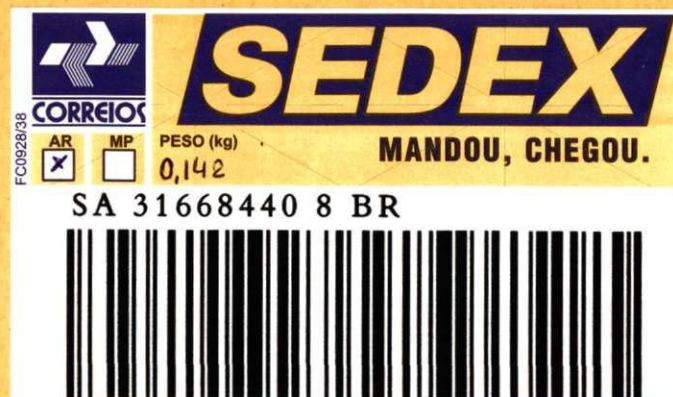
- ☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa - TABELIÃO
☒ Elcia Maria Simão dos Santos - TAB. SUBSTITUIÇÃO

Destinatário



**Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo B – Sala 300 –
CEP: 70044-900
Brasília/DF**

D.H.





Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação



Impresso por: VALKIRIA FERREIRA MACHADO

Data/Hora: 15/04/2014 17:22:59

Extrato de Lançamentos**Nome da Entidade:** ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF**Nº FISTEL:** 50011479485**Serviço:** 231 - Radiodifusão Comunitária**CNPJ/CPF:** 00813239000180**Situação:** Ativa**Data Validade:** 11/09/2011**CADIN:** Não**Incidência FUST:****Data Início Operação Comercial:****Div. Ativa:** Não**Tipo Usuário:** Integral**UF:** RN**Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref. / Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R\$)
7241 - PPDUR	0	2002	17/11/2002	R\$ 100,00	06/11/2002	100,00	100,00	0001	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2002	17/11/2002	R\$ 200,00	06/11/2002	200,00	200,00	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 100,00	17/03/2003	100,00	100,00	0003	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2003	22/09/2003	R\$ 100,00	22/09/2003	100,00	100,00	0004	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2003	28/09/2003	R\$ 200,00	24/09/2003	200,00	200,00	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 100,00	29/03/2004	100,00	100,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 100,00	31/03/2005	100,00	100,00	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 100,00	27/03/2006	100,00	100,00	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 100,00	03/01/2008	129,13	129,13	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 100,00	05/01/2010	139,70	139,70	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 90,00	05/01/2010	114,84	114,84	0012	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 10,00	18/12/2012	15,40	15,40	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 90,00	18/12/2012	132,32	132,32	0015	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 10,00	18/12/2012	14,70	14,70	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R\$ 90,00	18/12/2012	123,33	123,33	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R\$ 10,00	18/12/2012	13,70	13,70	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R\$ 66,00	18/12/2012	83,27	83,27	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R\$ 10,00	18/12/2012	12,62	12,62	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R\$ 66,00		0,00	0,00	0021	Devedor	85,59
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R\$ 10,00		0,00	0,00	0022	Devedor	12,97
1660	0	2012	28/03/2012	R\$ 979,59		0,00	0,00	0023	Devedor - DOU	1.342,30
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R\$ 66,00		0,00	0,00	0024	Devedor	69,93
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R\$ 10,00		0,00	0,00	0025	Devedor	10,60

Total devido em 15/04/2014 (em reais):

1.521,39

Total de créditos em 15/04/2014 (em reais):

0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

MO - Multa de Ofício

LO - Lançamento de Ofício

P - Parcelamento: Lançamento Parcelado

PA - Parcelamento: Parcela

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

das Comunicações
66
w

Identificação do Processo

Número: 53000.000626/2013 Localidade / UF: RODOLFO FERNANDES/RN
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria de Fatima Monteiro	378.692.484-87	null	13/04/2002 13/04/2002	
Francisco Vitor de Mendonça	155.911.584-04	null	13/04/2002 13/04/2002	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 03
- CNPJ válido e atual FL. 05
- Cópia do RG e CPF FL. 58//59//60//61//62//63
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 38/51 OK Registro FL. 37
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 53/57
- O Estatuto Social FL. 38/51 OK Registro FL. 37

Pendências:

- Certidão Anatel... Há débitos em aberto.

À consideração superior.


Wallace Santos Pinheiro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº *2528* /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, *29* de *abril* de 2014.

Ao(A) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE**
Rua Manoel Nobre, s/nº, Centro
59.830-000 / Rodolfo Fernandes - RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.000626/2013.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.000626/2013**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes/RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1510/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1510/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53780.000107/1999.**

Processo de Renovação nº **53000.000626/2013.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes/RN.**

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Constatou-se que a entidade possui débitos junto às receitas administradas pela Anatel. Sendo assim, a associação deve regularizar sua situação junto ao referido órgão, a fim de encaminhar ao Ministério das Comunicações a respectiva certidão negativa de débitos.

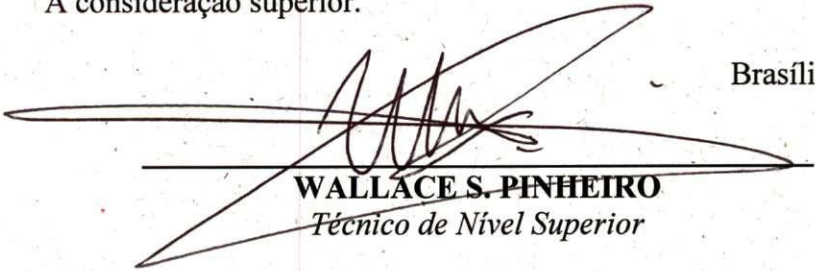
CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

53000.000626/2013/CGRC

À consideração superior.

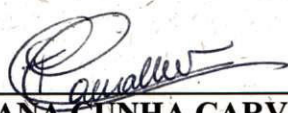
Brasília, 15 de abril de 2014.



WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1510/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 29 de abril de 2014.



TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.000626/2013-13**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 28/07/2014, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0057119** e o código CRC **99611011**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 26 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 26/08/2014, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0104631** e o código CRC **071F8A56**.

53900.005161/2014-16

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 - 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ao
Dr.º TASSIANA CUNHA CARVALHO
M.D. – Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.

PROCESSO – 53000.000.626/2013

EM RESPOSTA AO OFÍCIO DE Nº 2528/2014/CGRC/SCE-MC, DATADA DE
29 DE ABRIL DE 2014,

ESTAMOS ENVIANDO EM ANEXO CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

RODOLFO FERNANDES/RN – RN 09 DE JUNHO DE 2014

ATENCIOSAMENTE


JOSE AVELINO FILGUEIRA
PRESIDENTE

18-06-14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF
CNPJ: 00.813.239/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:35:20 do dia 09/06/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/07/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



JOSE LEONIDA DE LIMA FREIRE
Mat. SIAPE: 6455250

Destinatário

**Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Anexo B – Sala 300 –
CEP: 70044-900
Brasília/DF**





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF

CNPJ: 00.813.239/0001-80

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:28:02 do dia 29/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOSE HERMES AVELINO (Título Eleitoral: 013576271651)** é **MEMBRO (exercício 29/05/2015 a 30/05/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - RODOLFO FERNANDES/RN**
Vigência: **Início: 29/05/2015 Final: 30/05/2016**
Código: **6F5A.9CR+.5MM4.DRTR.**
Certidão emitida às: **29/04/2016 10:18:57**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ANTONIA NEIDE NAZÁRIO NUNES (Título Eleitoral: 007995951643)** é **PRESIDENTE (exercício 29/05/2015 a 30/05/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PP - 11 PARTIDO PROGRESSISTA**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - RODOLFO FERNANDES/RN**
Vigência: **Início: 29/05/2015 Final: 30/05/2016**
Código: **\$91R.LAVH.RT82.BX4U.**
Certidão emitida às: **29/04/2016 10:18:38**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 10078/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.000626/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53780.000107/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados pela entidade, necessário o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. A entidade deverá apresentar suas manifestações quanto ao seguinte fato, que configura indício de que a entidade mantém vínculo proibido pela legislação referente ao serviço de radiodifusão comunitária: **os diretores JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA (Presidente) e ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES (Primeira-Tesoureira) compõem órgão partidário municipal, conforme detalhado nas duas páginas do Anexo I desta Nota Técnica.**

I.1. Ressalte-se que **configuram óbice à renovação da outorga** quaisquer das situações elencadas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III"; "25-§2º" e "132-III" da Portaria nº 4334:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

Portaria nº 4334/2015

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que

subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro.

III - quando estatuto social, ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade apresente claramente disposições que explicitem a vinculação;

IV - quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou de seu estúdio coincida com o endereço de entidade religiosa, de partido político ou outra emissora comercial ou comunitária; e

V - quando a entidade, por qualquer meio, anuncie que realiza ou realizará proselitismo."

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo." (grifos nossos)

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** a questão acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico Administrativo**, em 12/05/2016, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arella Pedrosa**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Arona Feres Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 13/05/2016, às 09:55, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1099898** e o código CRC **D367AE79**.

Minutas e Anexos

Anexo I (1099894) - Certidões expedidas pela Justiça Eleitoral.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 14375/2016/SEI-MC

São Paulo, 29 de abril de 2016.

Ao Senhor
JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA
Representante Legal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**
Rua Manoel Nobre, S/N, Centro
59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.000626/2013-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **10078/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.000626/2013-13**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 13/05/2016, às 09:55, conforme art. 3º, III, "a",



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1099945 e o código CRC **4234F8D2**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 14375/2016/SEI-MC
Ao Senhor
JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA
Representante Legal da Associação Cultural Esportiva Rodolfense
Rua Manoel Nobre, S/N, Centro
59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.000626/2013-13.

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

PROFISSÃO: LOCUTOR.

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jose Hermes Avelino Filgueira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

JOSE HERMES AVELINO FILGUEIRA.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

169.2892

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

FULVIO 8.912.8761

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

25/05/2016

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ACRODOLFO FERNANDES
25 MAI 2016
DR/RN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

5240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

CORREIOS BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / AGENCY OF DEPÔT



(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / ATTEMPTS

25/05/2016
14:08 h

JO 09698650 3 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU R
ENDEREÇO
CIDADE / L

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
**DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO
ESTADO DE SÃO PAULO**
RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 – MEZANINO – VILA LEOPOLDINA
CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP
FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

UF
BRASIL

6

ACERF – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, CEP: 59830-000 / Rodolfo
Fernandes-RN.

53900.042152/2016-78

Resposta ao ofício nº **14375/2016/SEI-MC.**

11/07/2016

Processo nº **53.000.000626/2013-13.**

À DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO EM SÃO PAULO

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina,
CEP: 05311-900 – São Paulo – SP.

O representante legal da ACERF – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE, o Sr. FRANCISCO NILO DA SILVA, vem mui respeitosamente em resposta ao ofício citado acima, apresentar os devidos esclarecimentos a respeito do que fora questionado, o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES através da Delegacia Regional do Ministério das comunicações em São Paulo, busca esclarecimentos a respeito de indícios de que a entidade mantém vínculo proibido legalmente para serviços de rádio difusão comunitária, com a alegação de que o Sr. JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA e a Sra. ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES, compõem órgão partidário municipal.

Entretanto, o que ocorre é apenas e tão somente, um infortúnio pela falta de informações, como será demonstrado a seguir e confirmados através de documentos anexos.

Como pode ser observado nas cópias das atas de reuniões, na reunião do dia 20 de Fevereiro de 2014, foi procedido com o afastamento da 1ª tesoureira, a **Sra. ANTÔNIA NEIDE**

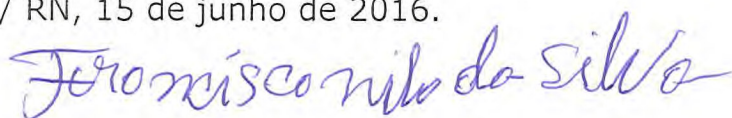
NAZÁRIO NUNES, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que nesse ato, passou a exercer a atividade de tesoureiro o Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR, posteriormente, na reunião realizada no dia 20 de Abril de 2015, foi eleita uma nova diretoria executiva, em que foi destituído do cargo de presidente o **Sr. JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA**, substituído pelo atual presidente o Sr. FRANCISCO NILO DA SILVA, e a partir daí o **Sr. JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA**, definitivamente não figura mais como presidente, nem ocupa nenhum outro cargo nessa associação, na mesma oportunidade também foi afastada de todo e qualquer cargo da associação a **Sra. ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES**, ambos **afastamentos se dão por tempo INDETERMINADO**.

Vale ressaltar que, no referido processo de renovação de outorga feito em 2013, o **Sr. JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA** e a **Sra. ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES**, não eram membros de nenhum partido político, sendo que os mesmos só vieram integrar cargos partidários em Maio de 2015.

Diante do que fora descrito acima, e ainda com base nas provas acostadas em anexo, ficam por demais esclarecidas as questões elencadas no ofício dirigido, sendo que essas não passaram de um mal entendido devido a falta da verídica informação.

Sem mais, reitera o pedido de renovação da outorga.

Rodolfo Fernandes / RN, 15 de junho de 2016.



FRANCISCO NILO DA SILVA

Presidente da ACERF

ATA DE REGUNHA DO CONSELHO DIRETOR DA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF,
SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBROS DA DT
RETORIA EXECUTIVA DA ACERF.

AOS vinte dias do mês de Abril do ano
de dois mil e quinze, às quinze horas na
Sala de reunião da Associação Cultural
Esportiva Rodolfense ACERF, com endereço
à rua Manoel Nobre 83, nesta cidade
Rodolfo Fernandes RN, reuniram-se membros
da referida Associação, com a finalidade
de Solicitação de afastamento dos seguintes
Técnicos:

Paulina, ora exercida pelo Sr. José Fernandes
Oliveira, substituído por Francisco Nildo
da Silva RG. 1.128.250-55P-RN, CPF. 943
030.704.59, residente à rua Cozuga Mlt
428, CEP. 59.830-000 - Rodolfo Fernandes RN
Vice-Presidente exercido pelo Sr. Gêto
João Gomes da Silva, substituído por
Rosângela Ferreira de Melo Batista, RG
2.327-149-55P-RN, CPF. 590.924-03, rua
Maurício de Lourdes Cavalcanti 255 - CEP
59.830-000, Rodolfo Fernandes - RN, convolai
bem o afastamento do membro sei
Autonomia recebe N/A. Não houve de todos os
cargos da referida Associação por tempo
indeterminado. Após negociação do afas
tamento dos membros da diretoria ex
pulsiva, obedecendo todos os trâmites que
rege a entidade, o Presidente eleito -

agradecer aos presentes e deu por encer
rada a reunião. Nas lavras suas



Lavrei a presente ata por via por meio
 assinada e lida de mais passadas me
 Penamim Rodolfo Fernandes 20 de Abril 2016
 1- Fernandes, Nilo de Silva
 2- Fernandes, Carlos Agostinho
 3- Fernandes, Eudomiro Oliveira
 4- Rosângela Ferreira de Mole Botante
 5- Thiago Augusto Nunes
 6- Fátima Jurel
 7- Maria Antônia Silva
 8-
 9-

CERTIFICADO para os devidos efeitos que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado do que dou fe

04/07/2016

Elizab. Maria Simões dos Santos

☒ Elizab. Maria Simões dos Santos - TAB. SUBSTITUA
☐ José Renato Gurgel de Bessa - TAB. ELIÃO

CAIÓ ORIO
 Rua João Cordeiro, 45
 Tel: 24. 4373-2285
 José Renato Gurgel de Bessa
 Tabelião

AMC-00724
AUTENTICADO
 ANO 05/RN
 Nº de Autenticidade
 01234567891011121314151617181920212223242526272829303132333435363738394041424344454647484950515253545556575859606162636465666768697071727374757677787980818283848586878889909192939495969798990001020304050607080910111213141516171819202122232425262728293031323334353637383940414243444546474849505152535455565758596061626364656667686970717273747576777879808182838485868788899091929394959697989900

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ACERF.

AOS vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas na sala de reunião da Associação Cultural Esportiva Rodolfense - ACERF, com endereço na rua Manoel Nobre, 83 nesta cidade de Rodolfo Fernandes, RN, reuniram-se membros da referida associação, com finalidade de solicitação de afastamento do cargo de 1º Tesoureiro da diretoria executiva por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data vinte de Fevereiro do ano de dois mil e quatorze (20-02-2014). Seguindo o que rege o Estatuto da Associação, na ausência do primeiro Tesoureiro assume o 2º Tesoureiro, citado no presente Estatuto, na pessoa do Sr. José de Oliveira Miranda Júnior. Após realização do afastamento do membro da Diretoria Executiva, obedecendo todos os trâmites legais que rege a entidade o Presidente da Associação deu por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a ser tratado, e como ninguém mais fez fazer uso da palavra, eu Francisco Arnaldo de Freitas Júnior, Secretário dos Trabalhos na reunião, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes na reunião. Rodolfo Fernandes - RN - 20 de maio - 2014.

José Hermes Avelino Silveira
José Cleomar Oliveira
ESTÚLIO GOMES SILVA
MARIA DO ROSÁRIO BRAGILHO
Karla Maria Silveira Santos



Simões dos Santos

04/07/2016

Atestamos que os dados pessoais que
 a presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado
 de que dou fe.

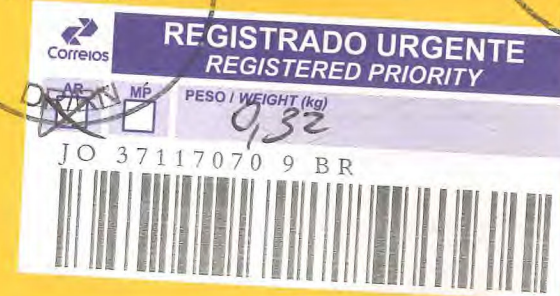
Rodolfo Fernandes/RN

☒ José Raulino Gonçalves de Bessa - Tabelião
☐ Erika Maria Simões dos Santos - TAB. SUBSTITUTA

CARTÓRIO ÚNICO
 Rua João Cordero 144
 Tel: 24 3573-2285
 Taboão

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO
RUA: MARGENTHALER, 592, BLOCO J, MEZANINO CECT) VILA LEOPOLDINA
CEP: 05311-900 - SÃO PAULO - SP.

AR



REMETE - ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFO FERREIRA - ACERF.
RUA - MANOEL NOBRE 83 - CENTRO -
RODOLFO FERREIRA - RUA - CP - 59.830.000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 16890/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.000626/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53780.000107/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista toda documentação apresentada e constante dos autos, observou-se a necessidade de saneamento de pendências, devendo a entidade atender às exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. Uma vez que a competência referente à eleição dos administradores da associação é da Assembleia Geral e não da Diretoria Executiva, a entidade deverá:

a) apresentar a Ata **de Assembleia Geral** referente às substituições do Presidente José Hermes Avelino Filgueira por Francisco Nilo da Silva, e da Primeira Tesoureira Antônia Neide Nazário Nunes por José de Oliveira Miranda Júnior, informadas na Ata de Reunião do Conselho Diretor de 20/04/2015;

b) comprovar o devido **registro da Ata de Assembleia Geral** ora solicitada **no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação da respectiva Certidão Cartorária; e

c) apresentar cópia da Cédula de Identidade do informado novo Presidente **FRANCISCO NILO DA SILVA**, ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados

há mais de dez anos;(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

II. Observando-se que a composição do Conselho Comunitário contém membros simultaneamente associados da entidade autorizada, o que contraria o §2º do art. 114 da Portaria nº 4334, a requerente deverá:

a) compor um novo Conselho Comunitário e apresentar o respectivo documento de sua instituição, onde seja possível identificar a atual composição e a denominação das Pessoas Jurídicas participantes e de seus respectivos representantes, observando-se **integralmente** o que dispõem os arts. 113 a 115 da Portaria 4334/2015:

*"Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão **autônomo** de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.*

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

*§ 2º **As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.***

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação."

b) e, em observação ao art. 116 da Portaria 4334/2015, apresentar relatório circunstanciado atual, elaborado pelos novos membros do Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **especialmente quanto à garantia de que não realiza proselitismo de qualquer espécie, como o proselitismo político-partidário.**

*"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, **contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação**, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."* (grifos nossos)

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico Administrativo**, em 19/07/2016, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 20/07/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1230691** e o código CRC **D0F13AAA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 25135/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 12 de julho de 2016.

Ao Senhor

Representante Legal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.000626/2013-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16890/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, em 20/07/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1230778** e o código CRC **6E984320**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25135/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.000626/2013-13 - Nº SEI: 1230778

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 25135/2016/SEI-MCTIC
Ao Senhor
Representante Legal da Associação Cultural Esportiva Rodolfense
Rua Manoel Nobre, S/N, Centro
59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.000626/2013-13.

DESTINATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JO 09698972 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO BENEFICIÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉBÉNÉFICIAIRE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO

RUA MERGENTHALER, 592 – BLOCO 1 -- MEZANINO – VILA LEOPOLDINA

CEP: 05.311-900 – SÃO PAULO/SP

CIDADE

FONES: (11) 3101-0123 – FAX (11) 3101-8680

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ACERF – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE.

RUA MANOEL NOBRE,S/N CENTRO, CEP: 59830.00

RODOLFO FERNANDES RN.

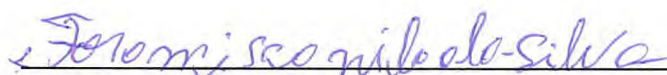
53900.053188/2016-87
15/08/2016

Resposta do ofício nº 25135/2016 /SEI-MCTIC

Processo nº 53.000.000626/2013-13.

Segue em anexo documentos solicitados, para anexar ao processo acima citado .

RODOLFO FERNANDES RN , 23 DE AGOSTO 2016.



FRANCISCO NILO DA SILVA

PRESIDENTE DA ACERF.



CARTÓRIO ÚNICO
Rua João Cordeiro 144
Tel 84. 3373-2285
José Raulino Gurgel de Bessa
Ibêbia

CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel,
do documento que me foi apresentado,
do que dou fé.
Rodolfo Fernandes RN 02/09/2016
Elicia Maria Simas dos Santos TAB SUBSTITUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.128.250 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	14.07.2004
NOME	FRANCISCO NILO DA SILVA		
FILIAÇÃO	FRANCISCO SIMPLICIO MARIA AUREMILIA SIMPLICIO		
NATURALIDADE	RODOLFO FERNANDES RN 02.11.1967		
DOC. ORIGEM	C.CAS.Nº818 LIV.B-04 FLS.109 DO CART. RODOLFO FERNANDES RN		
CPF	02.11.1967		
ASSINATURA DO DIRETOR ELICIA MARIA SIMAS DOS SANTOS 08/83 ITEP / RN			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO	
Assinatura do Titular Francisco Nilo da Silva	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

SEI 53900.053188/2016-87 / pg. 3

"Válida somente com selo de autenticidade e fiscalização – Qualquer rasura invalida este documento"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTÓRIO ÚNICO DE RODOLFO FERNANDES
COMARCA DE APODI

Rua João Cordeiro, 144, Centro, Rodolfo Fernandes / RN
CGC/MF n.º 08.392.565/0001-73 – Fone-Fax: (84) 3373-2285

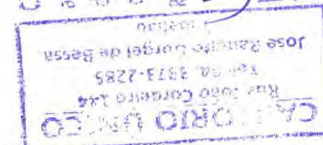
e-mail: cartoriounico_rf@hotmail.com.br

JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA

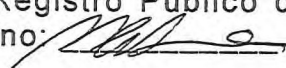
Tabelião

ELCIA MARIA SIMÃO DOS SANTOS

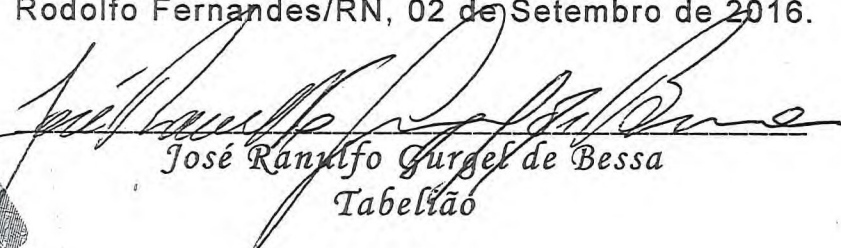
Tabeliã Substituta



CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e para fins de Direitos, que nesta data e neste Cartório foi **Averbado** as Margens do nº de Ordem **011**, às folhas **191-V** em data de **02/09/2016**, do livro **A-02** de Registro de Pessoa Jurídica o(a) **Ata de Reunião do Conselho Diretor da Associação Cultural Esportiva Rodolfense - ACERF, Solicitação de Afastamento de Membros da Diretoria Executiva da ACERF, realizada aos 20/04/2015**. O referido é verdade, dou fé. Eu, José Ranulfo Gurgel de Bessa, Oficial do Registro Público deste Termo e Ofício – que digitei, subscrevo e assino:  em público e raso.

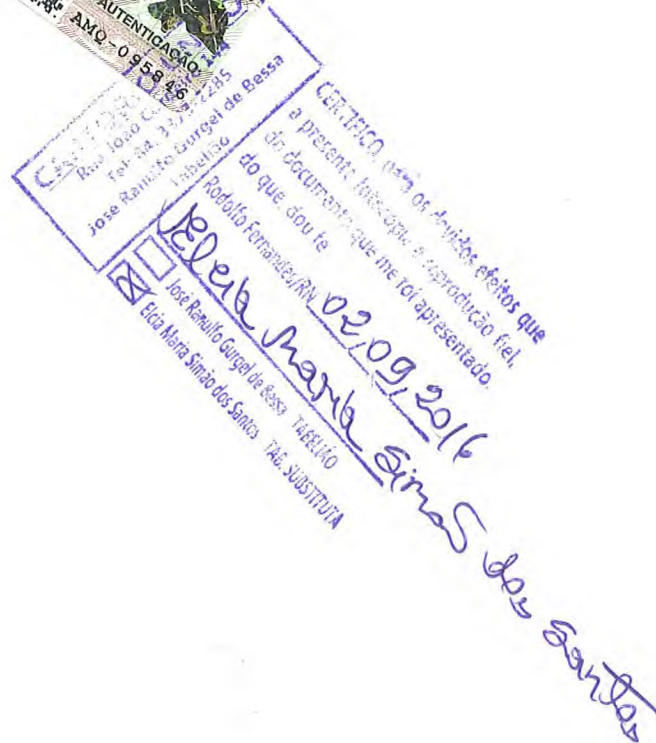
Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2016.


José Ranulfo Gurgel de Bessa
Tabelião



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF.
SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DE MEMBROS DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ACERF.

AOS vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, às quinze horas na Sala de reunião da Associação Cultural Esportiva Rodolfense ACERF, com endereço à rua Manoel Nobre 83, nesta cidade Rodolfo Fernandes RN. Reuniram-se membros da referida Associação, com a finalidade de Solicitação de afastamento dos seguintes cargos: Presidente da diretoria executiva, ora exercida pelo Sr. José Hermes Ovelino, Substituído por Francisco Nizo da Silva RG. 1.128.250-SSP-RN, CPF. 943.030.704.59, residente à rua Coziza Melo 728, CEP- 59.830-000 - Rodolfo Fernandes RN. Vice-Presidente exercido pelo Sr. Getúlio Gomes da Silva, Substituído por Rosângela Ferreira de Melo Batista, RG 2.327.1049- SSP-RN, CPF. 056.590.924.03, rua Maria de Lourdes Cavalcanti 255- CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes - RN, convocando também o afastamento do membro Sdco ANTONIA NEIBE NAZÁRIO NUNES de todos os cargos da referida Associação por tempo indeterminado. Após realização do afastamento dos membros da diretoria executiva, obedecendo todos os trâmites que rege a entidade, o Presidente eleito - agradeceu aos presentes e deu por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a ser tratado, e como ninguém fez fazer uso da palavra, Eu FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR SECRETÁRIO DOS TRABALHOS na reunião



Laurei a presente ata que vai por m
assinada e pelos demais presentes no
Reunido Rodolfo Fernandes 20 de Abril 2016.

- 1- Francisco Nilo da Silva
- 2- Francisco Chaves Menezes
- 3- Francisco Eudenberg Oliveira
- 4- Rosângela Ferreira de Melo Batista
- 5- Thiago Augusto Nunes
- 6- Fernando Luiz de F
- 7- Maria Antônia Silva
- 8 -
- 9 -

Prontado o Presente Documento as folhas 101 do livro A-01
de Protocolo, sob o N° de Ordem 531, e Transcrito na íntegra as margens
do N° de ordem 011 as folhas 193-V, do livro A-02 de Registro de Publicações
Jurídicas do Cartório Único de Rodolfo Fernandes/RN; Em data de 02 de Se
tembro de 2016. O Registrado é Verdade, dou fé.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de setembro de 2016.



[Signature]
TABELIAO

CARTÓRIO ÚNICO
José Ranulfo Gurgel de Bessa

TABELIAO
Elcia Maria Simão dos Santos
SUBSTITUTA
Rua João Cordeiro 144 - Rodolfo Fernandes/RN
Tel. 84. 3373-2285
Comarca de Apodi/RN



CERTIFICO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel,
do documento que me foi apresentado,
do que dou fé

Rodolfo Fernandes/RN 02/09/2016

Elcia Maria Simão dos Santos

☐ José Ranulfo Gurgel de Bessa - TABELIAO
☒ Elcia Maria Simão dos Santos - T.A.S. SUBSTITUTA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES e
COMUNICAÇÃO

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE
SÃO PAULO

RUA - MERGENTHALER, 592, BLOCO 1. MEZANINO -
MILA LEOPOLDINA.

CEP= 05.311.900 - SÃO PAULO/SP



CEP = 55.830.000.

Rodolfo Fernandes BV

ACEF.
BVA = Manual sobre S/N. eufm

REMETE = ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA Rodolfo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 24263/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.000626/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53780.000107/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista a não verificação, em oportunidade anterior, de falta do documento de identidade de um dos membros da diretoria, deverá ser aberto novo prazo para que a entidade providencie o adequado saneamento, inclusive no que se refere a seu negligenciamento quanto à correta composição do Conselho Comunitário, da qual já havia sido notificada pela Nota Técnica 16890/2016. Deverá a entidade, então, atender ao que se pede:

I - Apresentar cópia da Cédula de Identidade da Vice-Presidente **ROSÂNGELA FERREIRA DE MELO BATISTA**, ou cópia de algum dos demais documentos elencados pelo art. 22, §3º, da Portaria nº 4334 (transcrição abaixo). Ressalte-se que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **NÃO** será aceita para comprovar a nacionalidade, conforme dispõe o §4º do mesmo artigo 22.

"Art. 22. São documentos habilitantes:

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;(...)

§3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS); ou

VII - passaporte.

§4º A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou nacionalidade."

II. Observando-se que o relatório do Conselho Comunitário de 5/2/2014 foi assinado por ao menos dois representantes simultaneamente associados da entidade, quais sejam, **José Euzimar de Oliveira** e **Francisco Arnaldo de Feitas Júnior**, sendo este último, além de associado, responsável pela área editorial da emissora, deverá a entidade:

a) compor um novo Conselho Comunitário, observando integralmente as determinações dos arts. 113 a 115 da Portaria 4334/2015, e apresentar o respectivo documento de sua instituição, onde seja possível identificar as denominações das Pessoas Jurídicas participantes e de seus respectivos representantes, **que não poderão ser associados nem participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.**

*"Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão **autônomo** de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.*

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

*§2º **As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.***

§3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação." (grifos nossos)

b) apresentar um relatório circunstanciado **atual**, elaborado pelos **novos membros** do Conselho Comunitário, contendo a **descrição e a avaliação** a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

*"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, **contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de***

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 21/09/2016, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 21/09/2016, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1367533** e o código CRC **E993485C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 36110/2016/SEI-MCTIC

São Paulo, 21 de setembro de 2016.

Ao Senhor

FRANCISCO NILO DA SILVA

Representante Legal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.000626/2013-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24263/2016/SEI-MCTIC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo**, em 21/09/2016, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1368322** e o código CRC **B282C12B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36110/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.000626/2013-13 - Nº SEI: 1368322

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO

Ofício nº 36110/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FRANCISCO NILO DA SILVA

Representante Legal da Associação Cultural Esportiva Rodolfense

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

NATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.000626/2013-13.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Elma Delmundo Nascimento Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ELMA DELMUNDO NASCIMENTO SILVA.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1254671

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ATENCIA FILIO PAIZAD

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/09/2016

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

27 SET 2016

DR/RN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Ata de Reunião da Associação Cultural Esportiva
 da Rodolense - ACRF - Para substituição de membros
 do Conselho Administrativo da ACRF. 01250.012293/2016-64
 29/11/2016

Após dez dias de mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã no sala de reunião da repartição da Associação - localizada à rua Manoel Rober
 4º 62 - Anexa a sede municipal - em esta cidade, realizou-se em caráter
 ordinário, com o objetivo de eleger, substituir, com o objetivo de eleger, substituir
 de Rodolfo Fernandes - RN, residente e domiciliado em
 4º 62 - Anexa a sede municipal - em esta cidade, realizou-se em caráter
 ordinário, com o objetivo de eleger, substituir, com o objetivo de eleger, substituir

Ordem e Cidades, ficando assim constituída: Ana
 Substituir: Amado de Freitas Junior, 0,57
 Alessandro Augusto Fagundes - RG. 2.979051
 SSP-RN - CPF. 118.361.204-43, residente e nu
 Nina - Negreiros - 4º 287 - CEP- 58830.000 Rodolfo
 Fernandes - RN, representante de grupos culturais
 mais da comunidade. José Guzman de
 Oliveira - Substituído por, Francisco Silva Lima
 RG. 2.312.193 SSP-RN - CPF. 054.096.634-70, residente

a sua Rodolfo Silveira de Freitas 6º 29. CEP. 58830.000
 Rodolfo Fernandes - RN, coordenadora de grupo
 de crianças evangélicas. Após a realização de sorteio
 Titular dos membros do Conselho Administrativo
 a Associação foi eleita para presidente a Sr. Maria
 da Conceição, em seguida, foram eleitos os membros
 do Conselho Administrativo por sorteio e depois
 demais presentes no reunião. Rodolfo Fernandes
 des RN. 10 de Outubro 2016.

1. Juarez Antônio Silva
 2. Francisco da Silva Lima
 3. Francineide Silva Lima
 4. Rosângela Farias de Melo Batista

Alexandre Augusto Fagundes
Assessor
Assessor

Mat. 162153-0
C/LEI Nº 136 DE 29/08/83
Hannellor dos Santos
CPF: 000.000.000-00
CART. RODOLFO FERNANDES - RN
C/NAS. 3.247 F. 136 L. A-08
DOC. ORIGEM
ITAB - RN
DATA DE NASCIMENTO 19/02/1983
NATURALIDADE
ANTONIO BRAZ DE LIMA
ANTONIA SIQUEIRA DA SILVA LIMA
FILIAÇÃO
NOME FRANCINALDA SILVA LIMA
REGISTRO 2.312.193
DATA DE EXPEDIÇÃO 10.07.2001
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TECNICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO
ASSINATURA DO TITULAR
Francinaldo Silva Lima
CARTeira DE IDENTIDADE
MODELO FORMULARIO 3-A

Comprovante de Inscrição no CPF

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/Imp..>

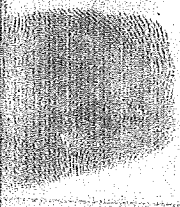
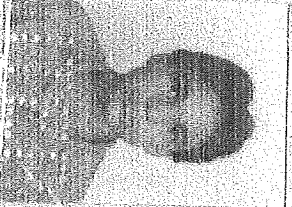
MINISTÉRIO DA FAZENDA
 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas

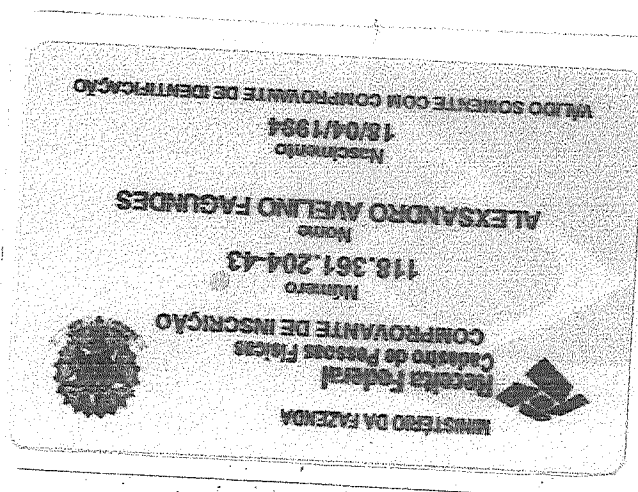
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
054.096.634-70
Nome
FRANCINALDA SILVA LIMA
Nascimento
19/02/1983
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
84F5.E5E3.1961.059C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:18:32 do dia 01/11/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REQUISI- TOS GERAIS	2979051 1.VIA	DATA DE EXPIRAÇÃO 18/03/2007
NOME	ALEXSANDRO AVELINO FAGUNDES	
FILIAÇÃO		
THEODORICO FAGUNDES DA SILVA JUNIOR AURINA AVELINO DA SILVA		
NATAL RN	18/04/1994	
CERT. NASC. No. 195369 L. 334 F. 172 NATAL RN 05 CARTORIO		
ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
RIO GRANDE DO NORTE	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA	
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO	
	
ALEXSANDRO AVELINO FAGUNDES	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



ENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO
IONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.

ALGR, 592 - BLOCO 1 MEZANINO - VILA LEOPOLDINA.

0 - SÃO PAULO / SP.



D.H.

		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
☐	☐	
JR 90838663 3 BR		
		

4h

Remete: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE - ACCRF.
RUA MANOEL NOBRE 61 - CENTRO - RODOLO FERNANDES - RN
CEP- 55830-000.

NOTA TÉCNICA Nº 8095/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.000626/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53780.000107/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes**, Estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou resposta parcial às exigências da NOTA TÉCNICA Nº 24263/2016/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 116	Relatório do Conselho Comunitário.	Deverá ser apresentado um novo relatório circunstanciado elaborado e assinado pelos atuais membros do Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação da grade de programação da emissora, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV		A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade da seguinte Diretora: ROSÂNGELA FERREIRA DE MELO BATISTA (Vice-Presidente)
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. NÃO serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será

indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 25/04/2017, às 07:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 13:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1803719** e o código CRC **9B81FF1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 1803719



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16471/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FRANCISCO NILO DA SILVA

Representante Legal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

CNPJ nº 00.813.239/0001-80

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.000626/2013-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8095/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 13:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1803778** e o código CRC **D44EFDB8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16471/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.000626/2013-13 - Nº SEI: 1803778

PREENCHER COM LETRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADDRESS

CEP / CODE POSTAL

SERAD/CGRC

Ofício nº 16471 /2017/SEI-MCTIC, 25/04/2017

53000.000626/2013-13

FRANCISCO NILO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

RUA MANOEL NOBRE, S/N, CENTRO

59830-000

RODOLFO FERNANDES-RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco Nilo da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

FRANCISCO NILO DA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1. 128. 250

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio Fúlvio Alves de Freitas
Agente de Correios - Ativ. Dist. E Coleta

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

15 / 05 / 2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

15 MAI 2017

DR/RN

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JR 91355023 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

Serviço Público Federal
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

01250.634057/2017-80

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS.
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar – anexo oeste – sala 300- 70044-900 –
Brasília/DF
Fone: (61)33116177- Fax: (3311-6617)

Ao
Dr. ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
M.D. – Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto.

PROCESSO – 53000.000626/2013-13

EM RESPOSTA AO OFICIO DE Nº 16471/2017/SEI-MCTIC DATADO DE 25/04/2017.

SEGUE ANEXO:

- A) CÓPIA DO RG DA VICE-DIRETORA DA ACERF
- B) RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO COM AVALIAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA.
- C) GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

RODOLFO FERNANDES RN– 19 DE MAIO DE 2017.

ATENCIOSAMENTE,

Francisco Nilo da Silva
FRANCISCO NILO DA SILVA
PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE AO CORREIO
Em 08/06/17 14:00 horas
Assinatura: *Francisco*

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas da manhã, reuniram-se os cinco membros do conselho comunitário, na sala de reunião da sede da Associação Cultural Esportiva Rodolfense – ACERF, localizada á Rua Maria Júlia de Medeiros nº 43 centro, município de Rodolfo Fernandes/RN; com o objetivo de analisar e avaliar sobre a programação veiculada pela emissora “Maracajá FM”, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. Da lei 9.612; de 1998, no cumprimento do trabalho realizado e o desempenho das funções legais. Cumpre-nos emitir parecer sobre o atendimento da emissora, que por unanimidade o referido conselho aprovou a programação, conforme rege a lei 9.612; de 1998, bem como do item 21.4.1da norma 01/2011. Conforme solicitação segue em anexo a grade da programação.

RODOLFO FERNANDES R/N, 19 DE MAIO 2017

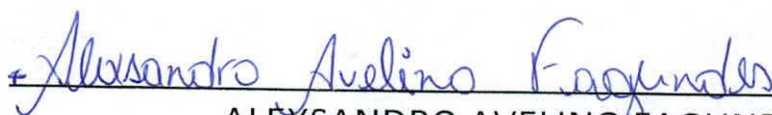


FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS

RG: 170.162 SSP/RN

CPF: 490.584.140-72

ENDEREÇO: SITIO BISPADO- ZONA RURAL- RODOLFO FERNANDES, RN
CEP 59830-000



ALEXSANDRO AVELINO FAGUNDES

RG: 2.979.051 SSP/RN

CPF: 118.361.204-43

ENDEREÇO: RUA. NINÁ NEGREIROS 287, CENTRO –RODOLFO FERNANDES
R/N-CEP 59830-000

Francinalda Silva Lima

FANCINALDA SILVA LIMA

RG: 2.312.193 SSP/RN

CPF: 054.096.634.70

ENDEREÇO: RUA: PEDRO SILVINO DE FREITAS, 64 - RODOLFO FERNANDES
R/N- CEP 59830-000.

Ubiraci Vieira de Macedo

UBIRACI VIEIRA DE MACEDO

RG:1.274769

CPF: 779.235.884.49

ENDEREÇO: RUA: JOANA DARC DE QUEIROZ 340- RODOLFO FERNANDES
R/N- CEP 59830-000.

Alvanir Moreira Ribeiro

ALVANIR MORREIRA RIBEIRO

RG: 1.587.942 SSP/RN

CPF: 876.293.214-49

ENDEREÇO: RU: NINÁ NEGREIROS ,SN –RODOLFO FERNANDES.RN
CEP: 5930-000

Grade de Programação

Segunda a Sexta

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 6:00 Hs = VIOLEIROS (Cantoria)
DAS 6:00 Hs AS 7:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá)
DAS 7:00 Hs AS 7:20 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)
DAS 7:20 Hs AS 8:00 Hs = JOSÉ HERMES (As Canções do Rei)
DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = JOSÉ HERMES (Revista 104)
DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = Pe REGINALDO MANZOTTI (Experiência de Deus)
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. VOZ DA PROFESSIA (Pastor Ubiraci) Obs: Seg. e Ter.
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. A VÓZ EVANGELICA (Igreja de Cristo) Obs: Qua e Qui
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. SEMEANDO VIDAS (Igreja Assembleia de Deus) Obs: Sexta
DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO JR e NEIDE (Rodolfo Noticia)
DAS 12:30 Hs AS 12:45 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)
DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = Prog. CONSELHO TUTELAR (Quinta Feira)
DAS 12:45 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Tarde Show)
DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)
DAS 16:00 Hs AS 17:00 Hs = JOSÉ HERMES (Só Forró)
DAS 17:00 Hs AS 18:00 Hs = HORA DA VIOLA (Cantoria)
DAS 18:00 Hs AS 19:00 Hs = TERÇO AS FAMÍLIAS (Alcimara Pitanga)

NOITE

DAS 19:00 Hs AS 20:00 Hs = A VOZ DO BRASIL
DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)

Sabado

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 8:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá)

DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = NEIDE NAZARIO E VOCE

DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = Pe REGINALDO MANZOTTI (Experiência de Deus)

DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = ALVANIR e ALCIMARA (Uma Hora de Fé)

DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO JR e NEIDE (Rodolfo Noticias)

DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Tarde Show)

DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)

DAS 16:00 Hs AS 18:00 Hs = JOSÉ HERMES (Vale Apenas Ouvir de Novo)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 002.327.149 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2013

NOME: ROSANGELA FERREIRA DE MELO BATISTA

FILIAÇÃO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ANTONIA MARIA DE MELO

NATURALIDADE: UMARIZAL RN DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1984

CERT. DE CASAMENTO L-8067 F-146 RG-947
ITAL RN-CARTÓRIO UNICO CARTÓRIO

CPF: 056.590.924-03 2ª VIA

ASSINADO DO DIRETOR
LEI Nº 11.340/03
Nazaré de Deus Medeiros Costa
Diretor Geral - ITEP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Rosângela Ferreira de Melo Batista

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 056.590.924-03

Nome: ROSANGELA FERREIRA DE MELO BATISTA

Nascimento: 12/11/1984

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
087D.A80C.AE21.80A9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:17:16h de 08/11/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Destinatário

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral da Radiodifusão Comunitária- CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 307, anexo oeste.
70.044.900 - Brasília-DF



		REGISTRADO URGENTE	
		REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☒	☐	0,041	
JR 68463401 5 BR			
			

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente

**Associação Cultural Esportiva Rodolfense- ACERF
Rua: Maria Júlia de Medeiros,43-Centro- Rodolfo Fernandes,RN
CEP: 59830-000**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.813.239/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NINA NEGREIROS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2017** às **08:39:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 00813239000180

Emitida às 08:58:34 do dia 12/06/2017 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

Análise em 12/06/2017 Processo de Renovação nº 53000.000626/2013-13 Localidade: Rodolfo Fernandes/RN	Processo de Outorga nº 53780.000107/1999 Portaria de autorização: 540, D.O.U. de 18/09/2001 Decreto Legislativo: 176, D.O.U. de 27/05/2003
Nome da Entidade: Associação Cultural Esportiva Rodolfense	
1) Requerimento de renovação: Página 2 do Evento SEI 0104627 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/01/2013 1.2) Tempestividade: (X) Sim	
2) Estatuto Social: Páginas 46 a 60 do Evento SEI 0104627 2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: página 60 2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I 2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 19 2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 19, II e III 2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 19 II e III; e art. 22 2.6) Órgão administrativo e cargos: art. 7º, Parágrafo Único 2.7) Atribuições do órgão administrativo: art. 8º e arts. 10 a 15 2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: art. 7º 2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Título XI	
3) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 57 a 60 do Evento SEI 0104627; e páginas 4 a 6 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87. 3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: página 60 3.2) Tempo de mandato: 4 anos 3.3) Período: 13/02/2014 a 13/02/2018 3.4) Cargos e nomes de todos os diretores: Presidente: FRANCISCO NILO DA SILVA (02/11/1967) Vice-Presidente: ROSÂNGELA FERREIRA DE MELO BATISTA (12/11/1984) Primeiro Secretário: ANTÔNIO FABIANO MATIAS FILGUEIRA (12/11/1985) Segundo Secretário: FRANCISCO CHAVES NAZÁRIO (03/07/1992) Primeiro Tesoureiro: JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR (26/08/1964) Segundo Tesoureiro: (vago, por conta da alteração da ata de 10/10/2016 - páginas 4 a 6 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87)	
4) Comprovações de maioria e nacionalidade dos dirigentes: Páginas 69, 70 e 72 do Evento SEI 0104627; página 2 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87; e página 6 do Evento SEI 1943959 - 01250.034057/2017-80.	
5) CNPJ nº: 00.813.239/0001-80 - Evento SEI 1948090	

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel: **(consta débito)** Evento SEI 1948094

7) Declaração de conformidade das instalações: Página 03 do Evento SEI 0104627

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Páginas 2 a 5 do Evento SEI 1943959 - 01250.034057/2017-80.

8.1) Denominação das 5 entidades e de seus respectivos representantes:

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS, ALEXSANDRO AVELINO FAGUNDES,
FRANCINALDA SILVA LIMA, UBIRACI VIEIRA DE MACEDO, ALVANIR MOREIRA
RIBEIRO

(sem informação das denominações das entidades legais participantes)

NOTA TÉCNICA Nº 12809/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.000626/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53780.000107/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes**, Estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 8095/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se <u>a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da</u>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<u>certidão atualizada.</u> Conforme demonstra o último relatório circunstanciado do Conselho Comunitário, datado de 19/05/2017, os representantes das entidades legais participantes informados são os seguintes: - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS - ALEXSANDRO AVELINO FAGUNDES - FANCINALDA SILVA LIMA - UBIRACI VIEIRA DE MACEDO - ALVANIR MOREIRA RIBEIRO No entanto, <u>não foram informadas as denominações das entidades legais</u> que esses membros representam Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deverá <u>informar denominação e número do CNPJ de cada uma das entidades legais que compõem o atual Conselho Comunitário,</u> representadas pelo membros acima listados.
---	---------------------------	--	---

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico Administrativo**, em 19/06/2017, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/06/2017, às 16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1948220** e o código CRC **0AECE953**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25146/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FRANCISCO NILO DA SILVA

Representante Legal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

CNPJ nº 00.813.239/0001-80

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.000626/2013-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **12809/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 19/06/2017, às
16:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1948272** e o código CRC **6D3E2245**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25146/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.000626/2013-13 - Nº SEI: 1948272

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

EN Ofício nº 25146/2017/SEI-MCTIC, 19/06/2017
53000.000626/2013-13

CE FRANCISCO NILO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE
DE Rua Manoel Nobre, s/nº - Centro.
59830-000 Róldolfo Fernandes / RN

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco Nilo da Silva
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

6 / 7 / 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1.128.250 2ª via

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Francisco Aves de Freitas
Agente de Correios - Ativ. Dist. E Coleta
Matrícula: 8 012 876-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



11 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565669 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 JUN 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

AGÊNCIA MINICOM
BRASILIA - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.051251/2017-20

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS.

Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – 3º andar – anexo oeste – sala 300-70044-900-

Brasília/DF

Fone: (61)33116177 – Fax: (3311-6617

Ao
Dr. ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
M.D. – Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária Substituto.

PROCESSO -53000.000626/2013-13

EM RESPOSTA AO OFICIO DE Nº 25146/2017/SEI-MCTIC.

SEGUE ANEXO:

- A) RECIBOS DA QUITAÇÃO DE DÉBITOS EXISTENTES E CERTIDÃO ATUALIZADA.
- B) AS DENOMINAÇÕES DAS ENTIDADES LEGAIS, CUJOS MEMBROS REPRESENTAM.

CERTOS DA ATENÇÃO DE VOSSA SENHORIA,

RODOLFO FERNANDES RN – 04 DE AGOSTO DE 2017.

ATENCIOSAMENTE

Francisco Nilo da Silva
FRANCISCO NILO DA SILVA

PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 17-08/17 às 15:00 horas

Assinatura: *Conceição*

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Francisco das Chagas de Moraes

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
CNPJ: 70031224/000146

Ubiraci Vieira de Macedo

UBIRACI VIEIRA DE MACEDO
ORGÃO MEMBRO: MISSÃO NORDESTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
CNPJ: 01.104932/0027-86

Alvanir Moreira Ribeiro

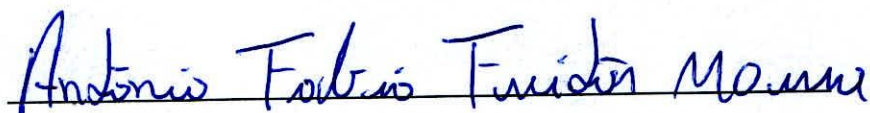
ALVANIR MORREIRA RIBEIRO
MEMBRO DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES
CNPJ: 08264111/0007-02



JEDIAEL SILVA BARBOSA

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

CNPJ: 08.332.785/0001-01



ANTONIO FABIO FREITAS MOURA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO SÍTIO ESPINHEIRO

CNPJ: 06.256.053/0001-54

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU		Código do Recolhimento 11329
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Número (NRO) de Referência - FISTEL 500114794850026
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 731 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015. Quantidade de estações A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações/Indicativo(S): - 631446958		Competência -
2. Mensagem: N. Este Boleto: 4/6465		Vencimento 31/03/2015
3. Regras: Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 19,88 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/08/2017 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		CNPJ/CPF Contribuinte 00813239000180
GRU - Simples		Unidade Favorecida 413013/41231
		(=) Valor do Principal 66,00
		(-) Descontos/Abatimento *****
		(-) Outras deduções *****
		(+) Mora/Multa 13,20
		(+) Juros/Encargos 19,88
		(+) Outros Acréscimos
		(+) Valor Total 99,08
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. 858500000002 990803631130 290807450012 147948500266		



09/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:54:50
 089217749 0151

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
 Código de Barras 858500000002 99080363113-0
 29080745001-2 14794850026-6
 Data do pagamento 09/08/2017
 Valor em Dinheiro 99,08
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 99,08
 =====
 NR. AUTENTICACAO 9.F2A.EE9.D91.DBB.188

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU		Código do Recolhimento 11329
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Número (NRO) de Referência - FISTEL 500114794850028
1. Informações:		Competência -
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO: 51329-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016 Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631446958		Vencimento 31/03/2016
2. Mensagem Nº Fisco: 80011479485		CNPJ/CPF Contribuinte 00813239000180
3. Regras Prazo: 560 (s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2015 e de outra(s) receita(s) Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 11,35 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/08/2017 Este boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		Unidade Favorecida 413013/41231
GRU - Simples		(=) Valor do Principal 66,00
		(-) Descontos/Abatimento *****
		(-) Outras deduções *****
		(+) Mora/Multa 13,20
		(+) Juros/Encargos 11,35
		(+) Outros Acréscimos -
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. 858800000008 905503631130 290807450012 147948500282		(=) Valor Total 90,55

09/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:54:51
 089217749 0152

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
 Código de Barras 858800000000-8 90550363113-0
 29080745001-2 14794850028-2
 Data do pagamento 09/08/2017
 Valor em Dinheiro 90,55
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 90,55
 VR. AUTENTICACAO 4.47A.5EF.8AD.EFD.B80

MINISTÉRIO DA FAZENDA		Código do Recolhimento	12672
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114794850031
Guia de Recolhimento da União - GRU		Competência	-
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF		Vencimento	31/03/2017
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	00813239000180
1. Informações:		Unidade Favorecida	413001/41231
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO: 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Rad. difusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017 Quantidade de estações A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		(=) Valor do Principal	10,00
2. Mensagem Nº Fistel: 50011479485		(-) Descontos/Abatimento	*****
3. Regras - Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2015, 2016 e de outra(s) receita(s) - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,43 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/08/2017		(-) Outras deduções	*****
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(+) Mora/Multa	2,00
GRU - Simples		(+) Juros/Encargos	0,43
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Outros Acréscimos	
858500000002 124303631264 720492650011 147948500312		(+) Valor Total	12,43

09/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:54:51
089217749 0153

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
Codigo de Barras 85850000000-2 12430363126-4
72049265001-1 14794850031-2
Data do pagamento 09/08/2017
Valor em Dinheiro 12,43
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,43
NR. AUTENTICACAO A.A94.F16.484.88A.6CA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU		Código de Recolhimento 12672
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Número (NRO) de Referência - FISTEL 500114794850029
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CODIGO DE ARRECADACAO : 52672-0 UG ARRECADACAO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016 Quantidade de estações A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		Competência -
2. Mensagem Nº FISTEL 50011479485		Vencimento 31/03/2016
3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,72 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/08/2017 Outros boletos poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		CNPJ/CPF Contribuinte 00813239000180
GRU - Simples		Unidade Favorecida 413001/41231
		(=) Valor do Principal 10,00
		(-) Descontos/Abatimento *****
		(-) Outras deduções *****
		(+) Mora/Multa 2,00
		(+) Juros/Encargos 1,72
		(+) Outros Acréscimos -
		(+) Valor Total 13,72
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. 858000000003 137203631264 720492650011 147948500290		

09/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:54:52
 089217749 0154

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL. UNIAO(REF)
 Codigo de Barras 85800000000-3 13720363126-4
 72049265001-1 14794850029-0
 Data do pagamento 09/08/2017
 Valor em Dinheiro 13,72
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 13,72
 NR. AUTENTICACAO 8.384.E35.DD7.2CB.9E1

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU		Código do Recolhimento	12672
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500114794850027
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Competência	-
1. Informações:		Vencimento	31/03/2015
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO BIAFI, UTILIZAR:		CNPJ/CPF Contribuinte	00813239000180
CODIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0			
UG ARRECAÇÃO: 413001			
Radiodifusão Comunitária - Código= 131			
Contribuição Para o Fomento da Rádio Amadora Povoal - Código= 41001 - até = 2015		Unidade Favorecida	413001/41231
Quantidade de estações			
A- TODOS OS TIPOS DE ESTACAO			
2. Mensagem		Val. Valor do Principal	10,00
NR FISTEL 500114794850			
3. Regras		Descontos/Abatimento	
- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 3,01			
- Não conceder desconto/abatimento/dedução			
- Valor calculado para pagamento até : 31/08/2017		(-) Outras deduções	
Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(+) Mora/Multa	2,00
GRU - Simples		(+) Juros/Encargos	3,01
		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	15,01
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.			
858400000000 150103631260 720492650011 147948500274			



09/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:54:52
089217749 0155

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
 Codigo de Barras 858400000000-0 15010363126-0
 72049265001-1 14794850027-4
 Data do pagamento 09/08/2017
 Valor em Dinheiro 15,01
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 15,01
 =====
 NR.AUTENTICACAO F.137.778.BF1.FB4.5A9

00194.56979 45001.147946 85003.081214 4 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Data do Processamento
01/08/2017
ANATEL\salury.laborSAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940Nosso Número(Seg-iv)
50011479485-
0030-81Vencimento
31/03/2017

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017.
Quantidade de estações
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s) - 631446918

2. Mensagem

Nº Fistel 50011479485

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es) 2015, 2016 e de outra(s) receita(s)

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%.

- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 2,85

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/08/2017

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(-)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	16,05		82,05
Pagador ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF			
CNPJ/CPF: 008132290/00180			

Autenticação Mecânica

09/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:54:53
089217749 0156

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

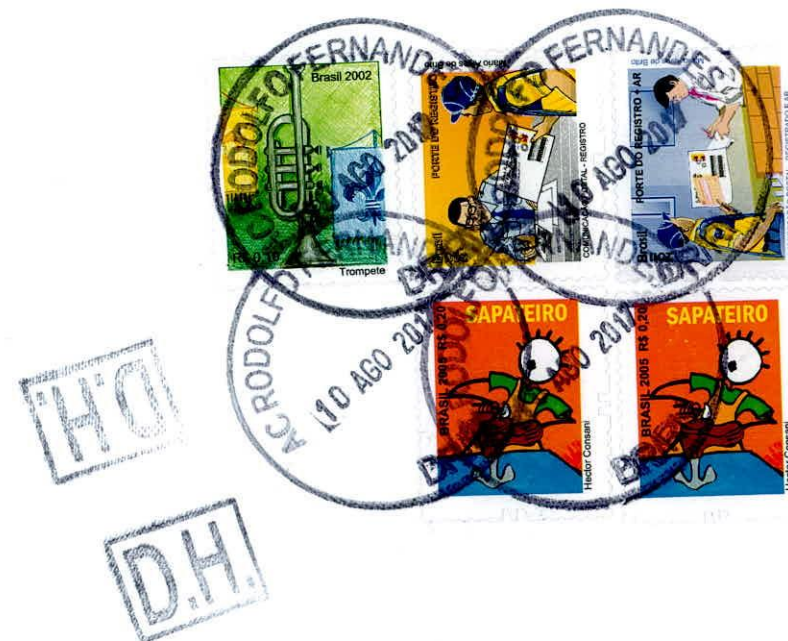
BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500114794685003081214471150000006600
 NOSSO NUMERO 50011479485003081
 CONVENIO 00456974
 FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
 AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 31/03/2017
 DATA DO PAGAMENTO 09/08/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 66,00
 MULTA/JUROS 16,05
 VALOR COBRADO 82,05

NR. AUTENTICACAO 4.9EB.9F1.B8D.D79.1D3
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE
RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – CGRC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE
70.044-90 BRASÍLIA-DF

70-044-900



 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR ☒	MP ☐	PESO / WEIGHT (kg) 0,061
---	--------------------------------	-----------------------------

JO 37117213 0 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE – ACERF
RUA: JULIA MEDEIROS Nº 47
RODOLFO FERNANDES – RN
CEP: 59830-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF

CNPJ: 00.813.239/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:49:54 do dia 13/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.031.224/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1994
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RODOLFO FERNANDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R NINA NEGREIROS	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA	
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUVENAL@BRISANET.COM.BR		TELEFONE (84) 3373-2027 / (84) 3373-2027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **11:27:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.104.932/0027-86 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1998
NOME EMPRESARIAL UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO NORDESTE DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R VIRGINPOLIS	NÚMERO 92	COMPLEMENTO	
CEP 59.150-080	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAMIRIM	MUNICÍPIO PARNAMIRIM	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO euzebio.neto@uneb.org.br		TELEFONE (81) 2121-2430 / (81) 9926-8963	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **11:28:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.264.111/0007-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2006
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES ITAU-RN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MARCOLINO BESSA		NÚMERO 174	COMPLEMENTO
CEP 59.855-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAU	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 3314-7255 / (84) 3317-4785	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **11:29:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.332.785/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/1971
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MANOEL MIRANDA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO
CEP 59.037-250	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO webmaster@assembleiadedeus-rn.org.br	TELEFONE (84) 3223-4605	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **11:30:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.256.053/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO DO SITO ESPINHEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACODESE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT ESPINHEIRO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2017** às **11:32:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Processo de Renovação nº 53000.000626/2013-13 Localidade: Rodolfo Fernandes/RN	Processo de Outorga nº 53780.000107/1999 Portaria de autorização: 540, D.O.U. de 18/09/2001 Decreto Legislativo: 176, D.O.U. de 27/05/2003
Nome da Entidade: Associação Cultural Esportiva Rodolfense	
1) Requerimento de renovação: Página 2 do Evento SEI 0104627 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 24/01/2013 1.2) Tempestividade: (X) Sim	
2) Estatuto Social: Páginas 46 a 60 do Evento SEI 0104627 2.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: página 60 2.2) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I 2.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 19 2.4) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 19, II e III 2.5) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 19 II e III; e art. 22 2.6) Órgão administrativo e cargos: art. 7º, Parágrafo Único 2.7) Atribuições do órgão administrativo: art. 8º e arts. 10 a 15 2.8) Mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 anos, admitida uma única recondução: art. 7º 2.9) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Título XI	
3) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 57 a 60 do Evento SEI 0104627; e páginas 4 a 6 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87. 3.1) Comprovante do Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas: página 60 3.2) Tempo de mandato: 4 anos 3.3) Período: 13/02/2014 a 13/02/2018	

3.4) Cargos e nomes de todos os diretores:

Presidente: FRANCISCO NILO DA SILVA (02/11/1967)

Vice-Presidente: ROSÂNGELA FERREIRA DE MELO BATISTA (12/11/1984)

Primeiro Secretário: ANTÔNIO FABIANO MATIAS FILGUEIRA (12/11/1985)

Segundo Secretário: FRANCISCO CHAVES NAZÁRIO (03/07/1992)

Primeiro Tesoureiro: JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR (26/08/1964)

Segundo Tesoureiro: (vago, por conta da alteração da ata de 10/10/2016 - páginas 4 a 6 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87)

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade dos dirigentes:

Páginas 69, 70 e 72 do Evento SEI 0104627; página 2 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87; e página 6 do Evento SEI 1943959 - 01250.034057/2017-80.

5) CNPJ nº: 00.813.239/0001-80 - Evento SEI 1948090

6) Certidão Negativa de Débitos da Anatel:

Era devedora em 12/06/2017.

Situação regularizada após exigência da NT 12809. Nova certidão emitida em 13/09/2017 (Evento SEI 2212437).

7) Declaração de conformidade das instalações: Página 03 do Evento SEI 0104627

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora:

.O relatório apresentado em oportunidade anterior (Páginas 2 a 5 do Evento SEI 1943959 - 01250.034057/2017-80) foi assinado pelos membros: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS, ALEXSANDRO AVELINO FAGUNDES, FANCINALDA SILVA LIMA, UBIRACI VIEIRA DE MACEDO, ALVANIR MOREIRA RIBEIRO, no entanto sem informação quanto às denominações das entidades legais representadas.

Em resposta à exigência da NT 12809, a entidade informou as denominações das entidades representadas pelos membros FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS (SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RODOLFO FERNANDES), UBIRACI VIEIRA DE MACEDO (UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA) e ALVANIR MOREIRA RIBEIRO (DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO). Os

demais membros foram substituídos por JEDIAEL SILVA BARBOSA (IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS) e ANTONIO FABIO FREITAS MOURA (ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO DO SITIO ESPINHEIRO).

Dessa forma, o relatório anteriormente encaminhado e a relação dos atuais membros são divergentes. Verifica-se, ainda, que algumas das entidades participantes não pertencem à localidade de execução do serviço, conforme as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Evento SEI 2213721).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Técnico Administrativo**, em 18/09/2017, às 08:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2212449** e o código CRC **21CC428B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21028/2017/SEI-MCTICProcesso de Renovação nº: **53000.000626/2013-13**

Processo de Outorga nº: 53780.000107/1999

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de análise de resposta às exigências da Nota Técnica nº 12809/2017/SEI-MCTIC, encaminhada mediante o Ofício nº 25146/2017/SEI-MCTIC à radiodifusora **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes**, estado do **Rio Grande do Norte**.

ANÁLISE

2. Solicitava a Nota Técnica 12809/2017 que a radiodifusora informasse as denominações das entidades legais (Pessoas Jurídicas) participantes de seu Conselho Comunitário, uma vez que o relatório circunstanciado apresentado (páginas 2 a 5 do Evento SEI 1943959 - 01250.034057/2017-80) informava apenas os membros representantes (Pessoas Físicas), cujos nomes eram FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS, ALEXSANDRO AVELINO FAGUNDES, FRANCINALDA SILVA LIMA, UIRACI VIEIRA DE MACEDO e ALVANIR MOREIRA RIBEIRO.

3. Em sua resposta (expediente 01250.051251/2017-20), a radiodifusora apresentou lista contendo as denominações e os números CNPJ das cinco entidades legais participantes, bem como os nomes e as assinaturas dos respectivos representantes. No entanto, dos cinco representantes informados, apenas três assinaram o último relatório apresentado (Francisco, Ubiraci e Alvanir). Além disso, das cinco entidades representadas, três são sediadas fora da localidade de Rodolfo Fernandes/RN (CNPJ's 01.104.932/0027-86, 08.264.111/0007-02 e 08.332.785/0001-01 - Evento SEI 2213721) . A tabela abaixo detalha as situações relatadas:

Membro representante	Assinou o último relatório?	Entidade legal que representa	CNPJ da entidade	Município de sede da entidade
01 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	Sim	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RODOLFO FERNANDES	70.031.224/0001-46	Rodolfo Fernandes/RN
02 - UIRACI VIEIRA DE MACEDO	Sim	UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA	01.104.932/0027-86	PARNAMIRIM/RN
03 - ALVANIR MOREIRA RIBEIRO	Sim	DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORO	08.264.111/0007-02	ITAU/RN
04 - JEDIAEL SILVA BARBOSA	NÃO	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	08.332.785/0001-01	NATAL/RN
05 - ANTONIO FABIO FREITAS MOURA	NÃO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO SÍTIO ESPINHEIRO	06.256.053/0001-57	Rodolfo Fernandes/RN

4. Sabendo-se que o Conselho Comunitário tem a atribuição de fiscalizar a programação da radiodifusora, e que, para tanto, deve ser composto por entidades da comunidade local, ou seja, sediadas na área onde é executado o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme o art. 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, mostram-se inválidas as participações das entidades de Parnamirim/RN, Itau/RN e Natal/RN. Ademais, o relatório circunstanciado constante dos autos conta com assinaturas de apenas três dos atuais membros do conselho.

5. Ressalte-se que, para que seja considerado válido, o relatório do Conselho Comunitário deverá conter os seguintes requisitos:

a) descrição e avaliação a respeito da grade de programação da radiodifusora, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária;

c) denominação e número CNPJ das entidades legais participantes, que devem ser sediadas na localidade de execução do serviço e não podem ser associadas da radiodifusora;

b) denominação e assinatura de cada um dos cinco membros representantes das entidades legais, que não podem ser associados da radiodifusora nem podem participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

6. Portanto, a radiodifusora deverá ser convocada a sanear, desta vez de forma definitiva, a composição de seu Conselho Comunitário e **apresentar um novo relatório circunstanciado, cuja elaboração atenda a todos os requisitos mencionados nos itens acima**, de forma a se observarem os preceitos dos arts. 8º da Lei nº 9.612/1998 e 113 a 116 da Portaria nº 4334/2015.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando o documento e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 18/09/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2017, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2213872** e o código CRC **AC54AA4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 2213872



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40223/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FRANCISCO NILO DA SILVA

Representante Legal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

CNPJ nº 00.813.239/0001-80

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.000626/2013-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **21028/2017/SEI-MCTIC**, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 19/09/2017, às
16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2215383** e o código CRC **7F852D35**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40223/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.000626/2013-13 - Nº SEI: 2215383

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 40223/2017/SEI-MCTIC, 19/09/2017

53000.000626/2013-13

FRANCISCO NILO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 Rodolfo Fernandes / RN

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Neide Nazário

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

NEIDE NAZÁRIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

602-020

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

05/10/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio Flavio Alves de Freitas
Agente de Correios - Ativ. Dist. E Coleta

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FQ0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVISO CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32768024 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

26 SET 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250 068741/2017-65

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900 / BRASILIA- DF.

A SENHORA
INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

PROCESSO – 53000.000626/2013-13

EM RESPOSTA AO OFICIO DE Nº 40223/2017/SEI-MCTIC

SEGUE ANEXO:

- A) RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO ASSINADO POR TODOS OS MENBROS.
- B) DENOMINAÇÕES DAS ENTIDADES QUE COMPÕE O CONSELHO
- C) JUSTIFICATIVA DAS ENTIDADES CUJO DENOMINAÇÃO E CNPJ ESTAREM SEDIADAS EM OUTRA COMUNIDADE.

Certos da atenção de vossa senhoria, elevamos votos de
estima e apreço.

Rodolfo Fernandes R/N – 25 de outubro 2017-10-28

Francisco Nilo da Silva
FRANCISCO NILO DA SILVA - PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/11/17 - 14:00 horas
Assinatura: Conceição

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete , às nove horas da manhã , reuniram-se os membros do conselho comunitário, na sala de reunião da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE – ACERF, localizada a rua Julia Medeiros nº 43 centro, neste município de Rodolfo Fernandes RN , para analisar e avaliar sobre a programação veiculada pela emissora radio Maracajá FM 104,9, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. Da Lei 9.612; de 1998, no cumprimento do trabalho realizado e o desempenho das funções legais. Cumpre-nos emitir parecer sobre o atendimento da emissora, que por unanimidade o referido conselho aprovou a programação, conforme rege a lei 9.612; de 1998, bem como do item 21.4.1 da norma 01/2011. Conforme solicitação segue em anexo a grade de programação. Para constar veracidade deste relatório, os senhores conselheiro passam assinar o presente documento.

RODOLFO FERNANDES R/N , 27 de outubro 2017



FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES

RG. 170.162 SSP/RN

CPF. 490.584.140.72

ENDEREÇO: SÍTIO BISPADO –ZONA RURAL

RODOLFO FERNANDES R/N CEP. 59830.000

REPRESENTANTE. SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS . CNPJ. 70.031.224/0001-46.

Ubiraci Vieira de Macedo

UBIRACI VIEIRA DE MACEDO

RG : 2.312.193 SSP/RN

CPF: 054. 096. 634.70

ENDEREÇO: RUA JOANA DARC DE QUEIROZ 340 CENTRO

RODOLFO FERNANDES R/N CEP: 59.830.000

UNIAO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA

CNPJ: 01.104.932/0027-86

Alvanir Moreira Ribeiro

ALVANIR MOREIRA RIBEIRO

RG : 1.587.942 SSP/RN

CPF: 876.293.214. 49

ENDEREÇO: RUA NINÁ NEGREIROS CENTRO

RODOLFO FERNANDES R/N CEP . 59.830.00

IGREJA MATRIZ DE SÃO JOSÉ

CNPJ: 08.264.111/0007-02

Jedíael Silva Barbosa

JEDIAEL SILVA BARBOSA

RG : 1.995.574 SSP/RN

CPF : 066.840.474.-41

ENDEREÇO: RUA MANOEL BARBOSA Nº 24

RODOLFO FERNANDES R/N CEP: 59.830.000

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

CNPJ : 08.332.785/0001-01

08.332.785/0030-46

Antonio Fabio Freitas Moura
ANTONIO FABIO FREITAS MOURA

RG : 94025002668

CPF : 018.965.094.01

ENDEREÇO: SÍTIO ESPINHEIRO - CASA 600

RODOLFO FERNANDES R/N CEP: 59.830.000

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO SÍTIO ESPINHEIRO

CNPJ : 06.256.053/0001-57



Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Rua; Joaquim Dantas – Nº156 Bairro: Centro – Rodolfo Fernandes R/N.
CEP: 59.830 – 000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins necessários que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada na rua Joaquim Dantas - Nº156, na cidade Rodolfo Fernandes – R/N. CEP: 59.830 – 000. É portadora do CNPJ: 08.332.785/0030-46, pois a mesma é filial da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Rio Grande no Norte (IEADERN), e assim sendo ambas possuem o mesmo CNPJ.

Rodolfo Fernandes-RN, 26 de Outubro de 2017.



Ricardo da Nobrega Araújo
Evangelista
9904-0912

Pr. Ricardo da Nobrega Araújo

Pastor da Igreja



Igreja Evangélica de Deus

Rua Joaquim Gomes - N.º 150 Bairro Centro - Rodolfo Fernandes RN
CEP: 59.830-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins necessários que a Igreja Evangélica de Deus localizada na Rua Joaquim Gomes - N.º 150 Bairro Centro - Rodolfo Fernandes - RN CEP: 59.830-000 é portadora do CNPJ nº 13.578.003/42 e a mesma é filiada da Igreja Evangélica de Deus de Deus no Rio Grande do Norte (IREDEN) e assim sendo, ambas possuem o mesmo CNPJ.

Rodolfo Fernandes-RN, 26 de Outubro de 2017.

Ricardo da Nobrega Araújo
Evangélico
2004-0812

Pr. Ricardo da Nobrega Araújo

Pastor da Igreja

À

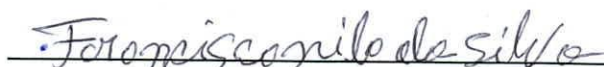
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Venho através desta informar que a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com CNPJ sob o nº: 08.332.785/0030-46, localizada na Cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, possui o mesmo CNPJ da sede pertencente ao Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, é devido ao fato que esta Igreja Evangélica pertence a sede do Município de Mossoró/RN, que são detentoras do mesmo CNPJ, sendo esta subordinada as normas da sede supramencionada, utilizando o mesmo CNPJ. E o fato de constar no primeiro relatório o CNPJ sob o nº: 08.332.785/0001-01, é devido a Igreja do Município de Mossoró/RN ser filial a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Município de Natal do Estado do Rio Grande do Norte (IEADERN), conforme declaração anexa emitida pelo Pastor da Igreja local.

Nestes termos, requer que seja recebida e acatada a presente justificativa.



FRANCISCO NILO DA SILVA
PRESIDENTE

Associação Cultural Esportiva Rodolfense – ACERF
Rua Julia de Medeiros, nº 43, Centro, Rodolfo Fernandes/RN – CEP: 59.830-000

UNIÃO NORDESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO S DIA
RUA: JOANA DARC DE QUEIROZ Nº340 CENTRO – RODOLFO
FERNANDES R/N

CEP: 59.830.000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que se fizer necessário que, a instituição, acima citada localizada no endereço citado, é portadora do CNPJ 01.104.932/0027-86, sendo esta pertencente a sua sede em Parnamirim na grande Natal, com o mesmo CNPJ. Que para constar a veracidade desta declaração passo assinar a presente declaração.

Rodolfo Fernandes R/N, 27 de Outubro 2017



Ubiraci Vieira de Macedo

Diretor de Grupo da instituição

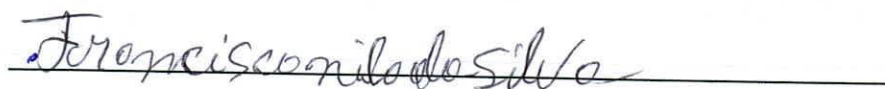
À
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Venho através desta informar que a União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do S. Dia, com CNPJ sob o nº: 01.104.932/0027-86, é localizada na Cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, e o fato do CNPJ constar como a sede pertencente ao Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, é devido ao fato que esta Igreja Adventista pertence a sede deste Município, que é detentora do mesmo CNPJ, sendo esta subordinada as normas da sede supramencionada utilizando o mesmo CNPJ, conforme declaração anexa emitida pelo Pastor da Igreja local.

Nestes termos, requer que seja recebida e acatada a presente justificativa.



FRANCISCO NILO DA SILVA
PRESIDENTE

Associação Cultural Esportiva Rodolfense – ACERF
Rua Julia de Medeiros, nº 43, Centro, Rodolfo Fernandes/RN – CEP: 59.830-000

Diocese de Santa Luzia de Mossoró/RN

Paróquia de Nossa Senhora Das Dores de Itaú/RN

Rua: Praça Marcolino Bessa Nº 174 – Centro de Itaú/RN

CEP: 59855-000

CNPJ: 08264111/0007-02

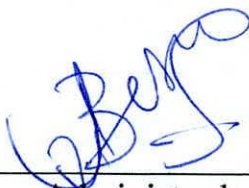
Igreja Matriz de São José – Centro de Rodolfo Fernandes/RN

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Igreja Matriz de São José, localizada na Comunidade de Rodolfo Fernandes/RN, pertence a Paróquia de Nossa Senhora Das Dores, Diocese de Santa Luzia – Mossoró – Rio Grande do Norte.

Para autenticar a veracidade das afirmações, assino abaixo.

Rodolfo Fernandes/RN 23 de Outubro de 2017



Administrador Paroquial

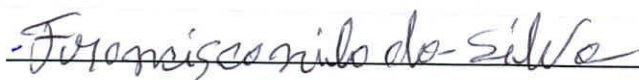
À
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Venho através desta informar que a Igreja Matriz de São José, com CNPJ sob o nº: 08.264.111/0007-02, é localizada na Cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, e o fato do CNPJ constar como sede a Paróquia de Nossa Senhora das Dores do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sendo que ambas são detentoras do mesmo CNPJ, por pertenceram a Diocese de Santa Luzia do Município de Mossoró/RN, sendo esta subordinada as normas da Diocese supramencionada utilizando o mesmo CNPJ, conforme declaração anexa emitida pelo Administrador Paroquial.

Nestes termos, requer que seja recebida e acatada a presente justificativa.



FRANCISCO NILO DA SILVA
PRESIDENTE

Associação Cultural Esportiva Rodolfense – ACERF
Rua Julia de Medeiros, nº 43, Centro, Rodolfo Fernandes/RN – CEP: 59.830-000

Grade de Programação

Segunda a Sexta

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 6:00 Hs = VIOLEIROS (Cantoria)
DAS 6:00 Hs AS 7:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá)
DAS 7:00 Hs AS 7:20 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)
DAS 7:20 Hs AS 8:00 Hs = JOSÉ HERMES (As Canções do Rei)
DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = JOSÉ HERMES (Revista 104)
DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = Pe REGINALDO MANZOTTI (Experiência de Deus)
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. VOZ DA PROFISSIA (Pastor Ubiraci) Obs: Seg. e Ter.
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. A VÓZ EVANGELICA (Igreja de Cristo) Obs: Qua e Qui
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. SEMEANDO VIDAS (Igreja Assembleia de Deus) Obs: Sexta
DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO JR e NEIDE (Rodolfo Noticia)
DAS 12:30 Hs AS 12:45 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)
DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = Prog. CONSELHO TUTELAR (Quinta Feira)
DAS 12:45 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Tarde Show)
DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)
DAS 16:00 Hs AS 17:00 Hs = JOSÉ HERMES (Só Forró)
DAS 17:00 Hs AS 18:00 Hs = HORA DA VIOLA (Cantoria)
DAS 18:00 Hs AS 19:00 Hs = TERÇO AS FAMÍLIAS (Alcimara Pitanga)

NOITE

DAS 19:00 Hs AS 20:00 Hs = A VOZ DO BRASIL
DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)

Sabado

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 8:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá)
DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = NEIDE NAZARIO E VOCE
DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = Pe REGINALDO MANZOTTI (Experiência de Deus)
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = ALVANIR e ALCIMARA (Uma Hora de Fé)
DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO JR e NEIDE (Rodolfo Noticias)
DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Tarde Show)
DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)
DAS 16:00 Hs AS 18:00 Hs = JOSÉ HERMES (Vale Apenas Ouvir de Novo)

Domingo

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 8:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá FM)

DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = NEIDE NAZARIO E VOCE

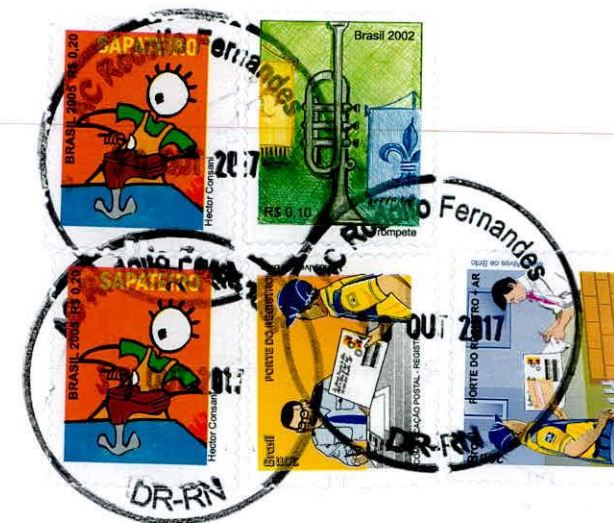
DAS 10:00 Hs AS 16:00 Hs = ARNALDO JUNIOR (Bregão de Domingo)

TARDE

DAS 16:00 Hs AS 17:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)

DAS 17:00 Hs AS 18:00 Hs = JOSÉ HERMES (Blitz 104)

MINISTERIO DA CIÊNCIA , TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA- CGRC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE
70.044-900 BRASÍLIA - DF



D.H.

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
☒	☐	0.080

JO 37117246 6 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETE: FRANCISCO NILO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF
RUA: JULIA DE MEDEIROS Nº 43 CENTRO
RODOLFO FERNANDES /RN
CEP. 59.830.000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF

CNPJ: 00.813.239/0001-80

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:19:40 do dia 04/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

NOTA TÉCNICA Nº 128/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.000626/2013-13.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de resposta às exigências da Nota Técnica nº 21028/2017/SEI-MCTIC, encaminhada mediante o Ofício nº 40223/2017/SEI-MCTIC à radiodifusora **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes**, estado do **Rio Grande do Norte**.

ANÁLISE

2. A formação do Conselho Comunitário da Entidade, tal como está, não é válida, assim como não é válido o último relatório circunstaciado apresentado, já que se observa, pelos registros do CNPJ, a participação de entidades não sediadas na localidade de execução do Serviço. O argumento apresentado na resposta alegando que essas entidades são filiais sediadas no município de Rodolfo Fernandes/RN, e que por esse motivo compartilham do mesmo número de CNPJ de suas matrizes, não pode ser acatado.

3. Como já abordado em exigência anterior, as participantes do Conselho Comunitário devem estar sediadas na comunidade local e ser legalmente constituídas. Tais requisitos estão expressamente prescritos no art. 8º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

“Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.”

4. Essas condições valem para todas as entidades participantes do Conselho Comunitário, ou seja, valem também no caso de filiais. Ressalte-se que entidades constituídas como filiais têm inscrições próprias no CNPJ, caracterizadas pelos números com dígitos finais diferentes em relação aos de suas matrizes. Caso assim não seja, suas situações devem ser verificadas junto às unidades dos órgãos fiscais responsáveis. A apresentação do CNPJ da matriz no lugar do CNPJ da filial não valida, sob nenhuma hipótese, a participação desta no Conselho Comunitário.

5. Observe-se, contudo, que na impossibilidade de se compor o Conselho em caso de inexistência de número mínimo de entidades interessadas em participar, a Associação poderá se valer da ressalva dada pelo § 3º do art. 114 da Portaria 4334/2015, que permite a apresentação de mais de um representante por entidade local legalmente instituída:

“§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.”

6. Dito isso, reitera-se a exigência anteriormente feita pela NOTA TÉCNICA 21028/2017 para que a Entidade apresente o relatório circunstanciado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo obrigatoriamente as assinaturas e os nomes dos cinco representantes, a descrição e avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como as denominações e os números de CNPJ das entidades legais locais participantes, observada, no entanto, a possibilidade dada pelo § 3º do art. 114 da Portaria 4334/2015 acima mencionada.

7. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

8. Quanto ao mandato da atual diretoria, tendo-se em vista que se encerrará em **13/02/2018**, é necessário ainda que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada, bem como os documentos de identidade e números de CPF dos eventuais novos diretores.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail:

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 05/01/2018, às 08:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/01/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2551997** e o código CRC **3CF4D440**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 217/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

FRANCISCO NILO DA SILVA

Representante Legal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

CNPJ nº 00.813.239/0001-80

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.000626/2013-13.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 128/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/01/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2552446** e o código CRC **16D478ED**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 217/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.000626/2013-13 - Nº SEI: 2552446

PRE ENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 217/2018/SEI-MCTIC, 22/01/2018

53000.000626/2013-13

FRANCISCO NILO DA SILVA

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59.830-000 Rodolfo Fernandes/RN

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco Nilo da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

20 / 02 / 2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ACRODOLFO FERNANDES
20 FEB 2018

FRANCISCO NILO DA SILVA (PORTEIRO). municipal

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1.128.950

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ARTEIRO FOLVIO 8-912. AGI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SEI 53000.000626/2013-13

recebimento (AR) 217 JG090774338BR. (2712137)



AVISO-DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09077433 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 FEV 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.

(CNPJ: 00.813.239/0001-80)

Ofício 002/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2018.

A excelentíssima Sra. Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Processo: 53000.000626/2013-13

Assunto: resposta ao ofício nº 217/2018/SEI-MCTIC

Prezada coordenadora,

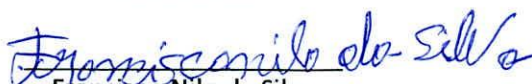
Com meu cordial cumprimento, venho à presença de V. Ex^a. através deste expediente, apresentar documentos solicitados a esta instituição por intermédio do ofício nº 217/2018/SEI-MCTIC. A documentação em questão é:

1 – Último relatório do Conselho Comunitário Consultivo, devidamente assinado pelos conselheiros (em via original) e;

2–Ata em original da eleição do novo Conselho Comunitário Consultivo. Neste ponto, peço data vênha a V. Ex^a. para encaminhar esta ata, mesmo, ela não estando expressamente solicitada na NOTA TÉCNICA nº 128/2018/SEI-MCTIC, tendo em vista que, para comprovar as assinaturas postas no relatório, item 1, deste ofício, faz-se necessário a devida validação por eleição dos referidos membros. Não obstante, vale ressaltar que a necessidade da nova eleição para composição do conselho comunitário se deu com a comprovação por este ministério em análises anterior, atestando que a composição passada infringia a legislação do serviço de radiodifusão comunitária dada à existência de entidades com endereço fora desta municipalidade, o que ocorreu na oportunidade, por falha na observância da legislação e não, por má fé de nossa entidade. Por fim, comunico que a documentação referente à eleição da nova diretoria executiva encontra-se no cartório, tão logo seja nos repassada pelo cartório, encaminharemos a este ministério, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF de todos os dirigentes, comprovando, deste modo, suas nacionalidade e maioria.

Na certeza do devido atendimento ao solicitado, me despeço cordialmente.

Atenciosamente,


Francisco Nilo da Silva

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 28/03/18 às 14:00 horas

Assinatura: Pencarção

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.

(CNPJ: 00.813.239/0001-80)

Edital Extraordinário de Eleição

A Associação Cultural Esportiva Rodolfense, com endereço a Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sob o CNPJ: 00.813.239/0001-80, utiliza-se deste expediente para convocar as instituições sediadas no município de Rodolfo Fernandes, a se fazerem presentes na assembleia extraordinária de eleição do Conselho Comunitário Consultivo da entidade. A assembleia ocorrerá dia 12 de janeiro de 2018, às 20h, na Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,


Francisco Nilo da Silva

Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.

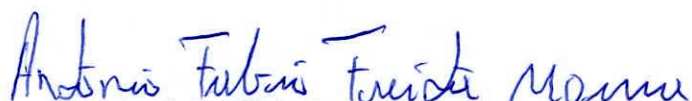
(CNPJ: 00.813.239/0001-80)

CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO

Relatório - Grade de Programação

Nós, membros do Conselho Comunitário Consultivo da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, reunidos extraordinariamente no dia 01 de março do ano em curso, na Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, conforme edital de convocação e em atendimento a legislação do serviço de radiodifusão comunitária avaliamos e debatemos a GRADE DE PROGRAMAÇÃO da emissora MARACAJÁ 104,9, o que concluímos: o horário de programação de segunda a sexta, iniciando às 5h, da manhã e encerrando às 22h, preenche um espaço que atende os anseios da população. Já a programação de fim de semana (sábados e domingos) das 5h, da manhã, às 18h, deixa uma lacuna. Embora seja aceitável a justificativa da direção executiva da associação sobre a dificuldade de manter um horário mais extenso durante os fins de semana, tanto do ponto de vista humano, como de infraestrutura e financeiro, faz-se necessário discutirmos, conselho, direção e voluntários a possibilidade de ampliar a programação dos fins de semana, também até às 22h. Quanto à programação em si, observa-se que atende uma diversidade musical, cultural, informativa e religiosa. Podemos ver que temos cantoria de viola, algo bem peculiar de nossa cidade, quadros musicais de MPB, FORRO, quadro esportivo, jornal comunitário e outros. Vale ressaltar na programação o programa do CONSELHO TUTELAR, uma ação de muita importância para pais, crianças e adolescentes que podem ter acesso através do rádio de diversas orientações e informações sobre o ECA. Finalizando a reunião tiramos como encaminhamento fazer uma convocatória da diretoria executiva para apresentarmos e debatermos os pontos elencados neste relatório. Segue anexa como parte integral deste, a grade de

programação apresentada pela diretoria executiva da Associação Cultural Esportiva Rodolfense. Nada mais tendo a tratar encerramos a reunião e para constar, segue assinaturas dos membros que compõe o Conselho Comunitário Consultivo da Associação Cultural Esportiva Rodolfense presentes a este ato. Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2018.


Antônio Fábio Freitas Moura

CPF: 018.965.094-01 e RG: 94025002668 – SSP – CE

Associação de Desenvolvimento Rural do Sitio Espinheiro - CNPJ: 06.256.053/0001-54


Carla Maria Filgueira Dantas

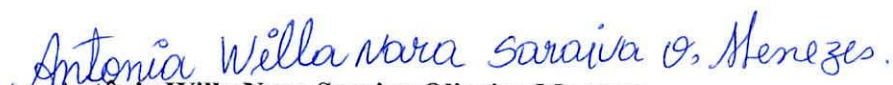
CPF: 084.370.834-43 e RG: 1995578 – SSP – RN

Associação dos Produtores da Comunidade Riachão - CNPJ: 05.828.045/0001-72


João Batista Filgueira

CPF: 140.746.994-00 e RG: 300.630 SSP/RN

Associação de Assistência ao Idoso de Rodolfo Fernandes/RN - CNPJ: 02.721772/0001-48


Antônia Willa Nara Saraiva Oliveira Menezes

CPF: 074.918.094-30 e RG: 002.655 SSP/RN

Escola Estadual Francisco Régis Filho - CNPJ: 01.869.174/0001-58


Francisco das Chagas de Moraes

CPF: 490.584.140-72 e RG: 170.162 – SSP/RN

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodolfo Fernandes - CNPJ: 70.031.224/0001-46

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Comunitário Consultivo da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE, registrando nova eleição para composição do Conselho Comunitário Consultivo. Aos 12 dias do mês de janeiro de 2018, às 20h, na sede da associação, a saber, Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, reuniram-se diversas instituições da cidade de Rodolfo Fernandes/RN, para proceder nova eleição dos membros do Conselho Comunitário Consultivo da referida entidade. Ao abrir a assembleia, o Sr. Francisco Nilo da Silva, presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE, saudou a todos e sem perder tempo prestou os devidos esclarecimentos quanto à necessidade de realizar uma nova eleição para composição do conselho consultivo, disse ele: durante o processo de renovação de nossa outorga o Ministério das Comunicações, nos enviou um ofício dando conta de que a atual composição de nosso conselho encontra-se irregular, pois tem associação com endereço de outro município e assim, nós, estaríamos ferindo a legislação da radiodifusão comunitária. Continuou: embora a gente tenha recorrido, onde demonstramos o porquê dessa situação, o fato é que, todos nós queremos cumprir fielmente aquilo que manda a lei, às vezes, por falta de conhecimento cometemos atos falhos, nada que não possa ser corrigido, afinal, não agimos de má fé. Todos sabem da dificuldade que é manter uma associação e uma emissora, falta de estrutura, de parcerias, muita burocracia, falta de assessoria, tudo é empecilho. Dando prosseguimento o presidente explicou aos presentes à função e importância do referido conselho. A função é analisar, debater e propor alteração na grade de programação das emissoras. A importância é contribuir para que a grade de programação das rádios seja democrática e atenda os anseios da comunidade. Após essa explanação foi aberta a palavra para os presentes que afirmaram estarem à disposição para contribuir com a associação, compondo o referido conselho. Ainda parabenizaram o presidente pela clareza e por está preocupado em cumprir as leis. Não havendo mais quem quisesse se pronunciar, foi aberto o processo de votação. Verificado o quórum estabelecido em Lei, identificando o número de 05 instituições, número mínimo, o processo se deu por aclamação, ficando assim, composto o Conselho Comunitário Consultivo da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE: Associação de Desenvolvimento Rural do Sítio Espinheiro, sob o CNPJ: 06.256.053/0001-54, com endereço no Sítio Espinheiro – Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sendo o Sr. Antônio Fábio Freitas Moura, residente no Sítio Espinheiro – Casa Nº 600 – Rodolfo Fernandes/RN, sob o CPF: 018.965.094-01 e RG: 94025002668 – SSP – CE, eleito representante da entidade junto ao conselho; Associação dos Produtores da Comunidade Riachão, sob o CNPJ: 05.828.045/0001-72, com endereço no Sítio Riachão – Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sendo a Sra. Carla Maria Filgueira Dantas, residente a Rua Niná Negreiros Nº 274, Centro, Rodolfo Fernandes, sob o CPF: 084.370.834-43 e RG: 1995578 – SSP – RN, eleita representante da entidade junto ao conselho; Associação de Assistência ao Idoso de Rodolfo Fernandes/RN, sob o CNPJ: 02.721772/0001-48, com endereço a Rua Joaquim Dantas, S/N, Centro, –, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sendo o Sr. João Batista Filgueira, residente a Rua Raimundo Barbosa Filgueira, Nº 25, Conjunto José Barbosa, Rodolfo Fernandes/RN, sob o CPF: 140.746.994-00 e RG: 300.630 SSP/RN, eleito representante junto ao conselho; Escola Estadual Francisco Régis Filho, sob

o CNPJ: 01.869.174/0001-58, com endereço a Rua Maria de Lourdes Cavalcante, Nº 55, Centro, Rodolfo Fernandes, CEP: 59830-000, sendo a Sra. Antônia Willa Nara Saraiva Oliveira Menezes, residente a Rua Luiz Eduardo da Silva, Nº 311, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, sob o CPF: 074.918.094-30 e RG: 002.655 SSP/RN, eleita representante da entidade junto ao conselho e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodolfo Fernandes, sob o CNPJ: 70.031.224/0001-46, com endereço a Rua Niná Negreiros, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sendo o Sr. Francisco das Chagas de Moraes, residente no Sítio Bispado – Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, sob o CPF: 490.584.140-72 e RG: 170.162 – SSP/RN, eleito representante da entidade junto ao conselho. Nada mais havendo a tratar, eu, Carla Maria Filgueira Dantas, secretária ah-doc, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais eleitos. Rodolfo Fernandes/RN, 12 de janeiro de 2018.


Antônio Fábio Freitas Moura

CPF: 018.965.094-01 e RG: 94025002668 – SSP – CE

Associação de Desenvolvimento Rural do Sítio Espinheiro - CNPJ: 06.256.053/0001-54


Carla Maria Filgueira Dantas

CPF: 084.370.834-43 e RG: 1995578 – SSP – RN

Associação dos Produtores da Comunidade Riachão - CNPJ: 05.828.045/0001-72


João Batista Filgueira

CPF: 140.746.994-00 e RG: 300.630 SSP/RN

Associação de Assistência ao Idoso de Rodolfo Fernandes/RN - CNPJ: 02.721772/0001-48


Antônia Willa Nara Saraiva Oliveira Menezes

CPF: 074.918.094-30 e RG: 002.655 SSP/RN

Escola Estadual Francisco Régis Filho - CNPJ: 01.869.174/0001-58


Francisco das Chagas de Moraes

CPF: 490.584.140-72 e RG: 170.162 – SSP/RN

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodolfo Fernandes - CNPJ: 70.031.224/0001-46

Grade de Programação

Segunda a Sexta

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 6:00 Hs = VIOLEIROS (Cantoria)
DAS 6:00 Hs AS 7:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá)
DAS 7:00 Hs AS 7:20 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)
DAS 7:20 Hs AS 8:00 Hs = JOSÉ HERMES (As Canções do Rei)
DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = JOSÉ HERMES (Revista 104)
DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = Pe REGINALDO MANZOTTI (Experiência de Deus)
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. VOZ DA PROFISSIA (Pastor Ubiraci) Obs: Seg. e Ter.
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. A VÓZ EVANGELICA (Igreja de Cristo) Obs: Qua e Qui
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. SEMEANDO VIDAS (Igreja Assembleia de Deus) Obs: Sexta
DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO JR e NEIDE (Rodolfo Noticia)
DAS 12:30 Hs AS 12:45 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)
DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = Prog. CONSELHO TUTELAR (Quinta Feira)
DAS 12:45 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Tarde Show)
DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)
DAS 16:00 Hs AS 17:00 Hs = JOSÉ HERMES (Só Forró)
DAS 17:00 Hs AS 18:00 Hs = HORA DA VIOLA (Cantoria)
DAS 18:00 Hs AS 19:00 Hs = TERÇO AS FAMÍLIAS (Alcimara Pitanga)

NOITE

DAS 19:00 Hs AS 20:00 Hs = A VOZ DO BRASIL
DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)

Grade de Programação

Segunda a Sexta

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 6:00 Hs = VIOLEIROS (Cantoria)

DAS 6:00 Hs AS 7:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá)

DAS 7:00 Hs AS 7:20 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)

DAS 7:20 Hs AS 8:00 Hs = JOSÉ HERMES (As Canções do Rei)

DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = JOSÉ HERMES (Revista 104)

DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = Pe REGINALDO MANZOTTI (Experiência de Deus)

DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. VOZ DA PROFISSIA (Pastor Ubiraci) Obs: Seg. e Ter.

DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. A VÓZ EVANGELICA (Igreja de Cristo) Obs: Qua e Qui

DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. SEMEANDO VIDAS (Igreja Assembleia de Deus) Obs: Sexta

DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO JR e NEIDE (Rodolfo Noticia)

DAS 12:30 Hs AS 12:45 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)

DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = Prog. CONSELHO TUTELAR (Quinta Feira)

DAS 12:45 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Tarde Show)

DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)

DAS 16:00 Hs AS 17:00 Hs = JOSÉ HERMES (Só Forró)

DAS 17:00 Hs AS 18:00 Hs = HORA DA VIOLA (Cantoria)

DAS 18:00 Hs AS 19:00 Hs = TERÇO AS FAMÍLIAS (Alcimara Pitanga)

NOITE

DAS 19:00 Hs AS 20:00 Hs = A VOZ DO BRASIL

DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – CGRC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE.

70.044-900 BRASILIA – DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETE:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE- ACERF

RUA: JULIA DE MEDEIROS Nº 43 CERTRO

RODOLFO FERNADES/RN

CEP: 59.830.000

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.

(CNPJ: 00.813.239/0001-80)

Ofício 002/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de março de 2018.

A excelentíssima Sra. Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Processo: 53000.000626/2013-13

Assunto: resposta ao ofício nº 217/2018/SEI-MCTIC

Prezada coordenadora,

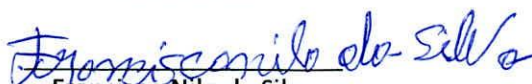
Com meu cordial cumprimento, venho à presença de V. Ex^a. através deste expediente, apresentar documentos solicitados a esta instituição por intermédio do ofício nº 217/2018/SEI-MCTIC. A documentação em questão é:

1 – Último relatório do Conselho Comunitário Consultivo, devidamente assinado pelos conselheiros (em via original) e;

2–Ata em original da eleição do novo Conselho Comunitário Consultivo. Neste ponto, peço data vênha a V. Ex^a. para encaminhar esta ata, mesmo, ela não estando expressamente solicitada na NOTA TÉCNICA nº 128/2018/SEI-MCTIC, tendo em vista que, para comprovar as assinaturas postas no relatório, item 1, deste ofício, faz-se necessário a devida validação por eleição dos referidos membros. Não obstante, vale ressaltar que a necessidade da nova eleição para composição do conselho comunitário se deu com a comprovação por este ministério em análises anterior, atestando que a composição passada infringia a legislação do serviço de radiodifusão comunitária dada à existência de entidades com endereço fora desta municipalidade, o que ocorreu na oportunidade, por falha na observância da legislação e não, por má fé de nossa entidade. Por fim, comunico que a documentação referente à eleição da nova diretoria executiva encontra-se no cartório, tão logo seja nos repassada pelo cartório, encaminharemos a este ministério, juntamente com as cópias autenticadas do RG e CPF de todos os dirigentes, comprovando, deste modo, suas nacionalidade e maioria.

Na certeza do devido atendimento ao solicitado, me despeço cordialmente.

Atenciosamente,


Francisco Nilo da Silva

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 28/03/18 às 14:00 horas

Assinatura: Pencarção

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.

(CNPJ: 00.813.239/0001-80)

Edital Extraordinário de Eleição

A Associação Cultural Esportiva Rodolfense, com endereço a Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sob o CNPJ: 00.813.239/0001-80, utiliza-se deste expediente para convocar as instituições sediadas no município de Rodolfo Fernandes, a se fazerem presentes na assembleia extraordinária de eleição do Conselho Comunitário Consultivo da entidade. A assembleia ocorrerá dia 12 de janeiro de 2018, às 20h, na Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,


Francisco Nilo da Silva

Presidente

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.

(CNPJ: 00.813.239/0001-80)

CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO

Relatório - Grade de Programação

Nós, membros do Conselho Comunitário Consultivo da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, reunidos extraordinariamente no dia 01 de março do ano em curso, na Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, conforme edital de convocação e em atendimento a legislação do serviço de radiodifusão comunitária avaliamos e debatemos a GRADE DE PROGRAMAÇÃO da emissora MARACAJÁ 104,9, o que concluímos: o horário de programação de segunda a sexta, iniciando às 5h, da manhã e encerrando às 22h, preenche um espaço que atende os anseios da população. Já a programação de fim de semana (sábados e domingos) das 5h, da manhã, às 18h, deixa uma lacuna. Embora seja aceitável a justificativa da direção executiva da associação sobre a dificuldade de manter um horário mais extenso durante os fins de semana, tanto do ponto de vista humano, como de infraestrutura e financeiro, faz-se necessário discutirmos, conselho, direção e voluntários a possibilidade de ampliar a programação dos fins de semana, também até às 22h. Quanto à programação em si, observa-se que atende uma diversidade musical, cultural, informativa e religiosa. Podemos ver que temos cantoria de viola, algo bem peculiar de nossa cidade, quadros musicais de MPB, FORRO, quadro esportivo, jornal comunitário e outros. Vale ressaltar na programação o programa do CONSELHO TUTELAR, uma ação de muita importância para pais, crianças e adolescentes que podem ter acesso através do rádio de diversas orientações e informações sobre o ECA. Finalizando a reunião tiramos como encaminhamento fazer uma convocatória da diretoria executiva para apresentarmos e debatermos os pontos elencados neste relatório. Segue anexa como parte integral deste, a grade de

programação apresentada pela diretoria executiva da Associação Cultural Esportiva Rodolfense. Nada mais tendo a tratar encerramos a reunião e para constar, segue assinaturas dos membros que compõe o Conselho Comunitário Consultivo da Associação Cultural Esportiva Rodolfense presentes a este ato. Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2018.


Antônio Fábio Freitas Moura

CPF: 018.965.094-01 e RG: 94025002668 – SSP – CE

Associação de Desenvolvimento Rural do Sitio Espinheiro - CNPJ: 06.256.053/0001-54


Carla Maria Filgueira Dantas

CPF: 084.370.834-43 e RG: 1995578 – SSP – RN

Associação dos Produtores da Comunidade Riachão - CNPJ: 05.828.045/0001-72


João Batista Filgueira

CPF: 140.746.994-00 e RG: 300.630 SSP/RN

Associação de Assistência ao Idoso de Rodolfo Fernandes/RN - CNPJ: 02.721772/0001-48


Antônia Willa Nara Saraiva Oliveira Menezes

CPF: 074.918.094-30 e RG: 002.655 SSP/RN

Escola Estadual Francisco Régis Filho - CNPJ: 01.869.174/0001-58


Francisco das Chagas de Moraes

CPF: 490.584.140-72 e RG: 170.162 – SSP/RN

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodolfo Fernandes - CNPJ: 70.031.224/0001-46

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Comunitário Consultivo da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE, registrando nova eleição para composição do Conselho Comunitário Consultivo. Aos 12 dias do mês de janeiro de 2018, às 20h, na sede da associação, a saber, Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, reuniram-se diversas instituições da cidade de Rodolfo Fernandes/RN, para proceder nova eleição dos membros do Conselho Comunitário Consultivo da referida entidade. Ao abrir a assembleia, o Sr. Francisco Nilo da Silva, presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE, saudou a todos e sem perder tempo prestou os devidos esclarecimentos quanto à necessidade de realizar uma nova eleição para composição do conselho consultivo, disse ele: durante o processo de renovação de nossa outorga o Ministério das Comunicações, nos enviou um ofício dando conta de que a atual composição de nosso conselho encontra-se irregular, pois tem associação com endereço de outro município e assim, nós, estaríamos ferindo a legislação da radiodifusão comunitária. Continuou: embora a gente tenha recorrido, onde demonstramos o porquê dessa situação, o fato é que, todos nós queremos cumprir fielmente aquilo que manda a lei, às vezes, por falta de conhecimento cometemos atos falhos, nada que não possa ser corrigido, afinal, não agimos de má fé. Todos sabem da dificuldade que é manter uma associação e uma emissora, falta de estrutura, de parcerias, muita burocracia, falta de assessoria, tudo é empecilho. Dando prosseguimento o presidente explicou aos presentes à função e importância do referido conselho. A função é analisar, debater e propor alteração na grade de programação das emissoras. A importância é contribuir para que a grade de programação das rádios seja democrática e atenda os anseios da comunidade. Após essa explanação foi aberta a palavra para os presentes que afirmaram estarem à disposição para contribuir com a associação, compondo o referido conselho. Ainda parabenizaram o presidente pela clareza e por está preocupado em cumprir as leis. Não havendo mais quem quisesse se pronunciar, foi aberto o processo de votação. Verificado o quórum estabelecido em Lei, identificando o número de 05 instituições, número mínimo, o processo se deu por aclamação, ficando assim, composto o Conselho Comunitário Consultivo da ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE: Associação de Desenvolvimento Rural do Sítio Espinheiro, sob o CNPJ: 06.256.053/0001-54, com endereço no Sítio Espinheiro – Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sendo o Sr. Antônio Fábio Freitas Moura, residente no Sítio Espinheiro – Casa Nº 600 – Rodolfo Fernandes/RN, sob o CPF: 018.965.094-01 e RG: 94025002668 – SSP – CE, eleito representante da entidade junto ao conselho; Associação dos Produtores da Comunidade Riachão, sob o CNPJ: 05.828.045/0001-72, com endereço no Sítio Riachão – Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sendo a Sra. Carla Maria Filgueira Dantas, residente a Rua Niná Negreiros Nº 274, Centro, Rodolfo Fernandes, sob o CPF: 084.370.834-43 e RG: 1995578 – SSP – RN, eleita representante da entidade junto ao conselho; Associação de Assistência ao Idoso de Rodolfo Fernandes/RN, sob o CNPJ: 02.721772/0001-48, com endereço a Rua Joaquim Dantas, S/N, Centro, –, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sendo o Sr. João Batista Filgueira, residente a Rua Raimundo Barbosa Filgueira, Nº 25, Conjunto José Barbosa, Rodolfo Fernandes/RN, sob o CPF: 140.746.994-00 e RG: 300.630 SSP/RN, eleito representante junto ao conselho; Escola Estadual Francisco Régis Filho, sob

o CNPJ: 01.869.174/0001-58, com endereço a Rua Maria de Lourdes Cavalcante, Nº 55, Centro, Rodolfo Fernandes, CEP: 59830-000, sendo a Sra. Antônia Willa Nara Saraiva Oliveira Menezes, residente a Rua Luiz Eduardo da Silva, Nº 311, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, sob o CPF: 074.918.094-30 e RG: 002.655 SSP/RN, eleita representante da entidade junto ao conselho e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodolfo Fernandes, sob o CNPJ: 70.031.224/0001-46, com endereço a Rua Niná Negreiros, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000, sendo o Sr. Francisco das Chagas de Moraes, residente no Sítio Bispado – Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, sob o CPF: 490.584.140-72 e RG: 170.162 – SSP/RN, eleito representante da entidade junto ao conselho. Nada mais havendo a tratar, eu, Carla Maria Filgueira Dantas, secretária ah-doc, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais eleitos. Rodolfo Fernandes/RN, 12 de janeiro de 2018.


Antônio Fábio Freitas Moura

CPF: 018.965.094-01 e RG: 94025002668 – SSP – CE

Associação de Desenvolvimento Rural do Sítio Espinheiro - CNPJ: 06.256.053/0001-54


Carla Maria Filgueira Dantas

CPF: 084.370.834-43 e RG: 1995578 – SSP – RN

Associação dos Produtores da Comunidade Riachão - CNPJ: 05.828.045/0001-72


João Batista Filgueira

CPF: 140.746.994-00 e RG: 300.630 SSP/RN

Associação de Assistência ao Idoso de Rodolfo Fernandes/RN - CNPJ: 02.721772/0001-48


Antônia Willa Nara Saraiva Oliveira Menezes

CPF: 074.918.094-30 e RG: 002.655 SSP/RN

Escola Estadual Francisco Régis Filho - CNPJ: 01.869.174/0001-58


Francisco das Chagas de Moraes

CPF: 490.584.140-72 e RG: 170.162 – SSP/RN

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodolfo Fernandes - CNPJ: 70.031.224/0001-46

Grade de Programação

Segunda a Sexta

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 6:00 Hs = VIOLEIROS (Cantoria)
DAS 6:00 Hs AS 7:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá)
DAS 7:00 Hs AS 7:20 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)
DAS 7:20 Hs AS 8:00 Hs = JOSÉ HERMES (As Canções do Rei)
DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = JOSÉ HERMES (Revista 104)
DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = Pe REGINALDO MANZOTTI (Experiência de Deus)
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. VOZ DA PROFISSIA (Pastor Ubiraci) Obs: Seg. e Ter.
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. A VÓZ EVANGELICA (Igreja de Cristo) Obs: Qua e Qui
DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. SEMEANDO VIDAS (Igreja Assembleia de Deus) Obs: Sexta
DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO JR e NEIDE (Rodolfo Noticia)
DAS 12:30 Hs AS 12:45 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)
DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = Prog. CONSELHO TUTELAR (Quinta Feira)
DAS 12:45 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Tarde Show)
DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)
DAS 16:00 Hs AS 17:00 Hs = JOSÉ HERMES (Só Forró)
DAS 17:00 Hs AS 18:00 Hs = HORA DA VIOLA (Cantoria)
DAS 18:00 Hs AS 19:00 Hs = TERÇO AS FAMÍLIAS (Alcimara Pitanga)

NOITE

DAS 19:00 Hs AS 20:00 Hs = A VOZ DO BRASIL
DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)

Grade de Programação

Segunda a Sexta

MANHÃ

DAS 5:00 Hs AS 6:00 Hs = VIOLEIROS (Cantoria)

DAS 6:00 Hs AS 7:00 Hs = ARNALDO JR (Bom dia Maracajá)

DAS 7:00 Hs AS 7:20 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)

DAS 7:20 Hs AS 8:00 Hs = JOSÉ HERMES (As Canções do Rei)

DAS 8:00 Hs AS 10:00 Hs = JOSÉ HERMES (Revista 104)

DAS 10:00 Hs AS 11:00 Hs = Pe REGINALDO MANZOTTI (Experiência de Deus)

DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. VOZ DA PROFISSIA (Pastor Ubiraci) Obs: Seg. e Ter.

DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. A VÓZ EVANGELICA (Igreja de Cristo) Obs: Qua e Qui

DAS 11:00 Hs AS 12:00 Hs = Prog. SEMEANDO VIDAS (Igreja Assembleia de Deus) Obs: Sexta

DAS 12:00 Hs AS 12:30 Hs = ARNALDO JR e NEIDE (Rodolfo Noticia)

DAS 12:30 Hs AS 12:45 Hs = PASTORAL DA CRIANÇA (Programa Informativo)

DAS 12:30 Hs AS 13:00 Hs = Prog. CONSELHO TUTELAR (Quinta Feira)

DAS 12:45 Hs AS 13:00 Hs = ALMOÇANDO COM MUSICA

TARDE

DAS 13:00 Hs AS 15:00 Hs = KARLA FILGUEIRA (Tarde Show)

DAS 15:00 Hs AS 16:00 Hs = REPORTE CIDADÃO (Noticias)

DAS 16:00 Hs AS 17:00 Hs = JOSÉ HERMES (Só Forró)

DAS 17:00 Hs AS 18:00 Hs = HORA DA VIOLA (Cantoria)

DAS 18:00 Hs AS 19:00 Hs = TERÇO AS FAMÍLIAS (Alcimara Pitanga)

NOITE

DAS 19:00 Hs AS 20:00 Hs = A VOZ DO BRASIL

DAS 20:00 Hs AS 22:00 Hs = JOSÉ HERMES (Toque Romântico)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – CGRC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE.

70.044-900 BRASILIA – DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETE:

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE- ACERF

RUA: JULIA DE MEDEIROS Nº 43 CERTRO

RODOLFO FERNADES/RN

CEP: 59.830.000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.256.053/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO DO SITIO ESPINHEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACODESE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT ESPINHEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **15:17:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.828.045/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DO RIACHAO II		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT RIACHAO II	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **15:18:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.721.772/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO IDOSO DE RODOLFO FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAIRF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAQUIM DANTAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **15:19:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.869.174/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1996
NOME EMPRESARIAL CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO REGIS FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO MARIA DE LOURDES CAVALCANTE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **15:19:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.031.224/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/1994
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE RODOLFO FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R NINA NEGREIROS	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SALA
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUVENAL@BRISANET.COM.BR	TELEFONE (84) 3373-2027 / (84) 3373-2027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **15:20:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.813.239/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NINA NEGREIROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **15:24:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF

CNPJ: 00.813.239/0001-80

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:27:14 do dia 20/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00813239/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE
Nome Fantasia: ACERF
Endereço: RUA NINA NEGREIROS S/N / CENTRO / RODOLFO FERNANDES / RN / 59830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018

Certificação Número: 2018080700582604371659

Informação obtida em 20/08/2018, às 15:29:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.813.239/0001-80
Certidão nº: 156552500/2018
Expedição: 20/08/2018, às 15:31:23
Validade: 15/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.813.239/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

53000.000626/2013-13ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE (CNPJ: 00.813.239/0001-80)
RODOLFO FERNANDES/RN**1) Requerimento:** Página 2 do Evento SEI 0104627

Data apresentação: 24/01/2013

Endereço de correspondência:

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro
59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53780.000107/1999
Portaria Autorização: 540, D.O.U. de 18/09/2001
Decreto Legislativo: 176, D.O.U. de 27/05/2003**2) Ata de Eleição da Diretoria:** Páginas 57 a 60 do Evento SEI 0104627; e páginas 4 a 6 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87.Tempo do mandato: 4 anos - Período: 13/02/2014 a **13/02/2018**❶ Pendência: # **Ata vencida** #

Localização do registro: página 60

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	 FRANCISCO NILO DA SILVA	943.030.704-59	02/11/1967	Pág. 2 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87
Vice-Presidente	 ROSÂNGELA FERREIRA DE MELO BATISTA	056.590.924-03	12/11/1984	Pág. 6 do Evento SEI 1943959 - 01250.034057/2017-80
Primeiro Secretário	 ANTÔNIO FABIANO MATIAS FILGUEIRA	068.061.514-85	12/11/1985	Págs. 68 e 69 do Evento SEI 0104627
Segundo Secretário	 FRANCISCO CHAVES NAZÁRIO	102.990.314-03	03/07/1992	Pág. 70 do Evento SEI 0104627
Primeiro Tesoureiro	 JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR	369.915.544-72	26/08/1964	Pág. 72 do Evento SEI 0104627
Segundo Tesoureiro	 VAGO	# (n/c) #	# (n/c) #	Alteração da ata de 10/10/2016 - páginas 4 a 6 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87

3) Estatuto Social: Páginas 46 a 60 do Evento SEI 0104627**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: página 60**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): art. 19**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): art. 19, II e III**3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): art. 19 II e III; e art. 22**3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: 7º, Parágrafo Único**3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: Título XI**3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: art. 8º e arts. 10 a 15**3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: art. 7º**3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - (arts. 1º a 3º); II - (arts. 19 a 21); III - (art. 22); IV - (art. 4º); V - (art. 6º); VI - (arts. 30 e 32); VII - (art. 14, "f" e arts. 16 a 18).**3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 21**3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 6º, parágrafo único**3.13)** Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): [não se aplica]**3.14)** Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 30

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:

❶ Pendência: **# Requisito não atendido #**

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: ok para a diretoria anterior

❶ Pendência: **# Não há ata de eleição vigente #**

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Págs. 3 a 8 do Evento SEI 2815646 - 01250.017738/2018-64 e Evento SEI 3280926

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 03 do Evento SEI 0104627

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI 3280969

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI 3280991

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI 3281011

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Não foi possível a emissão

❶ Pendência: **# As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 00.813.239/0001-80 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. #**

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI 3281031

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Inconclusivo

❶ Pendência: **# Não há ata vigente. #**

14) Conclusão da Análise:

Tendo-se em vista o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

- Deverá ser apresentado o novo requerimento, conforme o modelo do Anexo 5 da Portaria 4334;
- A ata está vencida, portanto deverá ser solicitada a ata vigente, bem como os documentos dos novos dirigentes;
- Não foi possível a emissão da certidão conjunta de débitos referentes aos tributos federais e à dívida ativa da União. Deverá ser solicitado para que a Entidade providencie a correção de eventual débito e apresente a certidão negativa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 18753/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.000626/2013-13.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rodolfo Fernandes**, estado do **Rio Grande do Norte**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 128/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida</u> desde 13/02/2018. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do

serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 20/08/2018, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3281205** e o código CRC **55A57987**.

Minutas e Anexos

(3281052) - Anexo 5 da Portaria 4334/2015, com alteração pela Portaria 1909/2018.

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 3281205



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33145/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** (CNPJ nº 00.813.239/0001-80)
Rua Manoel Nobre, S/N, Centro
59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.000626/2013-13.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18753/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 13:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3281269** e o código CRC **4A82390C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33145/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.000626/2013-13 - Nº SEI: 3281269

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 33145/2018/SEI-MCTIC, 28/08/2018.

53000.000626/2013-13

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro

59830-000 Rodolfo Fernandes / RN

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco Nilo da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

17/09/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

FRANCISCO NILO DA SILVA.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

001. 128. 250

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTCARTEIRO: FULTO.
Ata de FULTO 8912. Act.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08337646 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

04 SET 2018

PREENCHER COM LETRA DE IMPA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOMEN CLASSEMENT DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h



ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.

(CNPJ: 00.813.239/0001-80)

Ofício 005/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de dezembro de 2018.

À

Excelentíssima Sra. **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Processo: 53000.000626/2013-13

Assunto: envio da CERTIDÃO CONJUNTA

Prezada coordenadora,

Respeitosamente, venho à presença de V. Ex^a. através deste expediente, encaminhar a CERTIDÃO CONJUNTA negativa de débitos relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união, documento que havia ficado pendente, conforme comunicamos no ofício 004/2018, enviado por essa presidência a este ministério.

Sem mais para o momento, me despeço cordialmente.

Atenciosamente,


Francisco Nilo da Silva

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 13/12/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE
CNPJ: 00.813.239/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:37:00 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **1BEB.A230.1844.B34A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTERIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITARIA – CGRC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, SALA 307, ANEXO OESTE

70.044-900 BRASÍLIA. DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE – ACERF

RUA: JULIA DE MEDEIROS Nº 43

RODOLFO FERNANDES R/N CENTRO

CEP: 59.830-000.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59830-000.

(CNPJ: 00.813.239/0001-80)

Ofício 004/2018

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de outubro de 2018.

A excelentíssima Sra. **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Processo: 53000.000626/2013-13

Assunto: resposta ao ofício nº 33145/2018/SEI-MCTIC

Prezada coordenadora,

Respeitosamente, venho à presença de V. Ex^ª. através deste expediente, apresentar documentos solicitados a esta instituição por intermédio do ofício nº 33145/2018/SEI-MCTIC. Os documentos que segue, são:

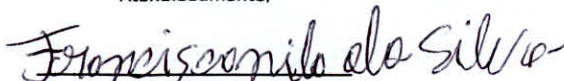
- 1 – Requerimento assinado por todos os diretores;
- 2 - Cópia autenticada da ATA e da CERTIDÃO CARTORIAL da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício.
- 3 - Cópias autenticadas do RG e CPF de todos os dirigentes.

Quanto a CERTIDÃO CONJUNTA negativa de débitos relativa aos tributos federais e a dívida ativa da União, solicito a este ministério, prorrogação de prazo para a devida regularização e consequentemente, envio da mesma, tendo em vista que o processo burocrático da Receita Federal impossibilitou a solução, dentro do prazo estipulado por este ministério, da pendência de nossa instituição, junto aquele órgão, o que está em curso para a devida regularização.

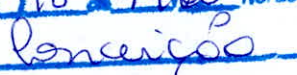
Por fim, ressalto que os documentos constantes nos pontos 2 e 3 deste ofício, já haviam sido enviados por esta presidência através do ofício 003/2018, datado do dia 03 de maio de 2018, na oportunidade, respondendo solicitação feita por este ministério através do ofício 217/2018/SEI-MCTIC.

Sem mais para o momento, me despeço cordialmente.

Atenciosamente,


Francisco Nilo da Silva

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 25/10/18 às 14:00 horas
Assinatura: 

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	Associação Cultural Esportiva Rodolfense		
Nome Fantasia:	ACERF	CNP J:	00.813.239/0001-80
Endereço de Sede:	Rua: Julia de Medeiros Nº 43 - Centro		
Município:	Rodolfo Fernandes	UF:	RN CEP: 59830-000
Nome do representante legal:	Francisco Nilo da Silva		
Endereço eletrônico (e-mail):	neidenazario1@gmail.com		
Endereço de Correspondência:	Rua: Cazuza Melo Nº 728, Centro		
Município:	Rodolfo Fernandes	UF:	RN CEP: 59830-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Rua: Julia de Medeiros Nº 43		
Município:	Rodolfo Fernandes	UF:	RN CEP: 59830-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 05S4855		
	Longitude: 38W0445		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

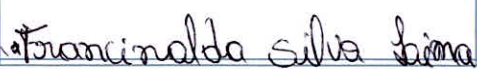
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

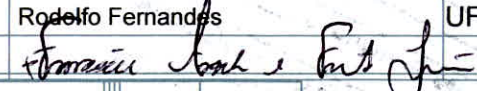
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

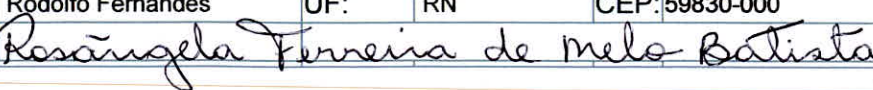
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Francisco Nilo da Silva			
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	008007531651	
RG:	1.128.250	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF: 943.030.704-59
Endereço:	Rua: Cazuza Melo Nº 728, Centro			
Município:	Rodolfo Fernandes	UF:	RN	CEP: 59830-000

Assinatura:				
Nome do dirigente:	Francinalda Silva Lima			
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	00019846811694	
RG:	2.312.193	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF: 054.096.634-70
Endereço:	Rua: Pedro Silvino de Freitas Nº 64, Centro			
Município:	Rodolfo Fernandes	UF: RN		CEP: 59830-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Francisco Amaldo de Freitas Junior			
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	017610091651	
RG:	1.722.162	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF: 031.339.054-14
Endereço:	Rua: Niná Negreiros Nº274, Centro			
Município:	Rodolfo Fernandes	UF:	RN	CEP: 59830-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Rosângela Ferreira de Melo Batista			
Cargo:	Secretária	Tit. Eleitor:	023035961600	
RG:	2.327.149	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF: 056.590.924-03
Endereço:	Rua: Maria de Lourdes Cavalcante Nº 255, Centro			
Município:	Rodolfo Fernandes	UF:	RN	CEP: 59830-000
Assinatura:				

Nome do dirigente:	Ubiraci Vieira de Macedo			
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	012031301651	



RG:	1.274.769	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	779.235.884-49
-----	-----------	----------------	--------	------	----------------

Endereço:	Rua: Joana Darc de Queiroz Nº 340, Centro
-----------	---

Município:	Rodolfo Fernandes	UF:	RN	CEP:	59830-000
------------	-------------------	-----	----	------	-----------

Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>
-------------	--------------------------------

Nome do dirigente:	Kaliene Emanuelle Pereira Freitas
--------------------	-----------------------------------

Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	019863081600
--------	-----------------	---------------	--------------

RG:	2.136.96	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	044.450.514-89
-----	----------	----------------	--------	------	----------------

Endereço:	Rua: Manoel Nobre S/N, Centro
-----------	-------------------------------

Município:	Rodolfo Fernandes	UF:	RN	CEP:	59830-000
------------	-------------------	-----	----	------	-----------

Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>
-------------	--------------------------------



CARTÓRIO
 José Raulino Gurgel de Bessa
 Tabelião e Escrivão
 Oficial do Registro Civil e Inventário
 Cartório de Rodolfo Fernandes

Reconheço a(s) firma(s) *Supra*
 indicadas em m. de ar
 Dou por *percepcionar*
 don. *[Handwritten]*
 Rodolfo Fernandes *16/10/2018*
[Handwritten Signature] *Simão dos Santos*
 • José Raulino Gurgel de Bessa
 Tabelião e Escrivão
 • Elcia Maria Simão dos Santos
 Tabelião e Escrivão

"Válida somente com selo de autenticidade e fiscalização – Qualquer rasura invalida este documento"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTÓRIO ÚNICO DE RODOLFO FERNANDES
COMARCA DE APODI
Rua João Cordeiro, 144, Centro, Rodolfo Fernandes / RN
CGC/MF n.º 08.392.565/0001-73 – Fone-Fax: (84) 3373-2285
e-mail: cartoriounico_rf@hotmail.com.br
JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA
Tabelião
ELCIA MARIA SIMÃO DOS SANTOS
Tabeliã Substituta

CERTIFICADO, para os devidos efeitos que
a presente fotocópia produzida fiel,
do documento que me foi apresentado,
do que, dou fé.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Maio, 2018

Eleição para síndico da Associação Cultural Esportiva Rodolfense - ACERF - Deliberar Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada aos 12/02/2018.
José Ranulfo Gurgel de Bessa - Tabelião
Elcia Maria Simão dos Santos - TAs SUBSTITUTA

Cartório Único de Rodolfo Fernandes - RN
Rua João Cordeiro, 144 - Centro
Fone/Fax: (84) 3373-2285
CGC/MF nº 08.392.565/0001-73

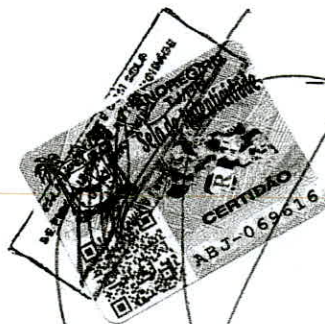


CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e para fins de Direitos, que nesta data e neste Cartório foi **Averbado** as Margens do nº de Ordem **011**, às folhas **23** em data de **04/05/2018**, do livro **A-03** de Registro de Pessoa Jurídica o(a) **Ata de Reunião da Associação Cultural Esportiva Rodolfense – ACERF – Deliberar Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada aos 12/02/2018**. O referido é verdade, dou fé. Eu, José Ranulfo Gurgel de Bessa, Oficial do Registro Público deste Termo e Ofício – que digitei, subscrevo e assino: *[Assinatura]*, em público e raso.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de Maio de 2018.

[Assinatura]
José Ranulfo Gurgel de Bessa
Tabelião



ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF. "DELIBERAR ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL."

Aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às dez horas da manhã na Sala de reunião da referida Associação ACERF - ENPJ 00.813.239/0001-80 Rodolfo Fernandes - RN, com endereço à rua Júlia de Medeiros 4º 43 nesta cidade - Rodolfo Fernandes - RN CEP - 59.830.000 reuniram-se membros e sócios convocados com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria e conselho fiscal. Regularmente instalada a assembleia, iniciou-se a eleição e considerando a inscrição de chapa única foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros titulares, para o exercício de dois anos. PRESIDENTE: Francisco Nilo da Silva - RG: 1.128.250 - SSP - RN. CPF: 943.030.704.59. Endereço: Rua: Euzébia Melo 1º 728 - centro - Rodolfo Fernandes - RN. CEP - 59.830.000. VICE-PRESIDENTE = Francinalda Silva Lima. RG: 2.312.193 - SSP - RN. CPF: 054.096.634.70 Endereço Rua: Pedro Silvino de Freitas 64 - Rodolfo Fernandes RN - CEP - 59.830.000. TESOUREIRO = Francisco Arnaldo de Freitas Junior - RG 1.722.162 - SSP - RN CPF: 031.339.054.14. Endereço: Rua Nina Negreiros 1º 274 - Rodolfo Fernandes - RN. CEP - 59.830.000. SECRETARIO = Rosângela Ferreira de Melo Batista - RG. 2.327.149 SSP - RN. CPF: 056.590.924.03. ENDEREÇO: Rua: Maria de Lourdes 255 - Rodolfo Fernandes - RN - CEP - 59.830.000. CONSELHO FISCAL = Kaline Emanuelle Pereira Freitas RG: SSP - RN. CPF: 044.450.514.89 ENDEREÇO = Rua: Manoel Nobre - S/N. centro

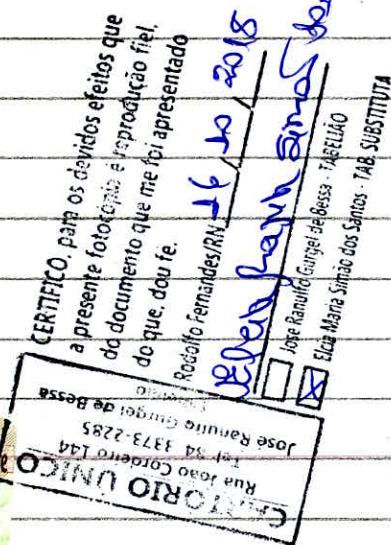


CARTÓRIO UNICO
Rua João Cordeiro 144
Tel 34 1373-2285
José Ranulfo Gurgel de Besse

☒ **CERTIFICO**, para os devidos efeitos que
a presente foi lida e reproduzida fiel-
do documento que me foi apresentado.
do que dou fe
Roberto Fernandes RIM
16 de 2018
José Ranulfo Gurgel de Besse - Tabelião
Ela Maria Simão dos Santos - TAb. SUBSTITUTA

Vibinaci Vieira de Macedo RG 1.274.7695
CPF- 179-235-884-49. ENDEREÇO- RUA JOE
D'ARC de Queiroz, 4º 340- Rodolfo Fernando
Rov. CEP- 58.830.000. A diretoria da associação
cultural Esportiva Rodoffense - ACEZF
Eleite por aclamação no assem-
bleia ordinária, Toma posse na
de sua eleição. Nada mais havendo
ser registrado, encerro esta ata que
assinada por mim,
e pelos demais membros presentes:
Rodolfo Fernandes - Rov 12 - de fevereiro de 2018

1. Francisco Nilo de Silva
2. Francinilda Silva Lima
3. Francisco Araújo e Fátima Júnior
4. Rosângela Ferreira de Melo Batista
6. Dora Luciene Lima
7. Vilmar Vieira de Macedo
8. Nayam Oliveira Almeida
9. Hilda Lúcia de Lima Paiva
10. Maria Antônia de Silva
- 11-



Presentado o Presente Documento as folhas 05-V
livro A - 01 de Protocolo, sob o nº de ordem 23, e Transcrito na Ju-
ra as margens do nº de ordem 011 as folhas 23, do livro A - 03
Registro de Prova Jurídica do Cartório Único de Rodolfo Fernandes/RN;
data de 04 de maio de 2018. O Registrado é Verdade, Dou Fé.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de maio de 2018



José Ramúlio Gurgel de Bessa
TABELIÃO

CARTÓRIO ÚNICO
José Ramúlio Gurgel de Bessa
TABELIÃO
Elcio Maria Simão dos Santos
SUBSTITUTA
Rua João Góes 144 - Rodolfo Fernandes/RN
Tel. 84. 3373-2285
Forma de Acesso

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária-CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044.900

Brasília-DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLENSE-ACERF

Rua: Júlia de Medeiros,43

CEP: 59.830-000

Rodolfo Fernandes-RN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.813.239/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACERF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R NINA NEGREIROS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 59.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RODOLFO FERNANDES	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/11/2018** às **08:56:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF

CNPJ: 00.813.239/0001-80

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:00:48 do dia 05/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00813239/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE
Nome Fantasia: ACERF
Endereço: RUA NINA NEGREIROS S/N / CENTRO / RODOLFO FERNANDES / RN / 59830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2018 a 23/11/2018

Certificação Número: 2018102501291006730822

Informação obtida em 05/11/2018, às 09:01:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE
CNPJ: 00.813.239/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:13 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **3CBC.3E6F.F136.5D9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.813.239/0001-80

Certidão nº: 161574657/2018

Expedição: 05/11/2018, às 09:06:25

Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.813.239/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data de Envio:

06/11/2018 15:07:06

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes/RN (processo nº 53000.000626/2013-13), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbira

ronaldo.iglezias@mctic.gov.br

Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

De : Natalia Froemming
<natalia.froemming@mctic.gov.br>

Ter, 06 de nov de 2018 15:48

 1 anexo

Assunto : Fwd: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Para : Ronaldo Tonioli Iglezias
<ronaldo.iglezias@mctic.gov.br>

Ronaldo,

Segue resposta da CGFI.

Att,

Natália

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 6 de novembro de 2018 15:27:50

Assunto: Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.053471/2015

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.020469/2010

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 20, de 17/02/2012, publicada no D.O.U de 23/02/2012 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XIII do Decreto 2.615/98 (Cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação).
- Infração: (data de ocorrência: 13/04/2010).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <Leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 6 de novembro de 2018 15:07:07

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural Esportiva Rodolfense, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes/RN (processo nº 53000.000626/2013-13), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - RODOLFO FERNANDES.pdf

218 KB

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Rodolfo Fernandes
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Rodolfo Fernandes
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF
Nome Fantasia: FM MARACAJA
Logradouro: RUA MANOEL NOBRE, S/N - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 00.813.239/0001-80
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 00813239000180 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 11/09/2001

Data Limite Instalação: 11/03/2020**Número do Processo:** 537800001071999 ◀**Fistel:** 50011479485**Caixa:****Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	540		Portaria	MC	11/09/2001	18/09/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	29797		ATO	SCM	03/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	176		Decreto Legislativo	CN	23/05/2003	27/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	37530		ATO	SCM	08/07/2003	09/07/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	20		Portaria	MC	17/02/2012	23/02/2012	Multa	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA RODOLFENSE - ACERF -
CNPJ/CPF(00.813.239/0001-80)**Município/UF:** RODOLFO FERNANDES/RN**Indicativo:** ZYU261**Situação:** [Atenção: Entidade devedora \(Não
bloqueada\)](#)**Canal:** 285**Dia Início**

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

06:00 ▼

Hora Fim

22:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

53000.000626/2013-13ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE (CNPJ: 00.813.239/0001-80)
RODOLFO FERNANDES/RN**1) Requerimento: Página 2 do Evento SEI 0104627**

Data apresentação: 24/01/2013

Endereço de correspondência:

Rua Manoel Nobre, S/N, Centro
59830-000 / Rodolfo Fernandes-RN

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53780.000107/1999
Portaria Autorização: 540, D.O.U. de 18/09/2001
Decreto Legislativo: 176, D.O.U. de 27/05/2003**2) Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 6 a 9 do Evento SEI 3501944 - 01250.064034/2018-81**

Tempo do mandato: 2 anos, conforme determina a Ata de Eleição. - Período: 12/02/2018 a 12/02/2020

Localização do registro: página 6

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral
Presidente	 FRANCISCO NILO DA SILVA	02/11/1967	943.030.704-59	1.128.250 - SSP/RN	Francisco Simplicio e Maria Auremilia Simplicio	008007531651
Vice-Presidente	 FRANCINALDA SILVA LIMA	19/02/1983	054.096.634-70	2.312.193 - SSP/RN	Antonio Braz de Lima e Antonia Siqueira da Silva Lima	019846811694
Tesoureiro	 FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR	25/09/1978	031.339.054-14	1.722.162 - SSP/RN	Arnaldo de Freitas e Antonia Alves Lola de Freitas	017610091651
Secretário	 ROSÂNGELA FERREIRA DE MELO BATISTA	12/11/1984	056.590.924-03	002.327.149 - SSP/RN	Francisco Ferreira da Silva e Antonia Maria de Melo	023035961600

3) Estatuto Social: Páginas 46 a 60 do Evento SEI 0104627**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: página 60**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, I**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): art. 19**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): art. 19, II e III**3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): art. 19 II e III; e art. 22**3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: 7º, Parágrafo Único**3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: Título XI**3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: art. 8º e arts. 10 a 15**3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: art. 7º**3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I - (arts. 1º a 3º); II - (arts. 19 a 21); III - (art. 22); IV - (art. 4º); V - (art. 6º); VI - (arts. 30 e 32); VII - (art. 14, "f" e arts. 16 a 18).**3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 21**3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 6º, parágrafo único**3.13)** Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): [não se aplica]**3.14)** Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Art. 30**3.15)** O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: ok

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 2 e 3 do Evento SEI 3501944 - 01250.064034/2018-81

5) Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pág. 2 do Evento SEI 1366081 - 53900.053188/2016-87; Pág. 3 do Evento SEI 1596673 - 01250.012293/2016-64; Pág. 22 do Evento SEI 0104627 e Pág. 6 do Evento SEI 1943959 - 01250.034057/2017-80

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Págs. 3 a 8 do Evento SEI 2815646 - 01250.017738/2018-64 e Evento SEI 3280926

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 03 do Evento SEI 0104627

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do Evento SEI 3525331

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do Evento SEI 3525331

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Página 3 do Evento SEI 3525331

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do Evento SEI 3525331

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do Evento SEI 3525331

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: ok

14) Conclusão da Análise:

A Entidade apresentou resposta às exigências feitas pela NOTA TÉCNICA Nº 18753/2018/SEI-MCTIC e encaminhou o novo requerimento, a ata de eleição vigente e os documentos dos diretores.

Quanto à certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, solicitou prorrogação de prazo para regularização da pendência junto à Receita Federal.

No entanto, em consulta atual ao portal da Receita Federal, foi possível a emissão da certidão positiva com efeitos de negativa, que segue na página 4 do Evento SEI 3525331.

Uma vez presente toda a documentação exigida, realizadas as verificações da diretoria quanto a vínculos e quanto às consultas processuais nos tribunais (TRF5/JFRN e TJ-RN), e uma vez presente o relatório da CGFI, será elaborada a NT de Revisão Final.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.000626/2013-13.

Entidade: Associação Cultural Esportiva Rodolfense.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 07/11/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3537732** e o código CRC **A0114ADF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 3537732

NOTA TÉCNICA Nº 24761/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.000626/2013-13.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, na localidade de **Rodolfo Fernandes**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 540, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/09/2001, e Decreto Legislativo nº 176, publicado no DOU de 27/05/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 27/05/2013, sendo que o requerimento de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento, conforme determinava o item 20.2 da então vigente Norma 01/2011 (Portaria nº 462, de 14/11/2011). A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou o pedido de renovação de outorga em 24/01/2013 (página 2 do Evento SEI 0104627), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o advento da Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013, que estendeu a data limite para a apresentação dos pedidos de renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária até a data de 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RODOLFENSE
QUADRO DIRETIVO

FRANCISCO NILO DA SILVA - Presidente

FRANCINALDA SILVA LIMA - Vice-Presidente

FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR - Tesoureiro

ROSÂNGELA FERREIRA DE MELO BATISTA - Secretária

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	PÁG. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Pág. 2 do Evento SEI 0104627 e págs. 2 e 3 do Evento SEI 3501944 (01250.064034/2018-81)
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Págs. 46 a 60 do Evento SEI 0104627
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Págs. 6 a 9 do Evento SEI 3501944 (01250.064034/2018-81)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	Pág. 2 do Evento SEI 1366081 (53900.053188/2016-87); pág. 3 do Evento SEI 1596673 (01250.012293/2016-64); pág. 22 do Evento SEI 0104627; e pág. 6 do Evento SEI 1943959 (01250.034057/2017-80).

5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Págs. 3 a 8 do Evento SEI 2815646 (01250.017738/2018-64) e Evento SEI 3280926
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Pág. 3 do Evento SEI 0104627 e págs. 2 e 3 do Evento SEI 3501944 (01250.064034/2018-81)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Pág. 1 do Evento SEI 3525331
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Pág. 2 do Evento SEI 3525331
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Pág. 3 do Evento SEI 3525331
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Pág. 4 do Evento SEI 3525331
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Pág. 5 do Evento SEI 3525331

9	Relatório de apuração de infrações.	Evento SEI 3535874
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (Evento SEI 3537644).

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
RONALDO TONIOLI IGLEZIAS
Analista Técnico Administrativo

Aprovo a Nota Técnica nº 24761/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aprovo a Nota Técnica nº 24761/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)
INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aprovo a Nota Técnica nº 24761/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)
MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 08/11/2018, às 08:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2018, às 07:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/11/2018, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 12/11/2018, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3537661** e o código CRC **87FF410F**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.000626/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE .

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 3537661

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53000.000626/2013-13**

Entidade: **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 24761/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 3537661), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Rodolfo Fernandes/RN**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3557199** e o código CRC **7F9EF1E2**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.000626/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE .

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 5962/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563620** e o código CRC **1A0B1C72**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.000626/2013-13, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563635** e o código CRC **5A788249**.

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/11/2018 14:40:13
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5076408
Data prevista de publicação: 30/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11274197	ATO PORTARIA Nº 5781 MIN EMP.rtf	49f46cd388c892e2 76238bdc68a6a82d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11274198	ATO PORTARIA Nº 5952 MIN EMP.rtf	f7a5586b1aa4e7f6 2ad70ab8183572c8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274199	ATO PORTARIA Nº 5954 MIN EMP.rtf	fa5784b1ec109199 86d63705052219b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274200	ATO PORTARIA Nº 5956 MIN EMP.rtf	cfa61d553a8873c5 2bea835ea6b5ffd5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274201	ATO PORTARIA Nº 5957 MIN EMP.rtf	99fe61e8624b1532 aefcaf5a960c9d99	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274202	ATO PORTARIA Nº 5958 MIN EMP.rtf	c5be032d618e7f0b 8bce8778ac6346b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274203	ATO PORTARIA Nº 5959 MIN EMP.rtf	c6f7619f030c1b2e 83de7c3e4bb56a5f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274204	ATO PORTARIA Nº 5960 MIN EMP.rtf	e82de2537e2375d9 03f75431831e9441	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274205	ATO PORTARIA Nº 5961 MIN EMP.rtf	aa695ac02d0c791f 6657cdae5064282d	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274206	ATO PORTARIA Nº 5962 MIN EMP.rtf	b6fbc6df261134f3 689248039db5d23a	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274207	ATO PORTARIA Nº 5964 MIN EMP.rtf	bb29f0ce73b9102a 3a29961a2906cb48	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274208	ATO PORTARIA Nº 5965 MIN EMP.rtf	6337118a9b9b8e1a 0fedf581c6d144ee	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274209	ATO PORTARIA Nº 6036 MIN EMP.rtf	266fd4306c23f3d8 dae8ff5c5fd28e4b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274210	ATO PORTARIA Nº 6039 MIN EMP.rtf	7afed0011c3020ca 0414ac252a0998c0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274211	ATO PORTARIA Nº 6040 MIN EMP.rtf	3877997d7214a6b8 19bda08b84bc1260	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			89,00	R\$ 2.940,56

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.781/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037541/2016-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BOA VISTA FM DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DO MARAJÓ, com CNPJ nº 16.925.912/0001-04 e sede na Rua Gabriel Marques, s/nº, na localidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.952/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015798/2004 e nº 53900.050323/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de outubro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVO MILÊNIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 03.081.527/0001-86), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casca / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.954/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.956/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000865/1998 e nº 53000.050447/2012-38, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO ALEGRE (CNPJ nº 02.843.454/0001-50), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Alegre / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.957/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.958/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.959/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000911/1999 e nº 53900.034823/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Capanema/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.960/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001288/1999-18 e nº 53900.041658/2015-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piquete / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.961/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002816/1998 e nº 53000.057445/2011-99, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Cruzeiro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Umirim/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.962/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.964/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.965/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000668/1998 e nº 53900.013608/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Amigos de Arari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Arari/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.036/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000306/1999 e nº 53000.052743/2012-73, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.000626/2013-13**.

Entidade: **Associação Cultural Esportiva Rodolfense**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5962/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018, renovou-se a outorga da **Associação Cultural Esportiva Rodolfense** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53000.000626/2013-13, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/12/2018, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3660348** e o código CRC **68C385DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 3660348

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.000626/2013-13.**

Entidade: **Associação Cultural Esportiva Rodolfense.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4007480** e o código CRC **810C7595**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000626/2013-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Esportiva Rodolfense, inscrita no CNPJ nº 00.813.239/0001-80, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24761/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5962/2018 de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 4007480

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.000626/2013-13

Referência:

Interessado: Associação Cultural Esportiva Rodolfense (acerf)

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446123** e o código CRC **69EEB829**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.000626/2013-13

SEI nº 4446123

Brasília, 25 de setembro 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.000626/2013-13, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Esportiva Rodolfense, inscrita no CNPJ nº 00.813.239/0001-80, explore pelo prazo de dez anos a partir de 27 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24761/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5962/2018 de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36544/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.000626/2013-13.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/10/2019, às 18:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4692118** e o código CRC **75C6ED78**.